



Número: **0002825-20.2013.4.01.3807**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG**

Última distribuição : **06/05/2013**

Valor da causa: **R\$ 82.227,20**

Processo referência: **0002825-20.2013.4.01.3807**

Assuntos: **IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)	
JOSE JARBAS PIMENTA (EXECUTADO)	NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO (ADVOGADO) PHILLIPE LIBRELON PIMENTA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
459900934	27/02/2021 01:48	Petição Inicial	Petição inicial
475249518	12/03/2021 21:38	Volume	Volume
475249521	12/03/2021 21:38	00028252020134013807_V001	Volume
475249522	12/03/2021 21:39	Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado
475249531	12/03/2021 21:45	Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema
479097433	23/03/2021 18:32	Manifestação	Manifestação
479097440	23/03/2021 18:32	extrato dívida	Extrato
508003849	16/04/2021 17:58	Despacho	Despacho
508107453	16/04/2021 17:58	Certidão	Certidão
512773892	22/04/2021 17:21	Petição intercorrente	Petição intercorrente
512782848	22/04/2021 17:21	0002825-20.2013.4.01.3807	Documento Comprobatório
721635959	14/09/2021 18:04	Ofício	Ofício
731850476	15/09/2021 09:02	Certidão	Certidão
731850477	15/09/2021 09:02	RECIBO MALOTE DIGITAL AO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE MONTES CLAROS	Documento Comprobatório
818918576	17/11/2021 13:58	Certidão	Certidão
818918583	17/11/2021 13:58	82721_0001	Ofício
818918584	17/11/2021 13:58	assinado_479_1rimc_2021_maxi_lodt91g	Ofício
1033695748	19/04/2022 14:12	Intimação	Intimação

10927 23254	20/05/2022 14:05	Diligência	Certidão de Oficial de Justiça
10927 23259	20/05/2022 14:05	Auto de Avaliação	Auto de avaliação
10927 23274	20/05/2022 14:05	Demonstrativo.	Certidão de Oficial de Justiça
10927 23288	20/05/2022 14:05	Registro fotográfico	Certidão de Oficial de Justiça
11282 87315	06/06/2022 23:09	Impugnação a Auto de Reavaliação	Impugnação
11282 87318	06/06/2022 23:09	Impugnação à Reavaliação de Imóvel (José Jarbas Pimenta)	Impugnação
11282 87316	06/06/2022 23:09	Escritura Pública de Compra e Venda (Estacionamento R. Bocaiuva	Escritura
11282 87317	06/06/2022 23:09	Laudo Avaliativo do Estacionamento (R. Bocaiuva)	Documento Comprobatório
12827 78871	15/09/2022 18:37	Despacho	Despacho
12828 83368	15/09/2022 18:37	Certidão	Certidão
12846 84869	11/10/2022 10:18	Manifestação	Manifestação
12846 84870	11/10/2022 10:18	0002825-20.2013.4.01.3807-CDAs	Manifestação
13424 22363	03/03/2023 14:25	Despacho	Despacho
13639 43395	18/04/2023 08:51	Certidão	Certidão
13639 57348	18/04/2023 08:51	E-mail encaminhado ao Oficial de Justiça	E-mail
13651 53351	19/04/2023 07:54	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão de Oficial de Justiça
13651 53354	19/04/2023 07:54	Manifestação	Certidão de Oficial de Justiça
14107 08894	19/07/2023 15:39	Vistos em Inspeção	Vistos em Inspeção
14106 62389	21/07/2023 10:03	Despacho	Despacho
14226 67357	15/08/2023 11:07	Intimação	Intimação
14234 15849	18/08/2023 10:35	Manifestação	Manifestação
14234 15850	18/08/2023 10:35	0002825-20.2013.4.01.3807-CDAs	Documento Comprobatório
14794 12884	19/01/2024 13:00	Decisão	Decisão
14801 15357	19/01/2024 13:00	Certidão	Certidão
14801 49382	19/01/2024 14:08	Intimação	Intimação
14806 04370	25/01/2024 09:52	Manifestação	Manifestação
14815 49361	25/01/2024 09:52	20240125095036	Manifestação
14806 04371	25/01/2024 09:52	0002825-20.2013.4.01.3807-CDAs	Documento Comprobatório
15138 81893	22/05/2024 11:37	Despacho	Despacho
15139 35874	22/05/2024 11:37	Certidão	Certidão
15143 65921	28/05/2024 09:57	Manifestação	Manifestação
15143 65924	28/05/2024 09:57	0002825-20.2013.4.01.3807-CDAs	Documento Comprobatório
15145 76365	28/05/2024 09:57	0002825-20.2013.4.01.3807 - Deferimento COMPREI	Documento Comprobatório



Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**FICA VEDADO O PETICIONAMENTO NESTE PROCESSO POR MEIO DO PJe
DURANTE O PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO**

CERTIDÃO DE PROCESSO EM MIGRAÇÃO PARA O PJe

Certifico que os autos deste processo estão em procedimento de migração para o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e das Portarias Conjuntas Presi/Coger TRF1 n. 8768958, n. 8995261 e n. 10112461.

Advogados e procuradores ficam, desde já, cientes da vedação ao peticionamento neste processo por meio do PJe durante o procedimento de migração.

Demandas urgentes formuladas nesse período deverão ser entregues em meio digital diretamente à unidade jurisdicional. Oportunamente, quando da finalização da migração, as petições e atos decisórios serão incluídos no PJe.

MONTES CLAROS, 27 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)





Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE JUNTADA DE VOLUMES DE PROCESSO EM MIGRAÇÃO PARA O PJe

Certifico que, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Portaria Conjunta Presi/Coger TRF1 n. 8768958, procedi à juntada dos autos digitalizados com vistas à migração para o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Montes Claros-MG.

(assinado eletronicamente)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Montes Claros, 23 de Abril de 2013, nesta Secretaria da 2ª VARA FEDERAL, Eu, RODOLFO FARAH GIESEKE, autuo os documentos adiante, em folhas com apensos na seguinte conformidade:

Processo: 2825-20.2013.4.01.3807

Classe: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Objeto: IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO

Vara: 2ª VARA FEDERAL

DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 06/05/2013

Processo não encontrou prevenção.

PARTES:

EXQTE	UNIAO/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	JOSE JARBAS PIMENTA CPF: 165.152.186-72

Para constar, lavro e assino o
presente


SERVIDOR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL - MONTES CLAROS

Folha
 001 / 001

03

JUÍZO DA SECAO JUDICIARIA DE MINAS GERAIS EM MONTES CLAROS

LCITAR POR MANDADO



Vara 2825-20.2013.4.01.3807

J. Jus. SUPLENTE M.L. ABRIL 06/2013 27/ABR/2013

A União, CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta sub-reve, com fundamento na Lei 6.380/80, vem propor em face de JOSE JARBAS PIMENTA, inscrita(o) no Cadastro De Pessoas Físicas sob o n. 165152186-72, domiciliada(o) na R DOUTOR MARIO VELOSO 529, JARDIM SAO LUIZ, MONTES CLAROS, CEP 39401-052

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
10670 600026/2012-65	60 1 12 025296-80	R\$ 82.227,20

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(O), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem a garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de R\$*82.227,20***** (*OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS*****),

consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

MONTES CLAROS, 01 DE ABRIL DE 2013.

Cristiano Mauro da Silva

6 0 0 7 1 3 9 0 0 1 8 5



1493988

00002/00009

CRISTIANO MAURO DA SILVA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 84967





MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL - MONTES CLAROS

Folha
 00001 / 00003

Of

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
 60 1 12 025296-80 , da série IRPF/2012 desde, 21/12/2012

Nome: JOSE JARBAS PIMENTA
 CPF/CNPJ: 165152186-72
 End: R DOUTOR MARIO VELOSO 529, JARDIM SAO LUIZ, MONTES CLAROS, CEP 39401-052

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10670 600026/2012-65	R\$ 45.075,20	UFIR 42.359,92

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

MONTES CLAROS , 01 DE ABRIL DE 2013.

Cristiano Mauro da Silva

CRISTIANO MAURO DA SILVA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 84967

1493989 00003/00009





MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL - MONTES CLAROS

Folha
 00002 / 00003

05
 α

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10670 800026/2012-65

Nº de Inscrição
60 1 12 025296-80

origem				nº da decl./notif.	
IRPF - LANCAMENTO SUPLEMENTAR				790844885	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2006/2007	IMPOSTO	30/04/2007	02/05/2007	02/05/2007	R\$ 25.757,26 UFIR 24.205,67

fundamentação legal

ART 1 DL 5844/43; ART 43 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ARTS 7, 8 E INCS (C/ALT ART 2 L 10451/02) E PAR 2 E ARTS 9 E 13 PAR UN L 9250/95; ART 21 L 9532/97 C/ALT ART 1 L 9887/99 (C/ALT ART 63 L 10 637/02); ART 24 E PARS 1 A 5 E ART 63 PAR 2 MP 2158/01-35; ART 1 L 10451/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 13/09/2008
--	--

MONTES CLAROS , 01 DE ABRIL DE 2013

Cristiano Mauro da Silva

CRISTIANO MAURO DA SILVA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 84967

1493990 00004/00009





MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS
 PROCURADORIA SECCIONAL - MONTES CLAROS

Folha
 00003 / 00003

Of

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10670 600026/2012-65

Nº de Inscrição
60 1 12 025296-80

origem MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR			nº da decl./notif. 790844885		
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2006/2007	MULTA EX-0 FFICIO	24/10/2008	27/10/2008	03/11/2008	R\$ 19.317,94 UFIR 18.154,25

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 44 E INC I E PAR I INC I L 9430/96; ART 9 E PAR UN L 10426/02.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 13/09/2008
--	--

MONTES CLAROS , 01 DE ABRIL DE 2013

Cristiano Mauro da Silva

CRISTIANO MAURO DA SILVA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 84967

1493991 00005/00009



07
α

PSFN-MONTES CLAROS

Consulta Dívida Ativa

22/04/2013 11:21 Tempo restante de conexão: 20:00

ROGERIO ANTUNES DOS SANTOS
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 60112025296

Número de Inscrição: 60 1 12 025296-80

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10670 600026/2012-65 CPF/CNPJ: 165152186-72

Devedor Principal: JOSE JARBAS PIMENTA

Situação:	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO					
Data da Inscrição:	21/12/2012	Procuradoria	MONTES	Nº. Judicial:	Valor Inscrito:	R\$ 45.075,20
Órgão de Origem:		Responsável:	CLAROS	Nº. Único		UFIR 42.359,92
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Procuradoria de Inscrição:	MONTES CLAROS	Judicial:		
Recelita:	3543 - DIV.ATIVA-IRPF	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-MONTES CLAROS	R\$ 45.075,20
Série:	IRPF	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	- NÃO IDENTIFICADO	UFIR 42.359,92
Qtd. de Débitos:	0002	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:		R\$ 82.524,69
Nº. do Auto de Infração:		Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:		
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	600713900185	Data da Extinção:		
Motivo de Extinção:		Número do Imóvel (RIP):				





PODER JUDICIÁRIO

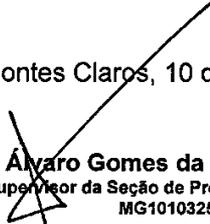
**JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO À
VARA / SJMG**

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

DE PROCESSO

CERTIFICO, nesta data, que recebi os presentes autos em
Secretaria, encaminhados pela **DISTRIBUIÇÃO**.

Montes Claros, 10 de maio 2013.


Álvaro Gomes da Silva Junior
Supervisor da Seção de Processamento – JEF
MG1010325

5





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

PROC. Nº : 2825-20.2013.4.01.3807
EXEQUENTE : UNIÃO / PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S) : JOSÉ JARBAS PIMENTA
VALOR : R\$ 82.227,2

DESPACHO/MANDADO

1 - Defiro a inicial.

2 - **Proceda-se à citação do(a) EXECUTADO(A)**, para pagar ou garantir a execução no prazo de 05 dias. Não o fazendo, **proceda-se** à penhora/arresto, avaliação e registro do(s) bem(ns) tantos quantos bastem à satisfação do crédito. Logrando êxito a penhora, deverá o(s) EXECUTADO(S) ser(em) também intimado(s) para ciência do ato construtivo e do prazo legal de 30 (trinta) dias para a interposição de embargos.

3 - Completada ou não a citação/pagamento/penhora, **vista**²¹ à EXEQUENTE, **por 10 dias**, para adotar/requerer todas as providências ao seu cargo, necessárias ao eficiente andamento da execução²², sob pena de arquivamento dos autos.

4 - **Cumpra-se** na forma da lei, servindo a **cópia** deste despacho como **mandado/carta precatória**, ao qual deverão ser **anexados** os seguintes documentos: cópia da inicial da execução, CDA, do valor atualizado (se for o caso) e de decisão de redirecionamento da execução (se for o caso).

5 - **Endereço para cumprimento**: Rua: Doutor Mário Veloso, 529, Jardim São Luiz, Montes Claros-MG.

Montes Claros, 24/06/2013.


ALEXANDRE INFANTE FERREIRA VIEIRA
Juiz Federal

²¹ Caso completada a citação e havendo penhora, a vista deve ser após decorrido o prazo de embargos.

²² Indicação de endereço correto para citação; requerimento de citação por edital; pedido fundamentado de redirecionamento da execução, com indicação de nome e endereço para citação; manifestação sobre a penhora; indicação de bens à penhora; pedido de suspensão nos termos do art. 40; notícia acerca de parcelamento; requerimento de leilão/adjudicação etc.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

Proc. nº 2825.20.2013.4.01.3807

CERTIDÃO

CERTIFICO haver expedido 01 Mandado(s) de citação, penhora e avaliação, nos termos do ato processual retro.

Montes Claros, 26 de agosto de 2013.


Warley Gomes Almeida
Técnico Judiciário - MG1010026





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

Proc. nº 2825 - 20.2013.4.01.3807

TERMO DE JUNTADA

Faço juntada, nesta data, de:

- Petição(ões)/ofício(s)/documentos protocolo nº _____
- Mandado () cumprido parcialmente cumprido () não cumprido
- Comunicação de recebimento de precatória no juízo deprecado
- Carta precatória devolvida
- Aviso de recebimento/AR
- Contestação(ões)/informação(ões)
- Impugnação à contestação (réplica)
- Comunicação de interposição de agravo de instrumento
- Embargos de declaração
- Apelação(ões)
- Contra-razões de apelação(ões)
- Guia(s) de depósito(s)
- Alvará/ofício de conversão em renda/transfêrencia:via autenticada
- OFÍCIO/COREJ/TRF/comunicação de pagamento de precatório/RPV
- Comprovante(s) de entrega de Ofício(s)
- Outros: _____

que segue(m).

Montes Claros, 04 / 10 / 2013.



Warley Gomes Almeida
Técnico Judiciário - MG1010026





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

PROC. Nº : 2825-20.2013.4.01.3807
EXEQUENTE : UNIÃO / PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S) : JOSÉ JARBAS PIMENTA
VALOR : R\$ 82.227,2

DESPACHO/MANDADO

1 - Defiro a inicial.

2 - **Proceda-se à citação do(a) EXECUTADO(A)**, para pagar ou garantir a execução no prazo de 05 dias. Não o fazendo, **proceda-se à penhora/arresto**, avaliando o registro do(s) bem(ns) tantos quantos bastem à satisfação do crédito. Logrando êxito na penhora, deverá o(s) EXECUTADO(S) ser(em) também intimado(s) para ciência do caráter construtivo e do prazo legal de 30 (trinta) dias para a interposição de embargos.

3 - Completada ou não a citação/pagamento/penhora, **vista a inicial do EXEQUENTE, por 10 dias**, para adotar/requerer todas as providências ao seu cargo necessárias ao eficiente andamento da execução²², sob pena de arquivamento dos autos.

4 - **Cumpra-se** na forma da lei, servindo a cópia deste despacho com **mandado/carta precatória**, ao qual deverão ser **anexados** os seguintes documentos: a) a inicial da execução, CDA, do valor atualizado (se for o caso) e de decisão de redirecionamento da execução (se for o caso).

5 - **Endereço para cumprimento**: Rua: Doutor Mário Veloso, 529, São Luiz, Montes Claros-MG.

Montes Claros, 24/06/2013.

ALEXANDRE INFANTE FERREIRA VIEIRA
Juiz Federal

*Cita 02/09/2013
por José Jarbas Pimenta*

²¹ Caso completada a citação e havendo penhora, a vista deve ser após decorrido o prazo de embargos.

²² Indicação de endereço correto para citação; requerimento de citação por edital; pedido fundamentado de redirecionamento da execução, com indicação de nome e endereço para citação; manifestação sobre a penhora; indicação de bens à penhora; pedido de suspensão nos termos do art. 40; notícia acerca de parcelamento; requerimento de leilão/adjudicação etc.



165152 196-72

389840-4750





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

2ª VARA FEDERAL
PROCESSO Nº 2825-20.2013.4.01.3807

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia 2/9/2013, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos em epígrafe, compareci na Rua Doutor Mário Veloso, nº 529, Bairro São Luiz, e **CITEI** o executado **JOSÉ JARBAS PIMENTA** de todo o teor do referido mandado que lhe fora lido e do qual ficou bem ciente, conforme sua assinatura no anverso do documento. Ofereci-lhe a contrafé que foi prontamente aceita.

Certifico, ainda, que **DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA**, por ora, tendo em vista que não localizei bens suscetíveis de tal constrição. De acordo com informações do executado, os veículos Ford Ranger XLT, placa HKU 7541 e Nissan Frontier, placa KES 0346, jamais serão encontrados no referido endereço porque são veículos que ele adquiriu para terceiros.

Ante o exposto, devolvo o presente à Secretaria da Vara, para as providências de direito. É VERDADE. DOU FÉ.

Montes Claros, 25 de setembro de 2013.

Roberto Lélis Stehling
Oficial de Justiça Avaliador Federal
MG 1010696





Ministério da Justiça



Ministério das Cidades



v1.8.1204



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes
<input type="checkbox"/>	Todos da lista						
<input type="checkbox"/>	HKU7541	MG	I/FORD RANGER XLT 12P	2009	2010	JOSE JARBAS PIMENTA	Sim 56
<input type="checkbox"/>	KES0346	MG	I/NISSAN FRONTIER TI	2001	2002	JOSE JARBAS PIMENTA	Sim 29



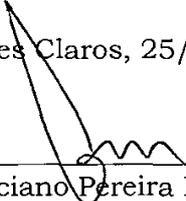


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

**CERTIDÃO DE
REMESSA/VISTA/CARGA - 2ª VARA**

Faço vista/remessa/carga, nesta data,
dos presentes autos a(o) PFN.

Montes Claros, 25/10/2013.



Luciano Pereira Mendes
Téc. Judiciário - MG1010328



PSFN-MONTES CLAROS 29/OUT/2013 15:35 020660





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MONTES CLAROS/MG

16

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS – MG**

PROCESSO Nº. 2825-20.2013.4.01.3807

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: JOSÉ JARBAS PIMENTA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora signatária, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da execução fiscal em epígrafe, requerer, com fundamento no art. 11 da Lei nº 6.830/80; nos arts. 655, I, e 655-A do CPC; e no art. 185-A do CTN, que Vossa Excelência determine às instituições financeiras, através do Banco Central do Brasil (sistema "Bacen-Jud"), promover o bloqueio dos saldos eventualmente existentes em contas e aplicações financeiras de que seja titular: o executado **JOSÉ JARBAS PIMENTA (CPF: 165.152.186-72)**, depositando-os na Caixa Econômica Federal para repasse à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma do que dispõe a Lei 9.703/1998.

Requer ainda, com fulcro no art. 185-A do CTN, que seja determinada a indisponibilidade dos veículos eventualmente registrados em nome do executado por meio do sistema **RENAJUD**.

Segue em anexo demonstrativo contendo o valor atualizado do crédito (**R\$ 84.666,66**).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Montes Claros - MG, 05 de novembro de 2013.

MAIANA VAZ DO AMARAL BARBOSA
Procuradora da Fazenda Nacional
Siape nº 1754367

LOREN CAMILA BARBOSA RODRIGUES
Estagiária de Direito/ PGFN



PSFN-MONTES CLAROS

Consulta Dívida Ativa

29/10/2013 15:27 Tempo restante de
conexão: 19:57FABIANO FERREIRA SILVA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTODÉBITOS
VALORESPAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 60112025296

Número de Inscrição: 60 1 12 025296-80

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10670 600026/2012-65

CPF/CNPJ: 165152186-72

Devedor Principal: JOSE JARBAS PIMENTA

Situação: ATIVA AJUZADA

Data da Inscrição:	21/12/2012	Procuradoria Responsável:	MONTES CLAROS	Nº. Judicial:	00000000000000000000	Valor Inscrito:	R\$ 45.075,20 UFIR 42.359,92
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	MONTES CLAROS	Nº. Único Judicial:	00028252020134013807		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-MONTES CLAROS	Valor Remanescente:	R\$ 45.075,20 UFIR 42.359,92
Receita:	3543 - DIV.ATIVA-IRPF	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	606804 - 1ª VARA FEDERAL		
Série:	IRPF	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	23/04/2013	Valor Consolidado:	R\$ 84.666,66
Qtd. de Débitos:	0002	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:		Data	Devolução/Arquivamento:
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da	Análise de Exigibilidade :
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	600713900185	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):					
Motivo de Extinção:							

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO À 2ª VARA

CERTIDÃO RECEBIMENTO

Certifico que recebi os presentes autos em secretaria.
Montes Claros, 29/11/2013.

Frederico Araujo Sena
Técnico Judiciário MG1010332





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

Processo n. 2825-20. 2013.4.01.3807

DECISÃO

1 - **DEFIRO** o requerido pela EXEQUENTE, no que toca à **penhora on line** em face do (a)(s) EXECUTADO(A) (CPF: 165.152.186-72). **DEFIRO**, ainda, o **lançamento de restrição pela via RENAJUD em face do (a) (s) EXECUTADOS (A) (S).**

2 - Acaso o bloqueio recaia sobre valores irrisórios, proceda-se, de forma imediata, ao desbloqueio.

3 - Em seguida, **DETERMINO**, até que a EXEQUENTE traga aos autos elementos que possibilitem o prosseguimento do feito, a **SUSPENSÃO** do curso da execução, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 1º, da LEF. Decorrido o prazo sem que a EXEQUENTE traga aos autos elementos que possibilitem o prosseguimento do feito, a suspensão convola-se em **ARQUIVAMENTO**, nos termos do art. 40, § 2º, da LEF. **Esclareço à EXEQUENTE que eventual manifestação requerendo nova vista ao fim de determinado prazo, quando a EXEQUENTE for intimada do presente, estará automaticamente indeferida, para que a EXEQUENTE não transfira para este Juízo o ônus pelo controle dos executivos fiscais em que figura como parte.**

4 - Não publicar a presente decisão, salvo nova determinação em contrário.

Montes Claros/MG, 29 de novembro de 2013.


ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA
Juiz Federal



20

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuab.pereira quinta-feira 12/12/2013
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

Número do Processo:	2825-20.2013.4.01.3807	
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 1A. REGIAO	
Vara/Juízo:	96950 - 2ª VARA SUBS. MONTES CLAROS	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA	
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIAO	
Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
165.152.186-72 : JOSE JARBAS PIMENTA	84.666,66	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória para Protocolamento): <input type="text"/>		

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirMinutaBV.do?method=exibir&id=11875783>

12/12/2013



Assinado eletronicamente por: FABIO OLIVEIRA AMARAL - 12/03/2021 21:38:58

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031221385778500000469744204>

Número do documento: 21031221385778500000469744204

Num. 475249521 - Pág. 21

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuab.pereira quinta-feira 19/12/2013
Minutas Ordens judiciais Contatos de J. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20130003741183
Número do Processo:	2825-20.2013.4.01.3807
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 1A. REGIAO
Vara/Juizo:	96950 - 2ª VARA SUBS. MONTES CLAROS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIAO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

165.152.186-72 - JOSE JARBAS PIMENTA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 351,02] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/12/2013 17:55	Bloq. Valor	ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA	84.666,66	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 351,02	351,02	16/12/2013 05:37
Ação			Valor			
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/12/2013 17:55	Bloq. Valor	ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA	84.666,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/12/2013 05:42
Nenhuma ação disponível						

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&id=2...> 19/12/2013



22

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/12/2013 17:55	Bloq. Valor	ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA	84.666,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/12/2013 03:36
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Repetir Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/> <input checked="" type="checkbox"/> Usar F.E. agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	UNIAO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text"/> <input checked="" type="checkbox"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejuab. <input type="text"/>
---	-----------------------------

Conferir Ações Selecionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

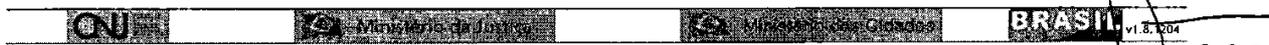
Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&id=2...> 19/12/2013



23



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada

Usuário LUCIANO PEREIRA MENDES • 12/12/2013 • 14h 25' 04"

Dados do Processo

Tribunal TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
 Comarca/Município MONTES CLAROS
 Órgão Judiciário 2A VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MONTES CLAROS
 Juiz ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA
 N° do Processo 28252020134013807

Veículo Restringido - Total: 2

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
<u>KES0346</u>	MG	I/NISSAN FRONTIER TI	JOSE JARBAS PIMENTA	Transferência
<u>HKU7541</u>	MG	I/FORD RANGER XLT 12P	JOSE JARBAS PIMENTA	Transferência



CERTIDÃO DE CARGA - 2ª VARA

Faço remessa / carga, nesta data, dos presentes autos ao (ã) PPM.

Montes Claros, 17/01/2014.

Luciano Pereira Mendes
Tribunal de Justiça - MG 010328

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DE MONTES CLAROS/MG

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS.

PROCESSO: 2825-20.2013.4.01.3807

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: JOSÉ JARBAS PIMENTA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pela procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, nos autos da execução fiscal em epígrafe, expor e requer o que se segue:

Conforme fls. 23, veículo de placa KES0346 encontra-se registrado perante o Detran/MG em nome do executado JOSE JARBAS PIMENTA (CPF: 165.152.186-72). Todavia, o referido veículo encontra-se gravado com cláusula de alienação fiduciária em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Por conseguinte, a exequente requer a penhora dos direitos do executado decorrentes do contrato de alienação fiduciária que tem por objeto o referido veículo, com base no entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSIONAL CIVIL. LOCAÇÃO. PENHORA. DIREITOS. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

O bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. Nada impede, contudo, que os direitos do devedor fiduciante oriundos do contrato sejam constritos.

Recurso especial provido. (Resp. nº 260.880/RS, Rel. Min. Felix Fisher, j. 13/12/2000, DJ 12/02/2001) (grifou-se)

LACADASTRO PSFN - MCR/ESTAGIARIOS PEDRO EXECUCAO 2014/ANEIRO 21.01.14 ALIENACAO FIDUCIARIA PENHORA DE VEICULO JOS



Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 - Centro - Montes Claros - MG
Tel/Fax: (38) 3690-6200 - site: www.pfn.gov.br

1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DE MONTES CLAROS/MG

Solicita ainda, que seja cientificado desta penhora o agente fiduciário (endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues 616, centro, Montes Claros, CEP 39400215), bem como seja requisitado destas informações acerca do negócio jurídico envolvendo o referido veículo, notadamente: **1) o número de parcelas que o fiduciante deverá pagar para adquirir a propriedade do veículo, 2) a quantidade de parcelas que já foram pagas, 3) o valor de cada parcela.**

Outrossim, o veículo de placa **HKU7541**, também registrado perante o Detran/MG em nome do executado, não se encontra gravado com cláusula de alienação fiduciária.

Assim, a exequente requer a **expedição de MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REGISTRO E INTIMAÇÃO** da penhora do veículo **HKU7541**, a ser cumprido do endereço constante da inicial.

Caso não seja encontrado o veículo, requer também, que o executante do mandado questione a) onde está, b) se foi/quando foi vendido e c) quem eventualmente o comprou. Também, que seja informado, que a conduta de omitir ou prestar informações incorretas constitui ato atentatório a dignidade da Justiça.

Na oportunidade junta tela com valor atualizado do débito.
Pede deferimento.

Montes Claros, 22 de janeiro de 2014.


ROBERTA RAMALHO CANELA
Procuradora da Fazenda Nacional

PEDRO FERNANDES MARTINS CARDOSO SILVA
Estagiário da PGFN

REGISTRO DE PENHORA - MONTES CLAROS - EXECUÇÃO DE PENHORA Nº 2014-01-14-ALIANÇA FIDUCIÁRIA, PENHORA DE VEÍCULO, Doc



Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 - Centro - Montes Claros - MG.
Tel/Fax: (38) 3690-6200 - site: www.pgfn.gov.br



26
D

DETRAN - MG

Voce está aqui: [Inicio](#) > [Veiculos](#) > [Situação do Veículo](#) > Consulta da situação do veículo

Consulta da situação do veículo

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2014 - 15 horas e 31 minutos. Este Veículo não tem Autuação e tem 3 multas.

Dados do Veículo

Placa: HKU7541

Placa Anterior:

Município: MONTES CLAROS

Município Anterior:

Marca: ESPECIAL / CAMINHONETE / FORD RANGER XLT 12P

Ano de Fabricação: 2009

Ano do Modelo: 2010

IPVA Pago: 2012

Parcela: 3

Seguro Pago:

Parcela:

Seguro Anterior Pago:

Parcela: Única

Taxa Licenciamento Pago: 2010

Data Licenciamento: 03/09/2010

Situação Licenciamento

CRLV DEVOLVIDO PELO CORREIO - DISPONÍVEL PARA ENTREGA AO PROPRIETARIO NA DELEGACIA DE POLICIA - SETOR DE TRANSITO

Número AR:

DT116301434

Multa

Órgão	Quantidade	Valor
PREF. DE: MG - MONTES CLAROS	003	R\$ 266,02

Mais Opções

[Veículo com Impedimentos e/ou Restrições](#)

[Emissão de Extrato para Pagamento de Todas as Multas](#)

[Visualização de Autos Digitalizados de Multas Pagas de Competência do DETRAN/MG](#)

[Consultar Outro Veículo](#)

DETRAN Av. João Pinheiro, 417 - Centro - CEP 30130-180 - Belo Horizonte - MG



27
10

DETRAN - MG

Você está aqui: [Início](#) > [Veículos](#) > [Situação do Veículo](#) > [Consulta da situação do veículo](#)
[Veículos](#) > [Situação do Veículo](#)

Consulta da situação do veículo

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2014 - 15 horas e 21 minutos

Dados Veículo

Placa: HKU7541

Impedimentos

ENDERECO DESATUALIZADO

RESTRICAO JUDICIAL DE TRANSFERENCIA

RESTRICAO JUDICIAL DE TRANSFERENCIA

AGENTE FINANCEIRO INFORMA QUE O FAVORECIDO QUITOU RESTRICAO FINANCEIRA

ESTA DESALIANACAO SO SERA PROCESSADA APOS A EMISSAO DE UM NOVO CRV ATRAVES DA OPCAO DE INCLUSAO E RETIRADA DE RESTRICAO FINANCEIRA

DETRAN, Av. João Pinheiro, 417 - Centro - CEP 30130-180 - Belo Horizonte - MG

22/1/2014 15:45



28
D

DETRAN - MG

Você está aqui: [Início](#) > [Veículos](#) > [Situação do Veículo](#) > Consulta da situação do veículo

Consulta da situação do veículo

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2014 - 15 horas e 18 minutos Este Veículo tem 2 autuações e 3 multas.

Dados do Veículo

Placa: KES0346

Placa Anterior:

Município: MONTES CLAROS

Município Anterior:

Marca: ESPECIAL / CAMINHONETE / NISSAN FRONTIER TI

Ano de Fabricação: 2001

Ano do Modelo: 2002

IPVA Pago: 2012

Parcela: 3

Séguro Pago:

Parcela:

Séguro Anterior Pago:

Parcela: Única

Taxa Licenciamento Pago: 2012

Data Licenciamento: 12/09/2012

Situação Licenciamento: LICENCIADO EM 2012

Autuação

Órgão	Quantidade
PREF. DE MG - MONTES CLAROS	002

Multa

Órgão	Quantidade	Valor
DETRAN	001	R\$ 127,69
PREF. DE MG - MONTES CLAROS	002	R\$ 255,38

Mais Opções

[Veículo com Impedimentos e/ou Restrições](#)

[Emissão de Extrato para Pagamento de Todas as Multas](#)

[Visualização de Autos Digitalizados de Multas de Competência do DETRAN/MG](#)

[Visualização de Autos Digitalizados de Multas Pagas de Competência do DETRAN/MG](#)

[Consultar Outro Veículo](#)

DETRAN Av. João Pinheiro, 417 - Centro - CEP 30130-180 - Belo Horizonte - MG

22/1/2014 15:40



29
10

DETRAN - MG

Você está aqui: [Início](#) > [Veículos](#) > [Situação do Veículo](#) > [Consulta da situação do veículo](#)
[Veículos](#) > [Situação do Veículo](#)

Consulta da situação do veículo

Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2014 - 15 horas e 19 minutos

Dados Veículo

Placa: KE60346

Impedimentos

RESTRICAO JUDICIAL DE TRANSFERENCIA

RESTRICAO JUDICIAL DE TRANSFERENCIA

Restrições

ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO SANTANDER BRASIL SA

DETRAN Av João Pinheiro, 417 - Centro - CEP 30130-180 - Belo Horizonte - MG

22/1/2014 15:40



30
40

DENATRAN R E N A V A M 22/01/2014
SERPRO CONSULTA VEICULO POR PLACA VEICULO: 01/01
CHASSI/VIN.: 8AFER12PXAJ260065 UF/PLACA: MG HKU7541
MUNICIPIO: MONTES CLAROS
PROPRIETARIO: CPF 16515218672 SITUACAO: CIRCULACAO
NUMERO-RENAVAM: 00173459960
MARCA/MODELO: T/FORD RANGER XLT 12P COR: PRETA
TIPO-VEICULO: CNETE ESPECIE: ESP
COMBUSTIVEL: DIESEL QTD: PASSAGEIROS: 5
MOTOR: D56279893 ANO-MODELO: 2010
CAIXA-CAMBIO: ANO-FABRICACAO: 2009
MONTAGEM: COMPLETA POTENCIA: 163
TIPO-CARROCERIA: ABER/C.DUP. CILINDRADAS: 2968
NUM-CARROCERIA: PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA
TIPO-CHASSI: NORMAL ULT-ATUALIZACAO: 04/11/2009
IDENT-FATURADO: CNPJ 22660948000106 UF-DEST-FATURADO: MG

R E S T R I C O E S

ALIENACAO FIDUCIARIA.

RESTRIÇÃO JUDICIAL RENAJUD - TECLAS <PF5> PARA DETALHES

VIRE COM O COMANDO: _____



31

DENATRAN R E N A V A M 22/01/2014
SERPRO CONSULTA VEICULO POR PLACA VEICULO: 01/01
CHASSI/VIN.: JN1KCGUD222A7023637 UF/PLACA: MG KES0346
MUNICIPIO: MONTES CLAROS
PROPRIETARIO: CPF 16515218672 SITUACAO: CIRCULACAO
NUMERO-RENAVAM.: 00783652402
MARCA/MODELO: NISSAN FRONTIER TT COR: VERDE
TIPO-VEICULO: CNETE ESPECIE: CAR
COMBUSTIVEL: DIESEL QTD PASSAGEIROS: 5
MOTOR: TD25083029 ANO-MODELO: 2002
CAIXA-CAMBIO: ANO-FABRICACAO: 2001
MONTAGEM: COMPLETA POTENCIA: 103
TIPO-CARROCERIA: CAB. DUPLA CILINDRADAS: 2494
NUM-CARROCERIA: PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA
TIPO-CHASSI: NORMAL ULT-ATUALIZACAO: 12/09/2012
IDENT-FATURADO: CNPJ 04111741000109 UF-DEST-FATURADO: GO

***** R E S T R I C O E S *****

* ALIENACAO FIDUCIARIA *

RESTRICAO JUDICIAL RENAVAM - TECLE <PF5> PARA DETALHES

ENTRE COM O COMANDO: _____



32
④

PSFN-MONTES CLAROS

Consulta Dívida Ativa

20/01/2014 08:57

Tempo restante de conexão: 19:57

FABIANO FERREIRA SILVA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DEBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 60112025296

Número de inscrição: 60112025296-80

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10670-600026/2012-65 CPF/CNPJ: 165152186-72

Devedor Principal: JOSÉ JARBAS PIMENTA

Situação:	ATIVA/AJUIZADA		
Data da Inscrição:	21/12/2012	Procuradoria Responsável:	MONTES CLAROS
Orgão de Origem:	3543 DIV.ATIVA IRPF	Procuradoria de Inscrição:	MONTES CLAROS
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001
Receita:	3543 DIV.ATIVA IRPF	Qtd. de Pagamentos:	0000
Série:	IRPF	Qtd. de Parcelamentos:	0000
Qtd. de Débitos:	0002	Qtd. de Protestos:	000
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuízamento:	600713900185
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):	
Motivo de Extinção:			
		Nº. Judicial:	
		Valor Inscrito:	R\$ 45.075,20 UFIR 42.359,92
		Nº. Único Judicial:	00028252020134013807
		Orgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-MONTES CLAROS
		Valor Remanescente:	R\$ 45.075,20 UFIR 42.359,92
		Juizo:	915918 - 2ª VARA FEDERAL
		Data de Protocolo:	23/04/2013
		Data de Distribuição:	
		Data de Falência:	
		Data da Extinção:	
		Valor Consolidado:	R\$ 85.921,56
		Data de Devolução/Arquivamento:	
		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

33
WJ

RECEBIMENTO - 2ª VARA

Certifico, nesta data, que recebi os autos em secretaria.

Montes Claros, 31/01/14

Ana Valéria Cardoso Otoni
Servidora/MG1010839





34
R

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

Processo n. 2825-20.2013.4.01.3807

DECISÃO

Através da petição/documentos de fl(s). 24/32, a EXEQUENTE requereu a penhora sobre direitos de veículo(s) alienado(s) fiduciariamente.

A despeito da previsão legal de constrição judicial sobre direitos (art.11, VIII da LEF e art.655, XI do CPC), entendo que na hipótese do EXECUTADO possuir veículo alienado fiduciariamente, não mantém sobre ele qualquer poder de disposição sobre as prestações pagas. Embora tenha sido revogado o art.66 da Lei 4.728/65, que concedia ao devedor somente a posse direta do bem alienado fiduciariamente, é certo que nem em relação às prestações pagas o devedor em contrato de alienação fiduciária possui direito, pois, no caso de inadimplência, o credor poderá vender o bem a terceiros, independentemente de leilão, e o preço obtido será aplicado no pagamento de seu crédito, sendo restituído ao devedor somente o saldo apurado, se houver, de acordo com o que se depreende do art.2º, caput, do Decreto-Lei 911 de 1969.

Nesse sentido:

PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. PENHORA DOS DIREITOS. IMPOSSIBILIDADE. 1. No contrato de alienação fiduciária, o devedor é mero possuidor do veículo, que não integra seu patrimônio, mas sim o do credor fiduciante. 2. Não há possibilidade de penhora de direitos que não podem ser livremente cedidos, como ocorre no caso de veículo alienado fiduciariamente. 3. Recurso provido. (20080110128956APC, Relator CRUZ MACEDO, 4ª Turma Cível, julgado em 07/10/2009, DJ 03/11/2009 p. 139)

Ademais, dificilmente se encontrariam arrematantes para a aquisição de direitos do devedor fiduciário em relação às parcelas já pagas. Patente, portanto, que a diligência requerida mostra-se economicamente inviável.

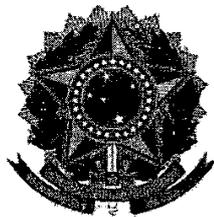
Em face do exposto, INDEFIRO o pleito de fls. 24/32 (penhora sobre direitos do veículo de placa KES-0346). Ressalte-se que o lançamento de restrição pelo sistema RENAJUD já foi realizado, conforme se verifica à fl.23.

Contudo, DEFIRO a parte final do pleito de fl. 25 e **determino a expedição de mandado de penhora** do veículo de placa HKU-7541, a ser cumprido no(s) endereço(s): Rua Dr. Mario Veloso, 529, Jardim São Luiz, Montes Claros/MG e/ou Rua Bocaiúva, 1152, Centro, Montes Claros/MG. Caso não seja encontrado o veículo, deverá o Oficial de Justiça, esclarecer todos os pontos requeridos pela EXEQUENTE na parte final do pleito de fl. 25, que deverá fazer parte do mandado.

Montes Claros/MG, 22 de julho de 2014.


ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA
Juiz Federal





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS
0002825-20.2013.4.01.3807

67.100.00

CERTIDÃO

Certifico que foi registrado no Catalogador Virtual de Documentos - e-CVD com Nº 00071.2014.00023807.1.00378/00032, o documento do tipo Decisão, assinado pelo(a) Juiz(a) Federal ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA, e inserido por servidor(a) WARLEY GOMES ALMEIDA, em 23/07/2014, às 14h40.

Certidão gerada automaticamente pelo sistema e-CVD

TRF1-1ª REGIÃO / IMP.15-02-04





PCTT: 92.100.04

36
P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

MANDADO PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2825-20.2013.4.01.3807
CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
C.D.A.:
EXEQUENTE: UNIAO/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOSE JARBAS PIMENTA
CPF/CNPJ: 165.152.186-72



MANDADO: Nº 811/2014
INTIMAÇÃO DE: JOSE JARBAS PIMENTA
ENDEREÇO: Rua Dr. Mario Veloso, 529, Jardim São Luiz, Montes Claros/MG e/ou Rua Bocaiúva, 1152, Centro, Montes Claros/MG.

FINALIDADE: PROCEDER A PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO do veículo de placa HKU-7541, com vista à garantia da Execução acima referenciada, cujo débito exequendo até a data de 20/01/2014, importa no valor de R\$ 85.921,56 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), a ser atualizado na data da sua quitação. INTIMAR o credor fiduciário ou o credor hipotecário, se for o caso. Efetivada a Penhora, PROCEDER ao registro, INTIMAR o executado da avaliação efetuada, NOMEAR depositário no endereço acima mencionado e INTIMÁ-LO a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo. CIENTIFICAR o Executado, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) Exequente. Recaindo a penhora sobre imóvel, INTIMAR o cônjuge do(a)(s) executado(a)(s). CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, CIENTIFICANDO ao(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, no endereço e horário abaixo indicados. Caso não seja encontrado o veículo, deverá o Oficial de Justiça esclarecer todos os pontos requeridos pela EXEQUENTE na parte final do pleito de fl. 25.

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

ANEXO: Cópia da petição DE FLS. 24/25 e da decisão de fl. 34.

SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS
DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES-, Nº. 852, TEL/FAX (38) 21018231
MONTES CLAROS-MG
CEP: 39.400-215

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

MONTES CLAROS, 04 de Dezembro de 2014.

RODOLFO FARAH GIESEKE

Diretor(a) de Secretaria da 2ª VARA FEDERAL





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

37
2

Proc. nº

ATO ORDINATÓRIO/CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico, nesta data, que por meio deste ato ordinatório, procedi à juntada de:

Petição(ões) protocolizada(s) sob n(s) _____;

Mandado(s): **Cumprido**
 Não Cumprido
 Parcialmente Cumprido

Carta(s) Precatória(s) protocolizada(s) sob n(s) _____;

Ofício(s) protocolizado(s) sob n(s) _____;

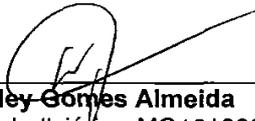
Guia(s) de Depósito protocolizado(s) sob n(s) _____;

Pesquisa **Renajud** **Bacenjud** ;

Comprovante de entrega de Ofício;

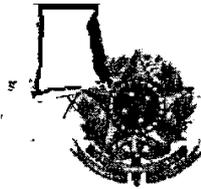
Outros: _____

Montes Claros, 03 de fevereiro de 2015.



Warley Gomes Almeida
Técnico Judiciário - MG1010026





PCTT: 92.100.04

38
L

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

MANDADO PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO
2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2825-20.2013.4.01.3807
CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
C.D.A.:
EXEQUENTE: UNIAO/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOSE JARBAS PIMENTA
CPF/CNPJ: 165.152.186-72



MANDADO: Nº 811/2014
INTIMAÇÃO DE: JOSE JARBAS PIMENTA
ENDEREÇO: Rua Dr. Mario Veloso, 529, Jardim São Luiz, Montes Claros/MG e/ou Rua Bocaiúva, 1152, Centro, Montes Claros/MG.

FINALIDADE: PROCEDER A PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO do veículo de placa HKU-7541, com vista à garantia da Execução acima referenciada, cujo débito exequendo até a data de 20/01/2014, importa no valor de R\$ 85.921,56 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), a ser atualizado na data da sua quitação. INTIMAR o credor fiduciário ou o credor hipotecário, se for o caso. Efetivada a Penhora, PROCEDER ao registro, INTIMAR o executado da avaliação efetuada, NOMEAR depositário no endereço acima mencionado e INTIMÁ-LO a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo. CIENTIFICAR o Executado, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) Exequente. Recaindo a penhora sobre imóvel, INTIMAR o cônjuge do(a)(s) executado(a)(s). CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, CIENTIFICANDO ao(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, no endereço e horário abaixo indicados. Caso não seja encontrado o veículo, deverá o Oficial de Justiça esclarecer todos os pontos requeridos pela EXEQUENTE na parte final do pleito de fl. 25.

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

ANEXO: Cópia da petição DE FLS. 24/25 e da decisão de fl. 34.

SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS
DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES-, Nº. 852, TEL/FAX (38) 21018231
MONTES CLAROS-MG
CEP: 39.400-215

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

MONTES CLAROS, 04 de Dezembro de 2014.

RODOLFO FARAH GIESEKE

Diretor(a) de Secretaria da 2ª VARA FEDERAL



39
v



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

2ª VARA FEDERAL
PROCESSO Nº 2825.20.2013.4.01.3807

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos em epígrafe, dirigi-me, nos dias 09/01/2015, às 8hs e 50min, 13/01/2015, às 07hs, 15/01/2015, às 18hs e 10min e 21/01/2015, às 16hs, à rua Mário Veloso, 529, Jardim São Luiz, nesta cidade, e, ali estando, **DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA** por não ter localizado o veículo de placa HKU 7541. O executado informou que referido automóvel nunca foi seu, apesar de estar em seu nome. Ele disse, ainda, que comprou para uma outra pessoa, cujo paradeiro ele desconhece. Por fim, ele informou que não possui outros bens que poderia oferecer à penhora.

Cumprida a diligência, devolvo o mandado à Secretaria da Vara para que proceda como de direito. É VERDADE E DOU FÉ.

Montes Claros, 28 de janeiro de 2015.


Maria Cecília Maia Costa Faria
Oficial de Justiça Avaliadora Federal
MG 1010715





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

40
gmr

CERTIDÃO DE
REMESSA/VISTA/CARGA

Faço vista/remessa/carga, nesta data,
dos presentes autos à PFN.

Montes Claros, 20/02/2015.



Warley Gomes Almeida
Téc. Judiciário - MG1010026



PYTH 033 66 01.03.20 20/FEV/2015 09:41 044676



Assinado eletronicamente por: FABIO OLIVEIRA AMARAL - 12/03/2021 21:38:58

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031221385778500000469744204>

Número do documento: 21031221385778500000469744204



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MONTES CLAROS /MG
Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº. 852 - Centro - Montes Claros /MG - Fone: (38) 3690-6200

41
Am

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(IZA) FEDERAL DA 2ª VARA
DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS - MG.**

AUTOS Nº: 2825-20.2013.4.01.3807

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: JOSÉ JARBAS PIMENTA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu(ua) Procurador(a) signatário(a), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da execução fiscal em epígrafe, requerer a intimação do executado acerca da penhora Bacenjud realizada (fls. 21/22),

Realizada a diligência retro, requer a **Conversão em Renda da União dos valores bloqueados (fl. 21)** e depositados em conta judicial a favor da União. Para tanto, a exequente requer que seja oficiado a agência em que se encontram bloqueados os valores, para que proceda ao pagamento do DARF anexado à contracapa do processo, utilizando-se o saldo total depositado na conta corrente à disposição do juízo.

Ressalta que esta Procuradoria não preencheu o campo do valor no DARF, por não saber o valor atual depositado na conta da agência, devendo esta instituição preenchê-lo com o valor total depositado.

Outrossim, a pesquisa **RENAJUD** anexada à contracapa dos autos demonstra o seguinte endereço onde encontra-se localizado o veículo **FORD RANGER / PLACA HKU7541: Rua Bocaiúva, nº. 1.152, Centro, Montes Claros/MG.** Portanto, requer a expedição de mandado de penhora, avaliação e registro a recair sobre o veículo mencionado, a ser cumprido no endereço acima informado.

Segue anexo demonstrativo contendo o valor atualizado do débito: **R\$ 90.086,48.**

Pede deferimento.

Montes Claros, 26 de fevereiro de 2015.


ROBERTA RAMALHO CANELA
Procuradora da Fazenda Nacional

VIVIAN AZEVEDO MENDES
Estagiária de Direito / PGFN



PSFN-MONTES CLAROS

Consulta Dívida Ativa

20/02/2015 09:36 Tempo restante de conexão: 19/48

FABIANO FERREIRA SILVA

Informações Gerais

(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

INFORMAÇÕES GERAIS-OCORRÊNCIAS

DEVEDOR PARCELAMENTO

DÉBITOS VALORES

PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 60112025296

Número de Inscrição: 60112025296-80

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10670 600026/2012-65

CPF/CNPJ: 165152186-72

Devedor Principal: JOSE JARBAS PIMENTA

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Data da Inscrição:	21/12/2012	Procuradoria Responsável:	MONTES CLAROS	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R\$ 45.075,20 UFIR 42.359,92
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	MONTES CLAROS	Nº. Único Judicial:	00028252020134013807		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF MONTES CLAROS	Valor Remanescente:	R\$ 44.111,12 UFIR 41.453,92
Receita:	3543 DIV.ATMA-JRPF	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juizo:	915918 - 2ª VARA FEDERAL		
Série:	IRPF	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	23/04/2013	Valor Consolidado:	R\$ 90.086,48
Qtd. de Débitos:	0002	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:		Data	
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Devolução/Arguimento:	
Número do Imóvel (NIRF/TR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	600713900195	Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:							

Aguda Insc. Anterior Proc. Inscrito Imp. Rec. Leg. Imp. Rec. Leg. Voltar



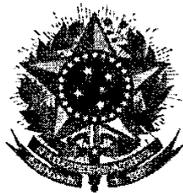
RECEBIMENTO - 2ª VARA

Certifico, nesta data, que recebi os autos em secretaria.

Montes Claros, 06/03/2015.

Audálio Pereira Mendes
Técnico Judiciário - MG1010328





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

43
gm

Processo nº :

CONCLUSÃO

FAÇO os presentes autos conclusos
ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Montes Claros, 28/05/2015.

Warley Gomes Almeida
Téc. Judiciário MG1010026



VISTOS EM INSPEÇÃO

Processo em ordem.

Montes Claros, 09 de junho de 2015.

JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade.





44
Bm

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

PROC. Nº : 2825-20.2013.4.01.3807
EXEQUENTE : UNIAO/PRÓCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S) : JOSE JARBAS PIMENTA
VALOR : R\$ 90,086,48

DESPACHO / MANDADO

1 - Antes de apreciar o pleito de conversão em renda, proceda-se à penhora/arresto, avaliação e registro do(s) bem(ns) do(s) EXECUTADO, **INDICADO À FL. 41** e outros tantos quantos bastem à satisfação do crédito. Logrando êxito a penhora, deverá o(s) EXECUTADO(S) ser(em) também intimado(s) para ciência do ato constitutivo e do prazo legal de 30 (trinta) dias para a interposição de embargos.

2 - Completada ou não a penhora, **vista** à EXEQUENTE, por 10 dias, para adotar/requerer todas as providências ao seu cargo, necessárias ao eficiente andamento da execução². Não logrando êxito a penhora prossiga-se com o arquivamento/suspensão, nos termos do art. 40, § 2º da LEF, conforme determinado à fl. 19. **Esclareço à EXEQUENTE que eventual manifestação requerendo nova vista ao fim de determinado prazo, quando a EXEQUENTE for intimada do presente, estará automaticamente indeferida, isso para que a EXEQUENTE não transfira para este Juízo o ônus pelo controle dos executivos fiscais em que figura como parte.**

3 - **Cumpra-se** na forma da lei, servindo a **cópia** deste despacho como **mandado/carta precatória**, ao qual deverão ser **anexados** os seguintes documentos: cópia do valor atualizado (se for o caso).

4 - Caso a diligência realize-se por carta precatória, **fixo** o prazo de 120 dias para o cumprimento.

4 - **Enderço para cumprimento:** Rua Bocaiúva, 1152, Centro, Montes Claros/MG.

Montes Claros, 12 de agosto de 2015.

JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES

Juiz Federal Substituto

¹ Havendo penhora, a vista deve ser após decurso do prazo de embargos.

² Indicação de endereço correto para penhora; pedido fundamentado de redirecionamento da execução, com indicação de nome e endereço para citação; manifestação sobre a penhora; indicação de bens à penhora; pedido de suspensão nos termos do art. 40; notícia acerca de parcelamento; requerimento de leilão/adjucação etc.



45
3

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

Proc. nº

ATO ORDINATÓRIO/CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO

Certifico, nesta data, que por meio deste ato ordinatório, procedi à expedição de 01 mandado de penhora avaliação e registro.

Montes Claros, 23 de novembro de 2015.

Warley Gomes de Almeida
Técnico Judiciário/MG1010026





46
3

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

0

Proc. nº

**ATO ORDINATÓRIO/CERTIDÃO DE
JUNTADA**

Certifico, nesta data, que por meio deste ato ordinatório, procedi à juntada de:

Petição(ões) protocolizada(s) sob n(s) _____;

Mandado(s): **Cumprido**
 Não Cumprido
 Parcialmente Cumprido

Carta(s) Precatória(s) protocolizada(s) sob n(s)
_____;

Ofício(s) protocolizado(s) sob n(s) _____;

Guia(s) de Depósito protocolizado(s) sob n(s)
_____;

Pesquisa **Renajud** **Bacenjud** ;

Comprovante de entrega de Ofício;

Outros: _____
_____.

Montes Claros, 16 de dezembro de 2015.

Warley Gomes Almeida
Técnico Judiciário - MG1010026





47
5
gm

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

PROC. Nº : 2825-20.2013.4.01.3807
EXEQUENTE : UNIAO/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S) : JOSE JARBAS PIMENTA
VALOR : R\$ 90.086,48

DESPACHO / MANDADO

1 - Antes de apreciar o pleito de conversão em renda, proceda-se a penhora/arresto, avaliação e registro do(s) bem(ns) do(s) do EXECUTADO, **INDICADO À FL. 41** e outros tantos quantos bastem à satisfação do crédito. Logrando êxito a penhora, deverá o(s) EXECUTADO(S) ser(em) também intimado(s) para ciência do ato constitutivo e do prazo legal de 30 (trinta) dias para a interposição de embargos.

2 - Completada ou não a penhora, **vista** à EXEQUENTE, **por 10 dias**, para adotar/requerer todas as providências ao seu cargo, necessárias ao eficiente andamento da execução². Não logrando êxito a penhora prossiga-se com o arquivamento/suspensão, nos termos do art. 40, § 2º da LEF, conforme determinado à fl. 19. **Esclareço à EXEQUENTE que eventual manifestação requerendo nova vista ao fim de determinado prazo, quando a EXEQUENTE for intimada do presente, estará automaticamente indeferida, isso para que a EXEQUENTE não transfira para este Juízo o ônus pelo controle dos executivos fiscais em que figura como parte.**

3 - **Cumpra-se** na forma da lei, servindo a **cópia** deste despacho como **mandado/carta precatória**, ao qual deverão ser **anexados** os seguintes documentos: cópia do valor atualizado (se for o caso).

4 - Caso a diligência realize-se por carta precatória, **fixo** o prazo de 120 dias para o cumprimento.

4 - **Endereço para cumprimento:** Rua Bocaiúva, 1152, Centro, Montes Claros/MG.

Montes Claros, 12 de agosto de 2015.

JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto

¹ Havendo penhora, a vista deve ser após decorrido o prazo de embargos.

² Indicação de endereço correto para penhora; pedido fundamentado de redirecionamento da execução, com indicação de nome e endereço para citação; manifestação sobre a penhora; indicação de bens; a penhora; pedido de suspensão nos termos do art. 40; notícia acerca de parcelamento; requerimento de leilão/adjudicação etc.







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

2ª Vara Federal
PROCESSO Nº 2825-20.2013.4.01.3807

CERTIDÃO

Certifico que, nos dias 9/12/2015 e 11/12/2015, às 13h20 e 19h30, respectivamente, compareci na Rua Bocaiúva, nº 1152, Centro, nesta cidade, e **FIQUEI IMPOSSIBILITADO DE PROCEDER À PENHORA DO VEÍCULO FORD RANGER XLT, PLACA HKU7541**, por ora, por não tê-lo encontrado no local. Na referida residência, bati na porta por diversas vezes e não fui atendido. Na garagem da residência não encontrei nenhum veículo. Após, na vizinhança, declararam que a residência está desocupada e que o imóvel pertence ao executado José Jarbas. É VERDADE. DOU FÉ.

Montes Claros, 14 de dezembro de 2015.

Roberto Lélis Stehling
Oficial de Justiça Avaliador Federal
MG 1010696





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

49
S

CERTIDÃO DE
REMESSA/VISTA/CARGA

Faço vista/remessa/carga, nesta data,
dos presentes autos à **PFN**.

Montes Claros, 18/12/2015.

Warley Gomes Almeida
Técnico Judiciário - MG1010026



10/12/2015 10:48 056577





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros

50
[Handwritten signature]

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS / MINAS GERAIS.**

PROCESSO Nº 2825-20.2013.4.01.3807

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADA: JOSÉ JARBAS PIMENTA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, **reiterar o pleito formulado à fl. 41 quanto ao pedido de Conversão em Renda.**

Segue anexo demonstrativo contendo o valor atualizado do débito R\$ **95.612,73**

Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros, 29 de dezembro de 2015.

[Handwritten signature]
EDUARDO FREITAS FERNANDES
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/MG 105.152

Jéssica Moneray Teixeira Câmara
ESTAGIÁRIA DE DIREITO - PGFN

LACADASTRO PSFN - MCRQUESTAOIÁRIOSUÉSSICA MONERAYPETIÇÕESUSOJÉ JARBAS PIMENTA.odt



Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 – Centro – Montes Claros – MG, Cep: 39.400-215.
Tel/Fax: (38) 3690-6200 – site: www.pgfn.gov.br

- 1 -



Assinado eletronicamente por: FABIO OLIVEIRA AMARAL - 12/03/2021 21:38:58

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031221385778500000469744204>

Número do documento: 21031221385778500000469744204

Num. 475249521 - Pág. 57

PSFN-MONTES CLAROS
 MARCINEIA PACHECO CAMPOS
 (www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)
 INFORMAÇÕES GERAIS
 OCORRÊNCIAS

Consulta Dívida Ativa
 Informações Gerais

18/12/2015 10:16 Tempo restante de conexão: 19:58

PROTESTOS

Parâmetro: 60112025296

Número de Inscrição: 60 1 12 025296-80

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10670 600026/2012-65

CPF/CNPJ: 165152186-72

Devedor Principal: JOSE JARBAS PIMENTA

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO

Data da Inscrição:	21/12/2012	Procuradoria Responsável:	MONTES CLAROS	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R\$ 45.075,20 UFIR 42.359,92
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	MONTES CLAROS	Nº. Único Judicial:	00028252020134013807		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-MONTES CLAROS	Valor Remanescente:	R\$ 44.111,12 UFIR 41.453,92
Receita:	3543 - DIV.ATIVA-IRPF	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	915918 - 2ª VARA FEDERAL		
Série:	IRPF	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	23/04/2013	Valor Consolidado:	R\$ 95.612,73
Qtd. de Débitos:	0002	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:		Data	
Nº. do Auto de infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Devolução/Arquivamento:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	600713900185	Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:							

Ajuda Insc. Anterior Próx. Inscrição Imp. Insc. Lec. Imp. Res. Lec. Voltar



RECEBIMENTO - 2ª VARA

Certifico, nesta data, que recebi os autos
em secretaria.

Montes Claros, 11/01/16

Carla Delane Souza Mendes
Analista Judiciário - MG1010948



JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG
2ª VARA FEDERAL/2º JEF ADJUNTO

Rua
MONTES CLAROS

52

Proc. n.

2425-20.2013

FOLHA DE JUNTADA - AUTOATENDIMENTO

JUNTADA

ATO ORDINATORIO/CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que por meio deste ato ordinatório, procedi à juntada de:

Petição(ões) protocolizada(s) sob n. _____

Ofício(s) protocolizado(s) sob n(s) _____

Mandado(s) de n(s) _____

Carta(s) Precatória(s) protocolizada(s) sob n(s) _____

Diversos/ _____

Montes Claros, 14.09.16

Mat. M.C. 1010.228





JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG
2ª VARA FEDERAL/2º JEF ADJUNTO

EM BRANCO



53
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL,
DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS (MG)

Execução Fiscal / Autos n. 02825-20.2013.4.01.3807
Exequente: União / Procuradoria da Fazenda Nacional
Executado: José Jarbas Pimenta

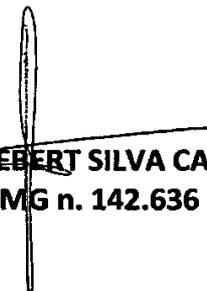
JOSÉ JARBAS PIMENTA, brasileiro, separado judicialmente, servidor público federal, CPF/MF n. 165.152.186-72; RG n. M-641.136 SSP/MG; residente e domiciliado na Rua Doutor Mário Veloso, n. 529, Jardim São Luiz, Montes Claros (MG), CEP n. 39401-052, por seus procuradores signatários, **DR. NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado, **OAB/MG n. 142.636**; e o **DR. PHILLIPE LIBRELON PIMENTA**, brasileiro, casado, tributarista, **OAB/MG n. 144.680**, mandato incluso, vem requerer a juntada do instrumento de mandato anexo e, ainda, a vista e carga dos presentes autos executivos, fora da Secretaria Judiciária, pelo prazo legal.

Por oportuno, requer sejam cadastrados os advogados subscritores desta, devendo todas as publicações supervenientes serem realizadas em nome dos citados causídicos: **DRs. NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO, OAB/MG n. 142.636 e PHILLIPE LIBRELON PIMENTA, OAB/MG n. 144.680**, ambos com escritório profissional na Rua Santa Terezinha, n. 25, Melo, Montes Claros (MG), CEP n. 39400-116, Fone: (38) 3014-1211, como medida de direito.

Termos em que, pede e espera o deferimento dos pedidos e cadastramento dos procuradores.

Montes Claros (MG), 14 de abril de 2016.


DR. PHILLIPE LIBRELON PIMENTA
OAB/MG n. 144.680


DR. NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO
OAB/MG n. 142.636



54

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **JOSÉ JARBAS PIMENTA**, brasileiro, separado judicialmente, servidor público, CPF/MF n. 165.152.186-72, RG n. 641.136 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Veloso, n. 529, Jardim São Luiz, Montes Claros (MG), CEP n. 39401-052, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

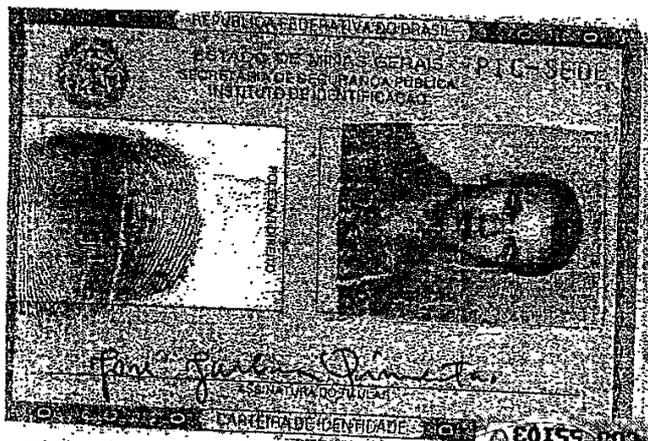
Dr. NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO, brasileiro, casado, advogado inscrito na **OAB/MG** sob o n. **142.636** e o **Dr. PHILLIPE LIBRELON PIMENTA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na **OAB/MG** sob o n. **144.680**, ambos com endereço profissional na Rua Santa Terezinha, n. 25, Melo, CEP: 39400-116, nesta cidade de Montes Claros (MG), [Fone: (38) 3014-1211];

Conferindo aos Outorgados os poderes da cláusula "ad judicia", para representá-lo em qualquer instância, juízo, tribunal, repartição ou órgão, a fim de que promovam plenamente a defesa dos interesses do Outorgante, e, ainda, poderes especiais para acompanhar Execuções Fiscais em trâmite na Justiça Federal, nesta comarca de Montes Claros (MG), incluindo, ainda, os poderes especiais necessários ao acompanhamento de toda a instrução superveniente, podendo os Outorgados requerer e promover judicial e extrajudicialmente, transigir, recorrer, agravar, apelar, aprovar, impugnar, firmar compromisso, desistir, receber, dar quitação, renunciar e, finalmente, praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes e tudo o mais que se fizer necessário à defesa dos interesses do Outorgante.

Montes Claros (MG), 14 de abril de 2016


JOSÉ JARBAS PIMENTA
Outorgante





1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MG
A presença do estatístico confere com o original. Dou fé
29 MAR 2016
Rua: Dr. Veloso, 688 - Centro

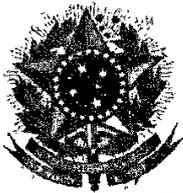
CARDENO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS - MG
Jureta Maria L. Cristobano
ESCREVENTE AUTORIZADA

Registro de Imóveis - Montes Claros - MG
Arquivo Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BSX 28369

55

ESPAÇO EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

56
[assinatura]

ATO ORDINATÓRIO/CERTIDÃO DE VISTA/REMESSA/CARGA

Certifico, nesta data, que por meio deste ato ordinatório, procedi à vista/remessa/carga dos presentes autos ao(à) ADV/RGU

Montes Claros, 14/04/2016.

[assinatura]
Wárlley Gomes Almeida
Técnico Judiciário MG1010026

RECEBIMENTO - 2ª VARA

Certifico, nesta data, que recebi os autos em secretaria.

Montes Claros, 28/06/2016
Gislene Miranda Fonseca Viana
Técnico Judiciário - MG203303





57

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRÁU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

Processo n. 2825-20.2013.4.01.3807

DESPACHO

- 1 - **Converto em penhora** os valores bloqueados a fl. 21.
- 2 - Intime-se a(o) EXECUTADA(O), para ciência da penhora realizada, bem como para que, querendo, **complemente a penhora realizada** (REsp 1.127.815/SP, recurso repetitivo) e, assim, oponha embargos, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 3 - Concomitantemente, inclua-se minuta de transferência dos valores constritos para conta judicial.
- 4 - Decorrido o prazo de embargos sem manifestação, a EXEQUENTE para fornecer os dados necessários para transferência/conversão em renda dos valores constritos.
- 5 - Cumprido, proceda-se à transferência/conversão em renda, de acordo com os dados fornecidos.
- 6 - Após, nova vista à EXEQUENTE para requerer o que entender de direito.

Montes Claros/MG, 29 de junho de 2016.

JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuab.pereira quarta-feira, 29/06/2016
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20130003741183
Número do Processo:	2825-20.2013.4.01.3807
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 1A. REGIAO
Vara/Juizo:	96950 - 2ª VARA SUBS. MONTES CLAROS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	UNIAO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

165.152.186-72 - JOSE JARBAS PIMENTA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$351,02] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/12/2013 17:55	Bloq. Valor	ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA	84.666,66	(03) Cumprida, parcialmente, por insuficiência de saldo. 351,02	351,02	16/12/2013 05:37
29/06/2016 14:06:16	Transf. Valor ID:072016008007148289- Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência:3044 Tipo cred. jud:Tributário/Não Tributário - Leis Federais 9.703/98 e 12.099/09 Cód. dep. jud:8047 - Depósito Judicial - Outros - CPF Núm. doc.:165.152.186-72 Tipo doc.:CPF Nome do exec.:JOSE JARBAS PIMENTA	LUCIANO PEREIRA MENDES	351,02	Não enviada		
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/12/2013 17:55	Bloq. Valor	ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA	84.666,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/12/2013 05:42
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						

29/06/2016 14:06



Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/12/2013 17:55	Bloq. Valor	ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA	84.666,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	-0,00	14/12/2013 03:36
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

29/06/2016 14:06

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo : 2825-20.2013.4.01.3807

EXQTE : UNIAO/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
PROCUR : DF00000000 - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE JARBAS PIMENTA
ADVOGADO : MG00142636 - NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO
ADVOGADO : MG00144680 - PHILLIPE LIBRELON PIMENTA

"1 - Converteo em penhora os valores bloqueados à fl. 21.
2 - Intime-se a(o) EXECUTADA(O), para ciência da penhora realizada bem como para que, querendo, complemente a penhora realizada (RESP 1.127.815/SP, recurso repetitivo) e, assim, oponha embargos, no prazo de 30 (trinta) dias." (...)

Certifico que:

1. foi DIVULGADO O EXPEDIENTE SUPRA em 07/07/2016 e COM VALIDADE DE PUBLICAÇÃO em 08/07/2016 no Diário Eletrônico da Justiça Federal, em nome do(a)s advogado(s) nele indicado(a)s.
() o respectivo prazo expira em ___/___/___
MONTES CLAROS, 06/07/2016
Servidor(a): _____

2. abri vista deste autos, nesta data, a(o):
() AGU () PFN () MPF () INSS () CEF () PERITO: _____
() ADV. DOS () AUTORE(S). () RÉU(S) () DR. _____
MONTES CLAROS, ___/___/___
Servidor(a): _____

3. COTA/CERTIDÃO.

MONTES CLAROS, ___/___/___
Servidor(a): _____

4. RECEBI, nesta data, os presentes autos:
() COM PRONUNCIAMENTO () SEM PRONUNCIAMENTO () COM COTA
MONTES CLAROS, ___/___/___
Servidor(a): _____

5. Fiz a JUNTADA, nesta data, aos presentes autos, do(a)s _____ que seguem.
MONTES CLAROS, ___/___/___
Servidor(a): _____





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

6.0
P

Proc. nº 2825-20.2013.4.01.3807

CERTIDÃO DE TRANSCURSO DE PRAZO

CERTIFICO haver transcorrido o prazo
sem a oposição de embargos pelo Executado.

Montes Claros, 15 de setembro de 2016.


José Wilson da Silva
Técnico Judiciário - MG1011183





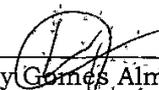
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG.

**CERTIDÃO DE
REMESSA/VISTA/CARGA**

Faço vista/remessa/carga, nesta data,
dos presentes autos à **PFN**.

Montes Claros, 23/09/2016.


Warley Gomes Almeida,
Técnico Judiciário - MG1010026



PEFM-MONTES CLAROS 23/SET/2016 10:08 009038





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
23/09/2016

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 60112025296

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Devedores PGFN

A.TENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'.
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

PGFN - CONSULTA - 23/09/2016 09:55:56
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: JOSE JARBAS PIMENTA
CPF/CNPJ: 165152186-72 **Inscrição:** 60112025296-80
Número do Processo Adm: 10670-600026/2012-65
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO À SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: IRPF **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 21/12/2012
Receita da Dívida: 3543 - DIV ATIVA IRPF
Qtd. de Débitos: 0002 **Valor Inscrito:** R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92 UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0002 **Valor Remanescente:** R\$ 40.847,74 (UFIR 38.387,12 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 93.460,54

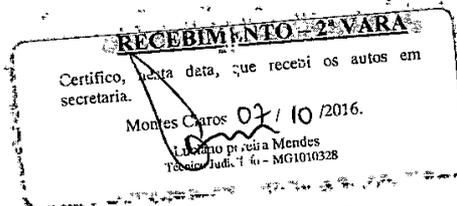
Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 600713900185
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 00028252020134013807
Data de Protocolo: 23/04/2013 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SEÇÃO JF-MONTES CLAROS
Juízo: 915918 - 2ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: MONTES CLAROS **PFN Responsável:** MONTES CLAROS
Órgão de Origem:
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRE/ITR):
Número do Imóvel (RIE): 00000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protótipo:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

P G F N - CONSULTA - 23/09/2016 09:55:56
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGN

Nome Completo:	JOSE JARBAS PIMENTA	Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	165152186-72		
Atividade/Profissão:			
Endereço:	R DOUTOR MARIO VELOSO 529		
Bairro:	YARDIM SAO LUIZ	CEP:	39401-052
Município:	MONTES CLAROS	UF:	MG

FIM DO RELATÓRIO





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

64

CERTIDÃO CARGA/XEROX

Faço, nesta data, a CARGA/XEROX dos
presentes autos ao(à) ACV

Montes Claros, 09 /02/2017.

Warley Gomes Almeida
Técnico Judiciário MG1010026

RECEBIMENTO 2ª VARA

Certifico, nesta data, que recebi os autos em
secretaria.

Montes Claros, 10/02/2017.

Luciano Pereira Mendes
Técnico Judiciário - MG1010328





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

Processo n. 2825-20.2013.4.01.3807

DESPACHO

Indefero o pleito de fl. 62 e determino a expedição de ofício à CEF para que proceda à **TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO**, dos valores constritos (fl. 58), nos termos do art. 1º, § 3º, II, da Lei 9.703/88 e da IN nº 421/04, de 10/05/2004, da Secretaria da Receita Federal.

Em seguida, **DETERMINO** que se prossiga com a **SUSPENSÃO/ARQUIVAMENTO**, nos termos do despacho de fl. 19. **Esclareço à EXEQUENTE** que eventual manifestação requerendo nova vista ao fim de determinado prazo, quando a **EXEQUENTE** for intimada do presente, estará automaticamente indeferida, isso para que a **EXEQUENTE** não transfira para este Juízo o ônus pelo controle dos executivos fiscais em que figura como parte.

Montes Claros/MG, 08 de março de 2017.

JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

Ofício nº 118/2017/SEC/2ª VARA

Montes Claros/MG, 22 de maio de 2017.

Processo: 2825-20.2013.4.01.3807

Senhor (a) Gerente,

Via do presente, nos termos da Resolução nº 110, de 8/07/2010, do CJF, solicito de V.Sa. as providências necessárias no sentido de proceder a transformação em pagamento definitivo em favor da UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, no prazo de 10 dias, da importância de R\$ 351,02 (fl. 58), devidamente atualizada, referente à Execução Fiscal em epígrafe, movida pela UNIÃO/ PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL contra JOSÉ JARBAS PIMENTA (CPF: 165.152.186-72) em virtude da determinação contida no despacho de fl. 65, em anexo, **remetendo a este Juízo o comprovante da operação bancária ou da transformação em pagamento definitivo.** Ressalto que o presente ofício possui validade de 60 (sessenta) dias.

Anexos: Cópia do despacho de fl. 65 e do documento de fls. 58.

Atenciosamente,

DR JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto

Ilmo (a) Sr (a)

Gerente da Caixa Econômica Federal – Agência 3044
Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 802, Centro, CEP: 39.400-215
MONTES CLAROS/MG

Av. Deputado Esteves Rodrigues, Nº 852 Bairro Centro - Montes Claros – MG CEP: 39.400-215 –
Tel: (38)2101-8200 (38)2101-8200
E-mail: 02vara@MG.trf1.gov.br





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

Proc. nº 2825-20.2013-4.01.3807

ATO ORDINATÓRIO/CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico, nesta data, que por meio deste ato ordinatório, procedi à juntada de:

Petição(ões) protocolizada(s) sob n(s) _____;

Mandado(s): Cumprido
 Não Cumprido
 Parcialmente Cumprido

Carta(s) Precatória(s) protocolizada(s) sob n(s)
_____;

Ofício(s) protocolizado(s) sob n(s) 17109 _____;

Guia(s) de Depósito protocolizado(s) sob n(s)
_____;

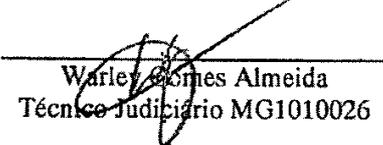
Pesquisa Renajud Bacenjud ;

Embargos de Declaração;

Comprovante de entrega de Ofício;

Outros: _____

Montes Claros, 5 de junho de 2017


Warley Gomes Almeida
Técnico Judiciário MG1010026



158

158
CEB



Agência Veredas
Av. Dep. Esteves Rodrigues, 802, Centro
39.400-215 - Montes Claros - MG

Ofício nº 167/2017/Agência Veredas

Montes Claros, 30 de Maio de 2017

Ao Senhor
Rodolfo Farah Gieseke
Diretor de Secretaria
Justiça Federal de 1º Grau – 2ª Vara da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG
Av. Dep. Esteves Rodrigues, 852, Centro
39.400-215 - Montes Claros - MG

ASSUNTO: OFICIO 118/2017 - 2ª VARA

Excelentíssimo Senhor,

1 Em atendimento ao Ofício 118/2017 da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros, referente ao Processo 2825-20.2013.4.01.3807, informamos que foi atendida a determinação para Transformação Total em Pagamento Definitivo do recurso depositado à conta 3044.635.00001286-5, conforme tela abaixo.

JFMG 0017109
17/Maio/2017
16:43 SSJNCL

AJBK - C056231 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 30/05/2017
CAIXA - SIADJ INCL DEVOL/TRANSF APOS 04/04/2005-FINANCEIRO AUTOMATICO 14:42:45

R E S U M O

SECAO/VARA/PROCESSO...: MG 96950 00028252020134013807
AGENCIA/OPERACAO/CONTA: 3044 635 00001286 - 5
NOME DO CONTRIBUINTE...: JOSE JARBAS PIMENTA

OFICIO JUDICIAL SRF.: 0001182017

	DEVOLUCAO	TRANSFORMACAO
VALOR LEVANTADO:	0,00	351,02

TOTAL GERAL: 351,02

-----V 016
DEVOLUCAO/TRANSFORMACAO EFETUADA(S) COM SUCESSO

2 Manifestamos nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,



Claudio de Oliveira Alencar
Técnico Bancário Novo

Daniel Oliveira da Silva
Gerente Geral
Agência Veredas





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

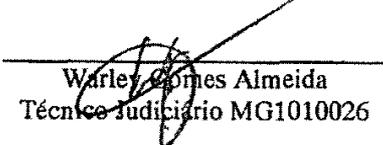
Proc. nº 2825 - 20. 2013. 4. 01.3807

ATO ORDINATÓRIO/CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico, nesta data, que por meio deste ato ordinatório, procedi à juntada de:

- Petição(ões) protocolizada(s) sob n(s) _____;
- Mandado(s): Cumprido
 Não Cumprido
 Parcialmente Cumprido
- Carta(s) Precatória(s) protocolizada(s) sob n(s)
_____;
- Ofício(s) protocolizado(s) sob n(s) _____;
- Guia(s) de Depósito protocolizado(s) sob n(s)
_____;
- Pesquisa Renajud Bacenjud ;
- Embargos de Declaração;
- Comprovante de entrega de Ofício;
- Outros: _____

Montes Claros, 5 de junho de 2017


Wáley Gomes Almeida
Técnico Judiciário MG1010026





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

Ofício nº 118/2017/SEC/2ª VARA

Montes Claros/MG, 22 de maio de 2017.

Processo: 2825-20. 2013.4.01.3807

Senhor (a) Gerente,

Via do presente, nos termos da Resolução nº 110, de 8/07/2010, do CJF, solicito de V.Sa. as providências necessárias no sentido de proceder a transformação em pagamento definitivo em favor da UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, no prazo de 10 dias, da importância de R\$ 351,02 (fl. 58), devidamente atualizada, referente à Execução Fiscal em epígrafe, movida pela UNIÃO/ PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL contra JOSÉ JARBAS PIMENTA (CPF: 165.152.186-72) em virtude da determinação contida no despacho de fl. 65, em anexo, **remetendo a este Juízo o comprovante da operação bancária ou da transformação em pagamento definitivo**. Ressalto que o presente ofício possui validade de 60 (sessenta) dias.

Anexos: Cópia do despacho de fl. 65 e do documento de fls. 58.

Atenciosamente,

DR JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto

Ilmo (a) Sr (a)
Gerente da Caixa Econômica Federal – Agência 3044
Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 802, Centro, CEP: 39.400-215
MONTES CLAROS/MG

30/05/17
Assinatura de Fabiano Amaral
Matr: 056.231-8
Técnico Bancário Al

Av. Deputado Esteves Rodrigues, Nº 852 Bairro Centro - Montes Claros - MG CEP: 39.400-215 -
Tel: (38)2101-8200 (38)2101-8200
E-mail: 02vara@MG.trf1.gov.br





Assinado eletronicamente por: FABIO OLIVEIRA AMARAL - 12/03/2021 21:38:58

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031221385778500000469744204>

Número do documento: 21031221385778500000469744204



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

2ª VARA FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia 30/05/17, efetuei a entrega da via original do presente OFÍCIO na repartição competente, conforme faz prova registro de recebimento lançado no anverso do mandado. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Montes Claros, 30 de maio de 2017.

Laura Cristina Antunes Silveira
Oficial de Justiça Avaliador Federal
MG 1010606



CERTIDÃO DE CARGA - 2ª VARA
Faço remessa / carga, nesta data, dos
presentes autos à (ao) adu autor
Montes Claros, 08/06/17
Antônio Augusto Fabiano Versiani Júnior
Técnico Judiciário - Matr. 1010384

RECEBIMENTO - 2ª VARA
Certifico, nesta data, que recebi os autos
em secretaria.
Montes Claros, 24/08/17
Antônio Augusto Fabiano Versiani Júnior
Técnico Judiciário - Matr. 1010384





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

72 V
B

**CERTIDÃO DE
REMESSA/VISTA/CARGA**

Faço vista/remessa/carga, nesta data,
dos presentes autos à **PFN**.

Montes Claros, 20/10/2017.

Luciano Pereira Mendes
Técnico Judiciário - MG1010328



PSFN-MONTES CLAROS 20/DUT/2017 09:36 012369



Assinado eletronicamente por: FABIO OLIVEIRA AMARAL - 12/03/2021 21:38:58

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031221385778500000469744204>

Número do documento: 21031221385778500000469744204



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros

73
9

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS – MG.**

PROCESSO N.: 2825-20.2013.4.01.3807

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: JOSÉ JARBAS PIMENTA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradora que subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que foram expedidos ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros, a fim de obter informações relativas a eventuais imóveis registrados em nome do executado.

Assim, requer a suspensão da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda respostas.

Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros – MG, 27 de outubro de 2017.

JORDA'ANNA MARIA LOPES GUSMÃO
Procuradora da Fazenda Nacional

ANNY CAROLINE BARBOSA CAVALCANTE
Estagiária de Direito – PGFN

L:\CADASTRO PSFN - MCR\ESTAGIÁRIOS\ANNY CAROLINE B. CAVALCANTE\DRA. JORDA'ANNA MARIA LOPES GUSMÃO\Suspensão resposta ofício 2825-20.2013.4.01.3807.odt



Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 – Centro – Montes Claros – MG, Cep: 39.400-215.
Tel/Fax: (38) 3690-6200 – site: www.pgfn.gov.br

- 1 -



Assinado eletronicamente por: FABIO OLIVEIRA AMARAL - 12/03/2021 21:38:58

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031221385778500000469744204>

Número do documento: 21031221385778500000469744204

Num. 475249521 - Pág. 88

74
B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
20/10/2017

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 60112025296

Seções Selecionadas: Informações Gerais, Devedores PGFN

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CRS' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

PGFN - CONSULTA - 20/10/2017 10:10:31
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: JOSE JARBAS PIMENTA
CPF/CNPJ: 165152186-72 **Inscrição:** 60 1 12 025296-80
Número do Processo Adm: 10670 600026/2012-65
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: IRPF **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 21/12/2012
Receita da Dívida: 3543 - DIV.ATIVA-IRPF
Qtd. de Débitos: 0002 **Valor Inscrito:** R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0003 **Valor Remanescente:** R\$ 39.560,00 (UFIR 37.176,95 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 96.258,28

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 600713900185
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 00028252020134013807
Data de Protocolo: 23/04/2013 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-MONTES CLAROS
Juízo: 915918 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: MONTES CLAROS **PFN Responsável:** MONTES CLAROS
Órgão de Origem:
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRE/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: Não



P G F N - CONSULTA - 20/10/2017 10:10:31
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN

Nome Completo:	JOSE JARBAS PIMENTA	Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	165152186-72		
Atividade/Profissão:			
Endereço:	R DOUTOR MARIO VELOSO 529		
Bairro:	JARDIM SAO LUIZ	CEP:	39401-052
Município:	MONTES CLAROS	UF:	MG

FIM DO RELATÓRIO





Montes Claros - MG, 27 de outubro de 2017.

OFÍCIO PSFN/MCLA/MG/ Nº _____

CÓPIA

Senhor(a) Oficial,

A fim de instruir ação de execução fiscal de interesse da **União**, solicitamos os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de fornecer a esta Procuradoria certidões atualizadas de inteiro teor dos imóveis eventualmente registrados em nome de JOSÉ JARBAS PIMENTA (CPF: 165.152.186-72).

Solicitamos, ainda, a fim de facilitar nosso controle interno, que faça constar na resposta referência à Execução Fiscal n. 2825-20.2013.4.01.3807, em trâmite na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros – MG.

Agradecendo a atenção dispensada, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JORDA'ANNA MARIA LOPES GUSMÃO
Procuradora da Fazenda Nacional

Ilmo(a). Sr(a). Oficial
Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros – MG
Rua Dom João Pimenta, n. 701, loja 1, Centro, Montes Claros – MG





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MONTES CLAROS

76
9

Montes Claros – MG, 27 de outubro de 2017.

OFÍCIO PSFN/MCLA/MG/ Nº _____

ÓPIA

Senhor(a) Oficial,

A fim de instruir ação de execução fiscal de interesse da **União**, solicitamos os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de fornecer a esta Procuradoria certidões atualizadas de inteiro teor dos imóveis eventualmente registrados em nome de JOSÉ JARBAS PIMENTA (CPF: 165.152.186-72).

Solicitamos, ainda, a fim de facilitar nosso controle interno, que faça constar na resposta referência à Execução Fiscal n. 2825-20.2013.4.01.3807, em trâmite na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros – MG.

Agradecendo a atenção dispensada, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JORDA'ANNA MARIA LOPES GUSMÃO
Procuradora da Fazenda Nacional

Ilmo(a). Sr(a). Oficial
Ofício do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros – MG
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, Centro, Montes Claros – MG, CEP 39400-215

Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 – Centro – Montes Claros – MG.
Tel/Fax: (38) 3690-6200 – site: www.pgfn.gov.br



Assinado eletronicamente por: FABIO OLIVEIRA AMARAL - 12/03/2021 21:38:58

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031221385778500000469744204>

Número do documento: 21031221385778500000469744204

Num. 475249521 - Pág. 92



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pág. 1 / 2

77
B

SERPRO
31/10/2017

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 60112025296

Seções Selecionadas: Informações Gerais, Pagamentos, Ocorrências

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

PGFN - CONSULTA - 31/10/2017 13:19:20
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: JOSE JARBAS PIMENTA
CPF/CNPJ: 165152186-72 Inscrição: 60 1 12 025296-80
Número do Processo Adm: 10670 600026/2012-65
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: IRPF Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 21/12/2012
Receita da Dívida: 3543 - DIV.ATIVA-IRPF
Qtd. de Débitos: 0002 Valor Inscrito: R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0004 Valor Remanescente: R\$ 39.403,72 (UFIR 37.030,09 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 Valor Consolidado: R\$ 95.878,03

Qtd. Parcelamentos: 0000

Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 600713900185

Nr. Processo Judicial:

Nr. Único de Processo Judicial: 00028252020134013807

Data de Protocolo: 23/04/2013

Data Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF-MONTES CLAROS

Juízo: 915918 - 02ª VARA FEDERAL

Data de Falência:

PFN de Inscrição: MONTES CLAROS

PFN Responsável: MONTES CLAROS

Órgão de Origem:

Nr. Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP): 0000000000000

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto:

Bloqueio Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: Não



P G F N - CONSULTA - 31/10/2017 13:19:20

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquiv.	Tipo Crédito	Nº Doc. SENDA
	11/11/2014	R\$ 1.937,19	ANTECIPACAG - 9999999	11/11/2014	999/9999-9	1499999999999	Compensação	
19/04/2016	19/04/2016	R\$ 7.245,02	ANTECIPACAO - 9999999	19/04/2016	999/9999-9	1399999999999	SIEF Malha Débito Compensação	
30/06/2016	30/06/2016	R\$ 351,02	ANTECIPACAO - 9999999				SIEF Processo DJE	
	16/02/2017	R\$ 3.029,96	ANTECIPACAO - 0000000	16/02/2017	999/9999-9	1499999999999	Compensação	
			9999999				SIEF Malha Débito	

P G F N - CONSULTA - 31/10/2017 13:19:20

OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
21/12/2012	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
06/01/2013	Ocorrência: PROPOSTA PARC PELA PGFN Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/01/2013	Ocorrência: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
10/02/2013	Ocorrência: PROPOSTA PARC NAO ACEITA Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
01/04/2013	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
04/04/2013	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E31336/2013 Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
22/04/2013	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E31361/2013 Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
24/04/2013	Ocorrência: AJUIZAMENTO CONFIRMADO Usuário: POR IP 10.72.132.14 Situação: ATIVA AJUIZADA
11/11/2014	Ocorrência: INCLUSAO PGTO SIEF-MALHA-DEB ARREC 11/11/2014 VALOR R\$ 1.937,19 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
19/04/2016	Ocorrência: COMPENS. OFICIO SIEF-PROCESSOS ARREC 19/04/2016 VALOR R\$ 7.245,02 NO.PROCESSO SIEF 10670721720201487 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
16/02/2017	Ocorrência: INCLUSAO PGTO SIEF-MALHA-DEB ARREC 16/02/2017 VALOR R\$ 3.029,96 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
27/10/2017	Ocorrência: INCLUSAO DE CREDITO - DJE Nº 066088234 ARREC 30/06/2016 VALOR R\$ 351,02 Usuário: POR IP 10.72.132.146 CERTIFICAÇÃO DIGITAL Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

FIM DO RELATÓRIO





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

79
8

Proc. nº 2825-20.2013.4.01.3807

CERTIDÃO DE SUSPENSÃO

CERTIFICO, que, nesta data, suspendi os presentes autos, em cumprimento ao despacho retro.

Montes Claros, 28 de novembro de 2017



José Wilson da Silva
Téc. Judiciário – MG1011183





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

80

ATO ORDINATÓRIO DE JUNTADA

Faço juntada, nesta data, de:

- Petição(ões)/ofício(s) protocolos nº 41182 () via postal
- Mandado: () cumprido () parcialmente cumprido () não cumprido
- Carta precatória devolvida () cumprida () parcialmente cumprida () não cumprida
- Aviso de recebimento/AR: () entrega efetivada () entrega frustrada
- Contestação/informação apresentada
- Impugnação à contestação (réplica) apresentada
- Comunicação de interposição de agravo de instrumento
- Embargos de declaração
- Embargos Infringentes
- Apelação
- Contrarrazões de apelação
- Guia(s) de depósito(s)
- Alvará/ofício de conversão em renda/via autenticada
- OFÍCIO/COREJ/TRF/comunicação de pagamento de precatório/RPV
- Comunicação de recebimento de precatória no juízo deprecado
- Outros _____

que segue(m).

Montes Claros, 31/01 /2018

Fábio Oliveira Amaral
Técnico Judiciário - MG1010935





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros

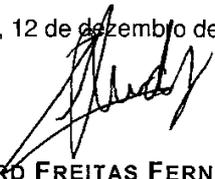
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(iza) Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Montes Claros - MG

Processo nº: 2825-20.2013.4.01.3807
Exequente: União (Fazenda Nacional)
Executado: JOSE JARBAS PIMENTA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, uma vez verificado o recebimento de resposta a ofício com referência a esta causa (arquivada nesta Procuradoria), requerer vista do processo supracitado fora de cartório, conforme dispõem o art. 107, inciso II, do CPC/2015, art. 25, da LEF e art. 20, da Lei nº 11.033/2004.

Pede deferimento.

Montes Claros (MG), 12 de dezembro de 2017.


EDUARDO FREITAS FERNANDES
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

L:\APOIO\JOAO PAULO\pedidos de vista\2017\12-11\vista oficio recebido - 2825-20.2013.4.01.3807.doc
L:\APOIO\LUCIANA\OFICIOS DIGITIZADOS\JOSE JARBAS PIMENTA\2 REGISTRO DE IMOVEIS DE MONTES CLAROS
L:\APOIO\LUCIANA\OFICIOS DIGITIZADOS\JOSE JARBAS PIMENTA\1 REGISTRO DE IMOVEIS DE MONTES CLAROS.pdf



Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 – Centro – Montes Claros – MG, Cep: 39.400-215.
Tel/Fax: (38) 3690-6200 – site: www.pgfn.gov.br

JFME 0041182 13/DEZ/2017 09:04 S.S.MC

JFMS 0041182 13/DEZ/2017 09:04 S.S.MC





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO À 2ª
VARA / SJMG



Proc. nº 028252020134013807

ATO ORDINATÓRIO

De Ordem do Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de
Montes Claros, Portaria nº 03, de 14 de junho de 2011, **procede-se ao seguinte Ato
Ordinatório:**

**“1 - Vista à PFN pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme
requerido.**

2 – Após, conclusos.”

Montes Claros, 31 de JANEIRO de 2018.



Fábio Oliveira Amaral
Técnico Judiciário / MG1010935





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

83

CERTIDÃO DE
REMESSA/VISTA/CARGA

Faço vista/remessa/carga, nesta data,
dos presentes autos à **PFN**.

Montes Claros, 09 de fevereiro de 2018.

Fábio Oliveira Amaral
Técnico Judiciário/MG1010935

PFN-MONTES CLAROS 09/FEV/2018 09:40 0157M1





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
DE MONTES CLAROS – MG

PROCESSO Nº: 2825-20.2013.4.01.3807
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: JOSÉ JARBAS PIMENTA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora signatária, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Tendo em vista a obtenção de certidões do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros - MG, as quais comprovam que o executado é proprietário de imóveis, **requer a expedição de mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO**, do imóvel a seguir:

- Matrícula nº 15.407, fl. 240 do Livro 2-1-Y

Na oportunidade, junta tela com valor atualizado do débito, qual seja **R\$ 96.979,75** (noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Montes Claros, 15 de fevereiro de 2018.

JORDA'ANNA MARIA LOPES GUSMÃO
Procuradora da Fazenda Nacional

JÚLIA PASSOS EMÍDIO
Estagiária de Direito/PGFN





1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.trfmc.com.br

87
9

OFICIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

Ficha de Digitação de Livro(s) Manuscrito(s)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 15.407

Data da abertura: 01/12/1989

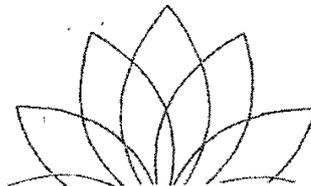
Ficha: 1F

Livro 2-1-Y, folha 240.

IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 04 (quatro), com a área de 436,50 (quatrocentos e trinta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na rua Bocaiúva, nesta cidade, com os seguintes **LIMITES:** Pela frente, com a rua Bocaiúva, na distância de 13,50 metros; pelo fundo, com E.F.C.B., na distância de 4,00 metros; pelo lado direito, com a rua Piauí, na distância de 50,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com a barroca do Genipapo. **PROPRIETÁRIAS:** Maria de Lourdes Bicalho Hygino, advogada, desquitada, CPF nº 006.915.506-20 e Izilda do Espírito Santo Bicalho Higino, viúva, do lar, ambas brasileiras, residentes e domiciliadas em Belo Horizonte - MG. Registro anterior: 01 e 02 - 1.754, fls. 279, Lº 2-2-B, deste Cartório. Dou fé. Sub. Oficial: Waldir da Paz Durães dos Santos. **R-01 - 15.407 - Prot.: 27.575 de 01-12-89.** **TRANSMITENTES:** Maria de Lourdes Bicalho Hygino e Izilda do Espírito Santo Higino, acima qualificadas, representadas por seu procurador Gelson Leão Godinho, CPF nº 012.685.976-00. **ADQUIRENTE:** Alaércio Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 006.300.318-00, residente e domiciliado nesta cidade. **COMPRA E VENDA:** Escritura pública de 27-10-89, fls. 028/029, Lº 252, do Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade. **VALOR:** NCZ\$ 10.000,00, tendo o fisco avaliado em NCZ\$ 25.000,00. Dou fé. Sub. Oficial: Waldir da Paz Durães dos Santos. **R-02 - 15.407 - Prot. 30.243 de 05-08-91.** **TRANSMITENTES:** Alaércio Pereira de Oliveira, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.300.318-00, e sua mulher d. Carlúcia Pereira Dias, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.374.138-02, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados nesta cidade, todos, neste ato representados por sua procuradora a Sra. Sandra Maria Librelon Pimenta, brasileira, casada, professora, CPF/MF sob o nº 337.846.206-04, residente e domiciliada na Rua Bocaiúva, 1.152, Centro, nesta cidade. **ADQUIRENTE:** José Jarbas Pimenta, brasileiro, casado, funcionário público federal, CPF/MF sob o nº 165.152.186-72, portador da CI. nº M-641.136/SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade. **COMPRA E VENDA:** Escritura Pública de 31-07-91, Lº 217, fls. 022 e 023 do Cartório do 3º Ofício de Notas desta cidade. **VALOR:** Cr\$ 700.000,00, tendo o fisco avaliado o imóvel em Cr\$ 2.000.000,00, valor fiscal este referente ao imóvel acima matriculado e ao registrado sob o nº 01 - 16.502, fls. 223, Lº 2-2-AA deste Cartório. Dou fé. Esc. Juramentado: Aroldo José Soares.

Ficha: 15.407/1F

Página 1 de 2



061956



Assinado eletronicamente por: FABIO OLIVEIRA AMARAL - 12/03/2021 21:38:58

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2103122138577850000469744204>

Número do documento: 2103122138577850000469744204

Num. 475249521 - Pág. 101



1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

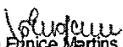
Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.irimc.com.br

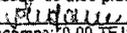
CERTIDÃO

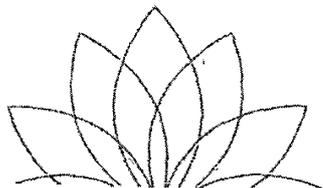
CERTIFICO e DOU FÉ que, até esta data, a matrícula aqui reproduzida contém a integral descrição de seu teor e confere com seu original pertencente ao acervo deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG. **RESSALTO** que, no momento de sua emissão, a presente certidão **NÃO** envolve elementos de registro/averbação à margem do termo. Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, conforme Decreto Federal n.º 93.240/86, que regulamenta a Lei n.º 7.433/85. Código Hash: dfe1b4e223ee171761e9bbb7b5b12a1e2d046275. Ato isento, nos termos do artigo 20, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Montes Claros-MG, 08 de novembro de 2017. (PBC_47552).


Maria Eunice Martins de Freitas
Escrevente

Poder Judiciário
TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG
Selo Eletrônico: BRG78163
Código de Segurança: 9579563946781334
Quantidade de atos praticados: 1




Emol: 0,00 Recompa: 0,00 TFCJ: 0,00 Total: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Página 2 de 2





1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.tiimc.com.br

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

Ficha de Digitação de Livro(s) Manuscrito(s)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 16.502

Data da abertura: 05/08/1991

Ficha: 1F

Livro 2-2-AA, folha 223.

IMÓVEL: Parte do lote de terreno de nº 12 (doze), da quadra de nº 04 (quatro), parte esta com a área de duzentos metros quadrados (200,00 m²), situado na Rua Bocaiúva, Centro, antigo Bairro Morrinhos, nesta cidade, com os seguintes **LIMITES:** pela frente, com a referida Rua Bocaiúva, numa distância de 10,00 metros; pelos fundos, com o restante do lote nº 12 (doze), numa distância de 12,00 metros; pelo lado direito, com a antiga barroca que existia, numa distância de 20,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com a outra parte do lote nº 12 (doze), de propriedade da Sra. Bernardina de Jesus, numa distância de 20,00 metros. **PROPRIETÁRIOS:** Bernardina de Jesus, que também responde por Bernardina Silva, brasileira, solteira, aposentada, analfabeta, dispensada de CPF/MF na forma do Decreto nº 84.047/02-10-79, matriculado no INAMPS/INPS, sob o nº 511.037.286.845 – Beneficiária nº 30301515433, residente e domiciliada na Rua Bocaiúva, 1.141, Centro, nesta cidade e, Alaércio Pereira de Oliveira, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.300.318-00, e sua mulher d. Carlúcia Pereira Dias, comerciante, CPF/MF sob o nº 104.374.138-02, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados nesta cidade. Registro Anterior: nº 30.308, fls. 65, Lº 3-Y deste Cartório. Dou fé. **R-01 – 16.502 – Prot. 30.243 de 05-08-91.** **TRANSMITENTES:** Bernardina de Jesus, que também responde por Bernardina Silva; Alaércio Pereira de Oliveira e sua mulher d. Carlúcia Pereira Dias, acima qualificados, todos neste ato representados por sua procuradora a Sra. Sandra Maria Librelon Pimenta, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 337.846.206-04, residente e domiciliada na Rua Bocaiúva, 1.152, Centro, nesta cidade. **ADQUIRENTE:** José Jarbas Pimenta, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.152.186-72, portador da C.I. nº M-641.136/SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade. **COMPRA E VENDA:** Escritura Pública de 31-07-91, Lº 217, fls. 022 e 023 do Cartório do 3º Ofício de Notas desta cidade. **VALOR:** Cr\$ 1.200.000,00, tendo o fisco avaliado o imóvel em Cr\$ 2.000.000,00. Valores estes referentes ao imóvel acima matriculado e do registrado sob o nº 02 – 15.407, fls. 240, Lº 2-1-Y deste Cartório. **DIGO: IMÓVEL:** Parte do lote de terreno de nº 12 (doze), da quadra nº 04 (quatro), parte esta com a área de duzentos metros quadrados (200,00 m²), situado na Rua Bocaiúva, Centro, antigo Bairro Morrinhos, nesta cidade, com os seguintes **LIMITES:** pela frente, com a referida Rua Bocaiúva, numa distância de 10,00 metros; pelos fundos, com o restante do lote nº 12 (doze), numa distância de 12,00 metros; pelo lado direito, com a antiga barroca que existia, numa distância de 20,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com a outra parte do lote nº 12 (doze), de propriedade da Sra. Bernardina de Jesus, numa distância de 20,00 metros. **PROPRIETÁRIA:** Bernardina de Jesus, que também responde por Bernardina Silva, brasileira, solteira, aposentada, analfabeta, dispensada de CPF/MF na forma do Decreto nº 84.047/02-10-79, matriculada no INAMPS/INPS, sob o nº 511.037.286.845 – Beneficiária nº 30301515433, residente e domiciliada na Rua Bocaiúva, 1.141, centro, nesta cidade. Registro Anterior: nº 30.308, fls. 65, Lº 3-Y deste Cartório. Dou fé. Esc. Juramentado: Aroldo José Soares. **R-01 – 16.502 – Prot. 30.243 de 05-08-91.** **TRANSMITENTE:** Bernardina de Jesus, que também responde por Bernardina Silva acima qualificada, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Sandra Maria

Continua no verso.
Ficha: 16.502/1F

Página 1 de 2



061955



1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.irimc.com.br

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

Ficha de Digitação de Livro(s) Manuscrito(s)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 16.502

Data da abertura: 05/08/1991

Ficha: 1V

Librelon Pimenta, brasileira, casada, professora, CPF/MF sob o nº 337.846.206-04, residente e domiciliada na Rua Bocaiúva, 1.152, Centro, nesta cidade. **ADQUIRENTE:** José Jarbas Pimenta, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.152.186-72, portador da C.I. nº M-641.136/SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade. **COMPRA E VENDA:** Escritura Pública de 31-07-91, Lº 217, fls. 022 e 023 do Cartório do 3º Ofício de Notas desta cidade. **VALOR:** Cr\$ 500.000,00. O fisco avaliou o imóvel objeto desta matrícula e ao registrado sob o nº 02 - 15.407, fls. 240, Lº 2-1-Y, deste Cartório, em Cr\$ 2.000.000,00. Dou fé. Esc. Juramentado: Aroldo José Soares.

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ** que, até esta data, a matrícula aqui reproduzida contém a integral descrição de seu teor e confere com seu original pertencente ao acervo deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG. **RESSALTO** que, no momento de sua emissão, a presente certidão **NÃO** envolve elementos de registro/averbação à margem do termo. Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, conforme Decreto Federal n.º 93.240/86, que regulamenta a Lei n.º 7.433/85. Código Hash: dfe1b4e223ee171761e9bbb7b5b12a1e2d046275. Ato isento, nos termos do artigo 20, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Montes Claros-MG, 08 de novembro de 2017. (PBC_47552).


Maria Eunice Martins de Freitas
Escrevente

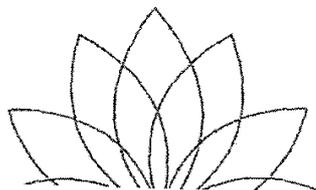
Poder Judiciário
TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG
Selo Eletrônico: BRG78164
Código de Segurança: 0903279774612810
Quantidade de atos praticados: 1



Emot: 0,00 Recompa: 0,00 TFS: 0,00 Total: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Ficha: 16.502/1V

Página 2 de 2





1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.irimc.com.br

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

Ficha de Digitação de Livro(s) Manuscrito(s)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 10.917

Data da abertura: 18/07/1985

Ficha: 1F

Livro 2-1-R, folha 079.

IMÓVEL: Uma casinha tôska de nº 1.123, de adobes, coberta de telhas comuns e seus respectivos terreno e quintal c/ área de mais ou menos 153 m², situados a rua Camilo Prates, nesta cidade, c/ as seguintes confrontações: pelo poente c/ a referida rua Camilo Prates; pelo nascente c/ a antiga propriedade de Manoel Higino e o referido comprador; pelo Norte, ainda c/ a antiga propriedade de Manoel Higino Irmão; e pelo sul, também c/ o comprador José Jarbas. **PROPRIETÁRIO:** Odórico Pereira dos Santos, aposentado, brasileiro, CPF nº 187.902.406-34, residente nesta cidade. Regtº antº nº: 48.320 fls. 239 do Lº 3-AM. Sub. Of.: Jorge de Carvalho. **R-1 - 10.917 - Prot.: 18.779 - 18-07-85:** **TRANSMITENTES:** Odórico Pereira dos Santos e s/m Laurita de Oliveira Santos. **ADQUIRENTE:** José Jarbas Pimenta, brasileiro, casado, auditor fiscal do Tesouro Nacional, CPF nº 165.152.186-72, residente nesta cidade. **COMPRA E VENDA:** Publico de 12-07-85 Lº nº 273 fls. 43 Cart. 1º Of. desta cidade. **VALOR:** Cr\$ 6.000.000. Dou fé. Sub. Of.: Jorge de Carvalho.

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ** que, até esta data, a matrícula aqui reproduzida contém a integral descrição de seu teor e confere com seu original pertencente ao acervo deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG. **RESSALTO** que, no momento de sua emissão, a presente certidão **NÃO** envolve elementos de registro/averbação à margem do termo. Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, conforme Decreto Federal n.º 93.240/86, que regulamenta a Lei n.º 7.433/85. Código Hash: dfe1b4e223ee171761e9bbb7b5b12a1e2d046275. Ato isento, nos termos do artigo 20, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Montes Claros-MG, 08 de novembro de 2017. (PBC_47552).

Maria Eunice Martins de Freitas
Escrivente

Poder Judiciário
TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG
Selo Eletrônico. BRG78165
Código de Segurança. 0397490139767112
Quantidade de atos praticados: 1

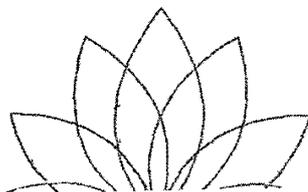


Emol: 0,00 Recompe: 0,00 T.F.J.: 0,00 Total: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Ficha: 10.917/1F

Página 1 de 1

061960



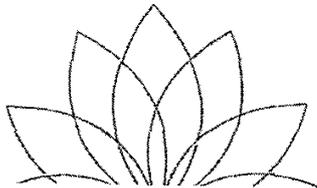


1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.irinc.com.br



Assinado eletronicamente por: FABIO OLIVEIRA AMARAL - 12/03/2021 21:38:58

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031221385778500000469744204>

Número do documento: 21031221385778500000469744204

90
④



1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.irfmc.com.br

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

Ficha de Digitação de Livro(s) Manuscrito(s)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 9.232

Data da abertura: 24/11/1983

Ficha: 1F

Livro 2-2-O, folha 137.

IMÓVEL: Uma casa residencial de nº 1.152, situada á Rua Bocaiúva, Bairro Morrinhos, nesta cidade, com todas as suas instalações e dependências, e os seus respectivos terreno e quintal, constituídos pelo lote nº 02, da quadra 02, com área de 350 m², com as seguintes confrontações: pela frente, na distancia de 10 m, com a referida Rua Bocaiúva; pelo fundo, na mesma distancia de 10 m, com a Rua João Souto, antiga Rua Camilo Prates; pelo lado direito, na extensão de 35 m, com o lote nº 03; e, pelo lado esquerdo, na mesma extensão de 35 m, com o lote nº 01. **PROPRIETÁRIOS:** Rosane Aparecida Fialho, estudante, CPF, digo, estudante; Hebert Charles Vieira Fialho, comerciarío; Roberto Gil Vieira Fialho, que também assina Gilberto Gil Vieira Fialho, bancário; Robson Maurício Vieira Fialho, comerciarío, todos brasileiros, solteiros, maiores, residentes em Belo Horizonte, proprietários de 62,86 % do imóvel; e os Espólios de Soraya Vieira Fialho e Beatriz Helena Vieira Fialho, proprietários de 37,13% do mesmo imóvel. Regtº antº nºs 65.286, 65.287, 65.288, 65.289, 65.290 e 65.291, às fls. 230/231 do Lº 3-AAB, deste Cartório. Dou fé. Esc. Juramentado: Laércio Antônio Lopes. **R-1 - 9232 - Prot. nº 15.372 - 24-11-83.** **TRANSMITENTES:** Rosane Aparecida Fialho, Hebert Charles Vieira Fialho, Roberto Gil Vieira Fialho, que também assina Gilberto Gil Vieira Fialho, e Robson Maurício Vieira Fialho, acima qualificados, representados por seu procurador Francisco Iblajara Pimenta. **ADQUIRENTE:** José Jarbas Pimenta, brasileiro, casado c/ Sandra Maria Librelon Pimenta, administrador rural e func. público federal, CPF 165.152.186-73, residente e domiciliado nesta cidade. **COMPRA E VENDA.** Público de 04-11-83, Lº nº 20, fls. 83/84v do 2º Ofício de Notas da cidade de São João da Ponte-MG. **VALOR:** Cr\$ 440.030,13. Os transmitentes vendem 62,86% do imóvel acima qualificado. Dou fé. Esc. Juramentado: Laércio Antônio Lopes.

CERTIDÃO

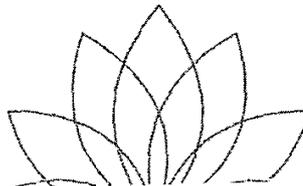
CERTIFICO e **DOU FÉ** que, até esta data, a matrícula aqui reproduzida contém a integral descrição de seu teor e confere com seu original pertencente ao acervo deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG. **RESSALTO** que, no momento de sua emissão, a presente certidão **NÃO** envolve elementos de registro/averbação à margem do termo. Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, conforme Decreto Federal n.º 93.240/86, que regulamenta a Lei n.º 7.433/85. Código Hash: dfe1b4e223ee171761e9bbb7b5b12a1e2d046275. Ato isento, nos termos do artigo 20, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Montes Claros-MG, 08 de novembro de 2017. (PBC_47552).


Maria Eunice Martins de Freitas
Escrivente
Poder Judiciário
TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG
Selo Eletrônico: BRG78166
Código de Segurança: 6417083557471650
Quantidade de atos praticados: 1



Emol: 0,00 Recomp.: 0,00 TFC: 0,00 Total: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Ficha: 9.232/1F



Página 1 de 1

063626



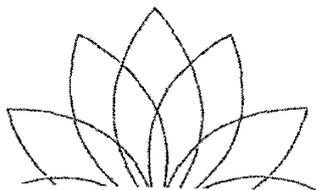


1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.1rimc.com.br





1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, nº 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.trmc.com.br

91
9

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

Ficha de Digitação de Livro(s) Manuscrito(s)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 14.165

Data da abertura: 04/10/1988

Ficha: 1F

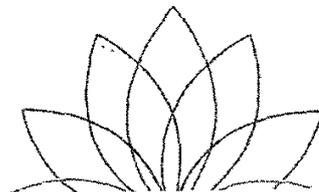
Livro 2-1-X, folha 214.

IMÓVEL: O primeiro pavimento térreo do "Edifício Macêdo", situado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, à Rua Dr. Santos nº 164, esquina com Rua D. Pedro II, em condomínio, com seu respectivo terreno com área de mais ou menos 441,54 m², constituído por seis (06) lojas assim discriminadas: loja à Rua D. Pedro II, 333, com 26,80 m² de área útil e 27,40 m² de área de ocupação de eixo a eixo e fração ideal de 10,65 m²; Loja à Rua D. Pedro II, 329 com 22,26 m² de área útil e 24,26 m² de área de ocupação de eixo a eixo e fração ideal de 9,40 m²; Loja à Rua D. Pedro II, 325 com 22,25 m² de área útil e 55,25 m² de área de ocupação de eixo a eixo e fração ideal de 21,48 m²; Loja à Rua D. Pedro II, 309 com área de 51,98 m² útil e 55,96 m² de área de ocupação de eixo a eixo e fração ideal de 21,74 m²; Loja à Rua D. Pedro II, 307 com 4,95 m² de área útil e 5,40 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração DIGO. **IMÓVEL:** primeiro e segundo andar do "Edifício Macêdo", situado nesta cidade de Montes Claros-MG, à rua Dr. Santos, 164, esquina com R.D. Pedro II, em condomínio, com seu respectivo terreno com área de mais ou menos 441,54 m², constituído por 13 (treze) Salas no primeiro andar, assim discriminadas: sala 101 com 17,36 m² de área útil e 18,65 m² de área de ocupação e eixo a eixo e fração ideal de 7,25 m²; Sala 102 com 23,81 m² de área útil e 25,76 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 10,02 m²; Sala 103 com 21,00 m² de área útil e 22,11 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 8,60 m²; Sala 104 com 23,81 m² de área útil e 25,50 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 9,91 m²; Sala 105 com 21,00 m² de área útil e 22,11 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 8,60 m²; Sala 106 com 23,81 m² de área útil e 25,50 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 9,91 m²; Sala 107 com 21,00 m² de área útil e 22,11 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 8,60 m²; Sala 108 com 23,81 m² de área útil e 25,50 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 9,91 m²; Sala 109 com 21,00 m² de área útil e 22,11 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 8,60 m²; Sala 110 com 24,05 m² de área útil e 25,29 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 9,83 m²; Sala 111 com 29,25 m² de área útil e 22,11 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 8,60 m²; Sala 112 com 29,25 m² de área útil e 30,81 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 11,97 m²; Sala 113 com 22,40 m² de área útil e 23,53 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 9,14 m²; e treze (13) salas do segundo andar assim discriminadas: Sala 201 com 17,36 m² de área útil e 18,65 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 7,25 m²; Sala 202 com 23,81 m² de área útil e 25,76 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 10,02 m²; Sala 203 com 21,00 m² de área útil e 22,11 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 8,60 m²; Sala 204 com 23,81 m² de área útil e 25,50 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 9,91 m²; Sala 205 com 21,00 m² de área útil e 22,11 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 8,60 m²; Sala 206 com 23,81 m² de área útil e 25,50 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 9,91 m²; Sala 207 com 21,00 m² de área útil e 22,11 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 8,60 m²; Sala 208 com 23,81 m² de área útil e 25,50 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 9,91 m²; Sala 209 com 21,00 m² de área útil e 22,11 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de

Continua no verso:
Ficha: 14.165/1F

Página 1 de 3

061962





1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimentá, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.1rfmc.com.br

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

Ficha de Digitação de Livro(s) Manuscrito(s)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 14.165

Data da abertura: 04/10/1988

Ficha: 1V

9,60 m²; Sala 210 com 24,05 m² de área útil e 25,29 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 9,83 m²; Sala 211 com 21,00 m² de área útil e 22,11 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 8,60 m²; Sala 212 com 29,25 m² de área útil e 30,81 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 11,97 m²; Sala 213 com 22,40 m² de área útil e 23,52 m² de área de ocupação eixo a eixo e fração ideal de 9,14 m²; **PROPRIETÁRIO:** Espólio de Valdir Macedo. Reg. Ant: nº 12, fls. 06, Lº 2-2 deste Cartório. Dou fé. Sub-Oficial: Valdir da Paz Durães dos Santos. **R-01-14.165- Prot. 25.191-04.10.88**
TRANSMITENTE: Espólio de Valdir Macedo. **ADQUIRENTE:** Cláudio Macêdo, casado, bancário. **HERANÇA:** Formal de partilha de 23-09-88 do Cartório do 3º ofício Judicial desta cidade. Partilha homologada por sentença do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca em 16-06-88, transitada em julgado. **AValiação:** Cz\$ 10.000,00. Fica pertencendo a este herdeiro somente a quantia de Cz\$ 1.111,11. Dou fé. Sub-Oficial: Valdir da Paz Durães dos Santos. **R-02-14.165- Prot: 25.977 de 22.02.89.**
TRANSMITENTE: O Espólio de Valdir Macêdo. **ADQUIRENTE:** José Flávio Macêdo, brasileiro, casado, do comércio. **HERANÇA:** Formal de Partilha de 23.09.88, do Cartório do 3º Ofício de Notas desta cidade. Partilha homologada por sentença do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca, de 16.06.88, transitada em julgado. **AValiação:** CZ\$ 10.000,00. Fica pertencendo a este herdeiro a quantia de Cz\$ 1.111,11, correspondente a 1/9 parte ideal dos respectivos andares do imóvel objeto da presente matrícula. Dou fé. Sub-Oficial: Valdir da Paz Durães dos Santos. **R-03-MAT: 14.165- Prot. nº 56.743-24/06/2005.** **TRANSMITENTE:** O Espólio de Valdir Macedo. **ADQUIRENTES:** Valdir Macedo Filho, brasileiro, casado, do comércio, CPF nº 149.077.046-15; Fátima Beatriz Macedo Oliveira, brasileira, casada, professora, CPF nº 586.304.146-34; João Fábio Macedo, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 149.210.146-04; Fláucio Macedo, brasileiro, casado, do comércio, CPF nº 268.236.676-72; Áurea Maria Macedo, brasileira, desquitada, professora, CPF nº 822.930.316-91; Fernando Macedo, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 292.228.506-53; Marco Antonio Macedo, brasileiro, casado, CPF nº 479.830.946-04, todos residentes nesta cidade. **TÍTULO:** Formal de Partilha datado de 23/09/88, do Cartório do 3º ofício Judicial desta Comarca. Partilha homologada por sentença do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Márcio Gabriel Diniz, em 16/06/88, transitada em julgado. **AValiação:** CZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados). Fica pertencendo a cada adquirente somente a quantia de Cz\$ 1.111,11 (um mil, cento e onze cruzados e onze centavos), correspondente 1/9 (um nono) dos respectivos andares objeto da presente matrícula. Dou fé. Escrevente Substituto: José Geraldo de Oliveira. **R-04-MAT: 14.165- Prot. nº 56.744-24/06/2005.** **TRANSMITENTES:** José Flávio Macêdo, comerciante, CPF nº 106.051.506-72, C.I.M- 159.053-SSP/MG, e sua mulher Eline Maria Diniz Macedo, professora, CPF nº 641.810.306-87, residentes e domiciliados á Rua Guarani, 270, Bairro Melo, nesta cidade; João Fábio Macedo, comerciante e s/mulher Helena Domingues de Macedo, funcionária pública Municipal, portadores do CPF nº 149.210.146-04, residentes e domiciliados na Rua Apaíta, 110, Monte Carmelo, nesta cidade; Fernando Macedo, comerciante, C.I.M-777.389-SSP/MG, CPF nº 292.228.506-53 e sua mulher Suzana Vera Brito Macedo, pedagoga, C.I.M-2.629.696-SSP/MG, residentes e domiciliados nesta cidade; Valdir Macedo Filho, funcionário público, CPF nº 149.077.046-

Continua na ficha 14.165/2F

Ficha: 14.165/1V

Página 2 de 3



Assinado eletronicamente por: FABIO OLIVEIRA AMARAL - 12/03/2021 21:38:58

https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2103122138577850000469744204

Número do documento: 2103122138577850000469744204

Num. 475249521 - Pág. 10



1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, nº 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.irimc.com.br

92
9

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

Ficha de Digitação de Livro(s) Manuscrito(s)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 14.165

Data da abertura: 04/10/1988

Ficha: 2F

15 e sua mulher Maria de Fátima Pereira Macedo, professora, CPF nº 460.065.086-72, residentes e domiciliados na Av. Ovídio de Abreu, 187, apto 101, nesta cidade; Fátima Beatriz Macedo Oliveira; professora, CPF nº 586.304.146-34, casado com Aluizio Oliveira Almeida, fazendeiro, residentes e domiciliados á Av. Mestra Fininha, 1.719, apto 201, centro, nesta cidade; Flaudi Macedo, representante comercial autônomo, C.I.M-645.240-SSP/MG, CPF nº 268.236.676-72, e sua mulher Maria Janete de Oliveira Macedo, professora, residentes e domiciliados á Rua Daniel Souza Guerra, 60, Bairro São José, nesta cidade; Aurea Maria Macedo, desquitada, C.I.M-1.376-996-SSP/MG, CPF nº 822.930.316-91, residente e domiciliada na Av. Ovídio de Abreu, 187/102, nesta cidade; Cláudio Macedo, técnico em segurança do trabalho, C.I.M-2.190.991-SSP/MG, CPF nº 460.033.206-72, e sua mulher Valéria Dias Macedo, do lar, residentes e domiciliados á Rua Bezerra de Menezes, 499, Bairro São José, nesta cidade; e, Marco Antonio Macedo, comerciante, C.I.M-2.717.136/SSP-MG, CPF nº 479.830.946-04, e sua mulher Kátia Liliany Oliveira Macedo, funcionária pública, C.I.M-3.717.395-SSP MG, residentes e domiciliados á Rua Engenheiro João Antonio Pimenta, 85, apto 250, centro, nesta cidade. **ADQUIRENTE:** José Jarbas Pimenta, brasileiro, funcionário público federal, CPF nº 165.152.186-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Sandra Maria Libreion Pimenta, CPF nº 337.846.206-04, residentes a Rua Bocaiuva, 1.152, apto 250, Centro, nesta cidade. **TÍTULO:** Escritura pública de compra e venda datada de 03/02/1.997, fls. 52 a 55v, do Cartório de Paz, Registro Civil e Notas, do distrito de Condado do Norte, comarca de São João da Ponte-MG. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Foi pago ITBI conforme consta na referida escritura. **OBJETO DA VENDA:** Todo o imóvel da Presente matrícula. **EM TEMPO:** Os transmitentes são neste ato representados pelo bastante procurador Milton José Pimenta, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF nº 159.686.186-04, residente e domiciliado á Rua Padre Gangana, 76, nesta cidade, conforme substabelecimento e procurações lavradas no Cartório do 3º Ofício de Notas desta Comarca, Lª 272, fls. 02, Lª 277, fls. 41, Lª 238, fls. 120, Lª 230, fls. 117/ Lª 224, fls. 127, Lª 222, fls. 172, Lª 219, fls. 129, Lª 226, fls. 161, Lª 210, fls. 18 e Lª 208, fls. 172. Dou fé. Esc. Subst. José Geraldo de Oliveira.

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ** que, até esta data, a matrícula aqui reproduzida contém a integral descrição de seu teor e confere com seu original pertencente ao acervo deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG. **RESSALTO** que, no momento de sua emissão, a presente certidão **NÃO** envolve elementos de registro/averbação à margem do termo. Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, conforme Decreto Federal n.º 93.240/86, que regulamenta a Lei n.º 7.433/85. Código Hash: dfe1b4e223ee171761e9bbb7b5b12a1e2d046275. Ato isento, nos termos do artigo 20, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Montes Claros-MG, 08 de novembro de 2017. (PBC_47552).

Maria Eunice Martins de Freitas
Escrevente

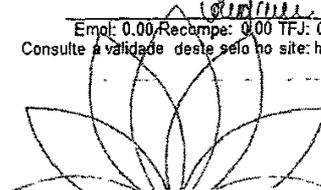
Poder Judiciário
TJMG - Corregedoria-Geral da Justiça
Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG
Selo Eletrônico: BRG78167
Código de Segurança: 2098447518314274
Quantidade de atos praticados: 1



Ficha: 14.165/2F

Empl: 0,00, Recup: 0,00 TFJ: 0,00 Total: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Página 3 de 3



061963



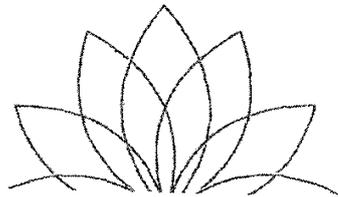


1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja-01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel: (38) 3214-3987 - www.1rfmc.com.br





1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.trfmc.com.br

93
9

115

Registro de Imóveis

REGISTRO GERAL

LIVRO N: 2.-2-AF

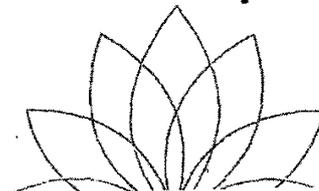
MATRÍCULA N.º: 19.334

DATA: 09 / 05 / 94

IMÓVEL:- Parte do lote de terreno de nº 12 (doze), da quadra nº. 04 (quatro), com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), situado à Rua Bocaiúva, no Bairro Morrinhos, nesta cidade, com os seguintes limites:- "Pela frente, com a Rua Bocaiúva pelos fundos, com a outra parte do mesmo lote nº 12 (doze); pelo lado esquerdo, com o lote nº 11 (onze); e, pelo lado direito, com a outra parte do mesmo lote nº 12 (doze) e uma barroca denominada Jenipapo". **PROPRIETÁRIA:**- Bernardina de Jesus, a mesma Bernardina Silva, brasileira, solteira, maior, aposentada, analfabeta, dis- pensada do CPF/MF na forma do Decreto nº 84.047/02-10-79, residen- te e domiciliada nesta cidade, à Rua Bocaiúva, nº 1.141, Centro. **Registro Anterior:** nº 30.308, fls. 065, do LR nº 3-Y, datado de 18/09/1951, desta Cartório. Dou fé, Esc. Juramentado:

R-01-19.334 - Prot. 35.521 - 09/05/94. TRANSMITENTE: Bernardina de Jesus, a mesma Bernardina Silva, acima qualificada, neste ato representada por sua procuradora, Sandra Maria Librelon Pimenta, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF sob o nº 337.846.206-04, residente nesta cidade, à Rua Bocaiúva, nº 1.152, Cen- tro, nos termos da procuração pública lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas desta cidade, no LR nº 234, às fls. 171. **ADQUI- RENTE:** José Jarbas Pimenta, brasileiro, casado, funcionário públi- co federal, portador do CPF/MF nº 165.152.186-72, residente e do- miciliado nesta cidade, à Rua Bocaiúva, nº 1.152, Centro. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTIA:**- Escritura pu- blica datada de 06/05/94, lavrada às fls. 155v./156v., do LR 3-B, do Cartório de Paz, Registro Civil e Tabelionato, do distrito de Nova Esperança, deste município. **VALOR:** CR\$2.000.000,00 (dois mi- lhões de cruzeiros reais), mantido pelo fisco. **OBJETO DA VENDA:** Todo o imóvel acima matriculado. Dou fé, Esc. Juramentado:

AV-02-19.334 - Prot. 36.306 - 04/11/94. De acordo com o requeri- do por José Jarbas Pimenta, brasileiro, casado, funcionário públi- co federal, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bocaiúva, nos termos do requerimento datado de 31/08/94, cuja via fica ar- quivada neste Cartório, procedo a seguinte averbação:- **Um Barra- ção de nº 1.143**, situado nesta cidade, à Rua Bocaiúva, Centro, en- tigo bairro Morrinhos, com área de em torno de 42,00m2, composto por 05 cômodos, de construção rústica, coberto em parte com te- lhas de amianto e outra parte com telhas francesas, e mais um / banheiro/privada antiga em separada do Barracão. O dito Barracão!



Página 1 de 4

061959



Registro de Imóveis

115

REGISTRO GERAL

LIVRO N: 2,-2-AF

MATRÍCULA N.º: 19.334

DATA: 04 / 11 / 94.

Foi avaliado no dia 29/03/94 pelo preço de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais). Foi apresentada a guia do IPTU/94, com provando a existência da referida construção. Dou fé. *Sub. oficial.*

M. Amaral

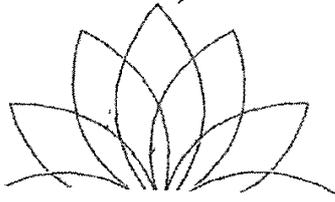
AV-3-M-19.334. Protocolo n.º 84.244, de 15 de março de 2016. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE. Conforme requerimento firmado em 14/03/2016, por José Jarbas Pimenta, já qualificado, instruído com cópia autenticada de Carteira de Identidade, arquivados nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que JOSÉ JARBAS PIMENTA é portador da CI.RG n.º M-641.136, emitida por SSP/MG, em 24/07/1984. Emolumentos: R\$ 13,54. Recome: R\$ 0,81. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,51. Total: R\$ 18,86. Montes Claros-MG, 04 de abril de 2016. Eu, *[assinatura]*, Thays Dayane Teles Silva, Escrevente, conferi, motivo pelo qual assino e dou fé.

AV-4-M-19.334. Protocolo n.º 84.244, de 15 de março de 2016. CASAMENTO. Conforme requerimento descrito na AV-3 supra, instruído com cópia autenticada de Certidão de Casamento de Matrícula n.º 0583960155 1979 2 00065 118 0001899 12, expedida em 28/03/2016, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Montes Claros-MG, arquivada nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que o casamento de JOSÉ JARBAS PIMENTA e SANDRA MARIA LIBRELO SILVA, ocorreu em 27/07/1979, sob o regime de comunhão parcial de bens, e a cõnjuge virago passou a assinar: SANDRA MARIA LIBRELO PIMENTA. Emolumentos: R\$ 13,54. Recome: R\$ 0,81. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,51. Total: R\$ 18,86. Montes Claros-MG, 04 de abril de 2016. Eu, *[assinatura]*, Thays Dayane Teles Silva, Escrevente, conferi, motivo pelo qual assino e dou fé.

AV-5-M-19.334. Protocolo n.º 84.244, de 15 de março de 2016. DOCUMENTOS PESSOAIS. Conforme requerimento descrito na AV-3 supra, instruído com cópia autenticada de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, arquivada nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que SANDRA MARIA LIBRELO PIMENTA é portadora da CNH n.º 03025589903, emitida pelo DETRAN/MG, em 30/01/2014, válida até 29/01/2019, na qual consta, ainda, que é portador da CI.RG n.º M-1.450.449 SSP/MG. Emolumentos: R\$ 13,54. Recome: R\$ 0,81. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,51. Total: R\$ 18,86. Montes Claros-MG, 04 de abril de 2016. Eu, *[assinatura]*, Thays Dayane Teles Silva, Escrevente, conferi, motivo pelo qual assino e dou fé.

AV-6-M-19.334. Protocolo n.º 84.244, de 15 de março de 2016. DESIGNAÇÃO CADASTRAL. Nos termos do artigo 176 § 1º, II, (3), b, da Lei n.º 6.015/73, e conforme requerimento descrito na AV-3 supra, instruído com Guia de Recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2016, emitida pela Prefeitura de Montes Claros, arquivados nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que o imóvel desta

Nos termos do artigo 3º, § 2º c/c artigo 173, parágrafo único, ambos da Lei n.º 6.015/1973, e conforme autorização constante do Ofício n.º 083/DIRFO/2013 de 22/03/2013, encaminhado pelo Juiz Corregedor desta Comarca, Dr. Richardson Xavier Brant, os atos relativos a esta matrícula continuam em sistema de fichas. Montes Claros-MG, 04 de abril de 2016. Dou fé, *[assinatura]*, Thays Dayane Teles Silva, Escrevente.



Página 2 de 4



94
9



1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.trfmc.com.br

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.334

Data de abertura: 09/05/1994

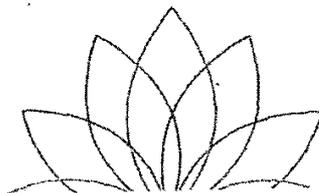
Ficha: 1F

Esta ficha é continuação da matrícula acima descrita, cujo último ato consta no Livro 2-2-AF, fl. 115 (Lei n.º 6.015/73, artigo 3º, § 2º c/c artigo 173, parágrafo único; Ofício 083/DIRFO/2013, de 22/3/2013). Montes Claros-MG, 04 de abril de 2016. Dou fé, _____, Thays Dayane Teles Silva, Escrevente.

(Continuação da AV-6-M-19.334) Matrícula possui Inscrição Imobiliária n.º 01.04.060.0157.000 e Cadastro Imobiliário n.º 6620-6. Emolumentos: R\$ 13,54. Recome: R\$ 0,81. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,51. Total: R\$ 18,86. Montes Claros-MG, 04 de abril de 2016. Eu, _____, Thays Dayane Teles Silva, Escrevente, conferi, motivo pelo qual assino e dou fé.

AV-7-M-19.334. Protocolo n.º 84.244, de 15 de março de 2016. **ACRÉSCIMO DE CONSTRUÇÃO.** Conforme Requerimento descrito na AV-3 supra, instruído com Levantamento Arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG em 18/01/2016, no âmbito do Processo n.º 13164/15, assinado pelo Responsável Técnico Caetano Eustáquio Diogo (CREA 58.226/D), ART n.º 1420150000002289755, arquivados nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que houve acréscimo da área de **34,68 m²** (trinta e quatro vírgula sessenta e oito metros quadrados), à construção constante da AV-2 supra, que passa a ter a área construída total de **76,68 m²** (setenta e seis vírgula sessenta e oito metros quadrados), ficando com a seguinte divisão interna: 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) cozinha, 01 (um) quarto suite, 01 (um) banheiro social, 02 (dois) quartos, 01 (uma) área de serviços; avaliada em R\$ 120.779,01 (cento e vinte mil setecentos e setenta e nove reais e um centavo). Outrossim nos termos de Certidão emitida em 18/01/2016, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG, relativa ao Processo n.º 13.165/2015, foram concedidos "BAIXA DE CONSTRUÇÃO" e "HABITE-SE INTEGRAL" relativos ao acréscimo de construção de 34,68 m² (trinta e quatro vírgula sessenta e oito metros quadrados), o qual somado aos 42,00 m² (quarenta e dois metros quadrados) já averbados, totaliza a área construída de 76,68 m² (setenta e seis vírgula sessenta e oito metros quadrados). Códigos hash: f926697a526c8198379166ad734386f7aff36fff; c59a65274096403fb346ef904c7707dc68f05493. Emolumentos: R\$ 340,92. Recome: R\$ 20,45. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 139,24. Total: R\$ 500,61. Demais atos praticados: 1 Prenotação: Emolumentos: R\$ 26,05; Recome: R\$ 1,56; taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,57; Total: R\$ 33,18; e 10 Arquivamentos: Emolumentos: R\$ 50,10; Recome: R\$ 3,00; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 16,70; Total: R\$ 69,80. Montes Claros-MG, 04 de abril de 2016. Eu, _____, Thays Dayane Teles Silva, Escrevente, conferi, motivo pelo qual assino e dou fé.

AV-8-M-19.334. Protocolo n.º 84.244, de 15 de março de 2016. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.** Conforme requerimento descrito na AV-3 supra, e nos termos do artigo 47, II, da Lei n.º 8.212/91, procedo a esta averbação para constar que foi apresentada e fica aqui arquivada Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 000632016-88888297 relativa ao proprietário **JOSÉ JARBAS PIMENTA**, CEI 51.234.95297/68, emitida via internet em 11/03/2016, válida até 07/09/2016, cuja autenticidade foi verificada na prática deste ato, relativa ao acréscimo de construção constante da AV-7 supra, com área construída total de 76,68 m² (setenta e seis vírgula sessenta e oito metros quadrados) e área construída de acréscimo de 34,68 m² (trinta e quatro vírgula sessenta e oito metros quadrados). Emolumentos: R\$ 13,54. Recome: R\$ 0,81. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,51. Total: R\$ 18,86. Montes Claros-MG, 04 de abril de 2016. Eu, _____, Thays Dayane Teles Silva, Escrevente, conferi, motivo



Continua no verso
Ficha: 19334/1F

Página 3 de 4

061958



95
D



1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.trfmc.com.br

OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

Ficha de Digitação de Livro(s) Manuscrito(s)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 16.819

Data da abertura: 09/04/1992

Ficha: 1F

Livro 2-1-AB, folha 014.

IMÓVEL: A casa residencial situada na Rua Bocaiúva, nº 1.153, Bairro Bonfim ou Morrinhos, nesta cidade, com todas as suas dependências e instalações e respectivos terreno e quintal constituídos pelo lote nº 11 da quadra IV, com área de 370,00 m², com os seguintes limites: pela frente, na distância de 10,00 metros, com a rua Bocaiúva; pelos fundos, também na distância de 10,00 metros, com o lote nº 02 da mesma quadra; pelo lado direito, na distância de 37,00 metros, com o lote nº 12, da mesma quadra; e pelo lado esquerdo, na distância de 37,00 metros, com o lote nº 10. **PROPRIETÁRIA:** O espólio de Juracy Carneiro Silva. Registro Anterior: nº 46.874, fls. 149, Lª 3-AL, deste Cartório. Dou fé. Esc. Juramentado: Juliano Fagundes da Silveira. **R-01 - 16.819 - Prot: 30.137 de 09/04/92.**

TRANSMITENTE: O espólio de Juracy Carneiro Silva. **ADQUIRENTE:** José de Moura Silva. **ADJUDICAÇÃO:** Carta de Adjudicação de 26/12/89 do Cartório do 1º Ofício Judicial desta Comarca, homologada por sentença do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de 22/12/89, transitada em julgado. **AVALIAÇÃO:** NCZ\$ 50.000,00 Dou fé. Esc. Juramentado: Juliano Fagundes da Silveira. **R-02 - 16.819 - Prot. 30.162 de 22/04/92.**

TRANSMITENTE: José de Moura Silva, brasileiro, viúvo, ferroviário aposentado, portador da CI. RG: M-3.851.291 – SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 039.358.336-87, residente e domiciliado na rua Bocaiúva, 1.153, centro, nesta cidade, neste ato representado por sua bastante procuradora Lelinda Gonçalves Pimenta, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da CI. RG: M-2.415.073 – SSP/MG e CPF/MF: 270.989.076-34, residente e domiciliada na rua Olegário da Silveira, 20, centro, nesta cidade, constituída nos termos do instrumento público de procuração lavrado às fls. 031, Lª 194, Cartório do 3º Ofício de Notas desta cidade. **ADQUIRENTE:** José Jarbas Pimenta, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da CI. RG nº M-641.136 SSP/MG e do CPF/MF sob o nº 165.152.186-72, residente e domiciliado na Rua Bocaiúva, 1.152, centro, nesta cidade.

COMPRA E VENDA: Escritura Pública de 13/04/92, fls. 068v e 069; Lª 222 do Cartório do 3º Ofício de Notas desta cidade. **VALOR:** CR\$ 16.000.000,00. O fisco conservou o valor da venda. **OBJETO DA VENDA:** Todo o imóvel acima matriculado. Dou fé. Sub. Oficial: Waldir da paz Durães dos Santos. **R-03 - 16.819 - Prot. 36.232 - 09/11/94.**

NOTA DE CRÉDITO COMERCIAL: NR. 94/30075-5. **CREDOR:** O Banco do Brasil S/A., inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência em São João da Ponte -MG. **EMITENTE:** Sandra Maria Librelon Pimenta, firma individual, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 71.141.824/0001-20, representada por sua sócia-proprietária, Sandra Maria Librelon Pimenta. **AVALISTA:** José Jarbas Pimenta, brasileiro, casado, funcionário público federal, CPF nº 165.152.186-72. **VALOR:** R\$ 18.081,60.

VENCIMENTO: 07/10/97. **JUROS:** 12,680% ao ano. Em Hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matrícula. **EMISSÃO:** São João da Ponte – MG, 07/10/94. **REFERÊNCIA:** nº 1.329, fls. 150v, do Lª 03 (três). Dou fé: Sub-Oficial: Waldir da Paz Durães dos Santos.



Ficha 16.819/1F

Página 1 de 2

061957





1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.irimc.com.br

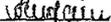
CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que, até esta data, a matrícula aqui reproduzida contém a integral descrição de seu teor e confere com seu original pertencente ao acervo deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG. **RESSALTO** que, no momento de sua emissão, a presente certidão **NÃO** envolve elementos de registro/averbação à margem do termo. Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, conforme Decreto Federal n.º 93.240/86, que regulamenta a Lei n.º 7.433/85. Código Hash: dfe1b4e223ee171761e9bbb7b5b12a1e2d046275. Ato isento, nos termos do artigo 20, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Montes Claros-MG, 08 de novembro de 2017. (PBC_47552).


Maria Eunice Martins de Freitas
Escrevente

Poder Judiciário
TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG
Selo Eletrônico: BRG78162
Código de Segurança: 3743368849021560
Quantidade de atos praticados: 1




Emol: 0,00 Recompe: 0,00 T.F.J: 0,00 Total: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Página 2 de 2





1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, 701, L.J 1, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel: (38) 3214-3987 - www.1rimc.com.br

Ofício n.º 284/2017

Montes Claros/MG, 08 de novembro de 2017.

**Assunto: Resposta ao
Ofício/PSFN/MCLA/MG n.º 565 PEDIDO
DE BUSCA E CERTIDÃO N.º 47552/2017.**

À Senhora Procuradora da Fazenda Nacional
Drª. Jorda'Anna Maria Lopes Gusmão
Procuradoria da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional de Montes Claros/MG
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852, Centro
Montes Claros-MG CEP 39400-215

Senhora Procuradora da Fazenda Nacional,

Em atendimento à determinação contida no Ofício PSFN/MCLA/MG/ n.º 565, referente à Execução Fiscal n.º 2825-20.2013.4.01.3807, que tramita perante a 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros-MG, informo que seguem anexas as certidões de Inteiro Teor das Matrículas n.ºs 19.334, 16.819, 15.407, 16.502, 10.917, 9.232 e 14.165, conforme requerido.

Ademais, esclarece-se que, conforme Provimento n.º 315/2016/CGJ/TJMG, a partir de **14/03/2016**, foi implantada no Estado de Minas Gerais a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, instituída por meio do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça n.º 39, de 25 de julho de 2014, de observância obrigatória por todos os magistrados, servidores, tabeliães e oficiais de registro do Estado de Minas - Gerais. Portanto, nos termos do artigo 117 do Provimento n.º 260/CGJ/2013, inserido por tal Provimento: "*As indisponibilidades de bens imóveis serão comunicadas exclusivamente com uso obrigatório da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, instituída por meio do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça n.º 39, de 25 de julho de 2014, o qual será observado integralmente, respeitado o disposto neste Provimento.*"

Noutro giro, nos termos do Provimento n.º 317/2016/CGJ/TJMG, se for o caso de determinação de indisponibilidade de bem específico, não abrangida pelo Provimento n.º 315/2016/CGJ/TJMG, informo que, desde **13/06/2016**, a comunicação para todos os Cartórios de Registro de Imóveis de Minas Gerais deverá ser feita via Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas

Página 1 de 2

PSFN-MONTES CLAROS 16/NOV/2017 14:25 013307





1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, 701, LJ 1, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003

Tel: (38) 3214-3987 - www.1rimc.com.br

Gerais, pelos módulos Ofício Eletrônico ou Mandado Judicial Eletrônico, com acesso pelo site: <https://www.crimg.com.br/#/>.

Atenciosamente,

MARIA EUNICE MARTINS DE FREITAS
Escrevente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**SERPRO**
09/02/2018**Resultado de Consulta Inscrição Localizada**

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 60112025296

Seções Selecionadas: Informações Gerais, Devedores PGFN

ATENÇÃOOS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

PGFN - CONSULTA - 09/02/2018 10:50:50**INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO**

Devedor Principal: JOSE JARBAS PIMENTA
CPF/CNPJ: 165152186-72 **Inscrição:** 60 1 12 025296-80
Número do Processo Adm: 10670 600026/2012-65
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: IRPF **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 21/12/2012
Receita da Dívida: 3543 - DIV.ATIVA-IRPF
Qtd. de Débitos: 0002 **Valor Inscrito:** R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0004 **Valor Remanescente:** R\$ 39.403,72 (UFIR 37.030,09 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 96.979,75

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 600713900185
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 00028252020134013807
Data de Protocolo: 23/04/2013 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-MONTES CLAROS
Juízo: 915918 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: MONTES CLAROS **PFN Responsável:** MONTES CLAROS
Órgão de Origem:
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: Não



P G F N - CONSULTA - 09/02/2018 10:50:50
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN

Nome Completo:	JOSE JARBAS PIMENTA	Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	165152186-72		
Atividade/Profissão:			
Endereço:	R DOUTOR MARIO VELOSO 529		
Bairro:	JARDIM SAO LUIZ	CEP:	39401-052
Município:	MONTES CLAROS	UF:	MG

FIM DO RELATÓRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

96
D

Processo n.

RECEBIMENTO - 2ª VARA

Certifico, nesta data, que recebi os autos em secretaria.
Montes Claros 23/02/2018


Priscilla Secundino
MG1010596





97
b

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

Processo n. 2825-20.2013.4.01.3807

DESPACHO

Determino a constrição de bens imóveis em nome da parte executada, através da **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**.

Em seguida, expeça-se Mandado/Carta Precatória de penhora/arresto, avaliação e registro do bem da parte EXECUTADA indicado à fl. 84. Logrando êxito a penhora, deverá o EXECUTADO ser intimado(s) para ciência do ato constitutivo e do prazo legal de 30 (trinta) dias para a interposição de embargos.

Assim, torno sem efeito a certidão de fl. 60, já que não houve a complementação da penhora, conforme determinado no item 2 do despacho de fl. 57.

Montes Claros, 29 de maio de 2018.

JEFFERSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto



08
2

MANUAL INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

287 Mensagens não lidas na sua INBOX

MG - 2ª VARA

Seja bem-vindo LUCIANO PEREIRA MENDES:MG1010328

seu último acesso foi em: 21/07/2018 14:01

HOME ORDENS USUARIOS CAIXA DE MENSAGENS MEUS DADOS

INDISPONIBILIDADE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE CONSULTA SEGUNDA VIA RESPONDIDOS

Indisponibilidade incluída com sucesso

Número do Protocolo: 201807.2515.00562327-1A-910

Número do Processo: 28252020134013807

Nome do Processo: UNIAO X JOSE JARBAS PIMENTA

Data do Cadastramento: 25/07/2018 às 15:13:01

Emissor da Ordem: TRF1 - Tribunal Regional Federal da Primeira Região - MONTES CLAROS - 2ª VARA - LUCIANO PEREIRA MENDES:MG

Aprovado por: TRF1 - Tribunal Regional Federal da Primeira Região - MONTES CLAROS - 2ª VARA - LUCIANO PEREIRA MENDES:MG1010

Dados da Indisponibilidade:

CPF: 165.152.186-72

Nome: JOSE JARBAS PIMENTA

edcd.69a6.e1ef.03f7.f4ad.8686.38aa.7ac8.343b.bd93

IMPRIMIR

Sede Administrativa: Av. Paulista 1776 - 15º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-921

E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br

Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 17:00h



Matr. 11000725

ATO ORDINATÓRIO/CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que por meio deste ato ordinatório, procedi à juntada de:

- Petição(ões) protocolizada(s) sob n. _____
(_____);
- Ofício(s) protocolizado(s) sob n(s). _____;
- Mandado(s) de n(s) suas _____;
- Carta(s) Precatória(s) protocolizada(s) sob n(s). _____;
- Diversos/_____.

Montes Claros, 05/10 /2018


Deyziane Maria Silva



93

99
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81320185627718

Nome original: Ofício 0503 - Tribunal Regional da 1ª Região de Minas Gerais.pdf

Data: 24/08/2018 17:09:41

Remetente:

Daniele Alves Rizzo

Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 28252020134013807 .

Assunto: Ofício nº 2RIMC 0503 2018 - Referente: Processo nº 28252020134013807 - Cumprimen
to à Ordem de Indisponibilidade de Bens CNIB.





2RIMC

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215

MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br

Daniele Alves Rizzo - Registradora

Montes Claros-MG, 24 de agosto de 2018.

Ofício nº 2RIMC 0503/2018

Exmo. Dr. Luciano Pereira Mendes

Tribunal Regional Federal da Primeira Região de Minas Gerais

Referente: Processo nº 28252020134013807 - Cumprimento à Ordem de Indisponibilidade de Bens - CNIB.

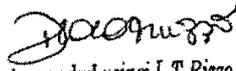
Em cumprimento a Ordem de Indisponibilidade datada de 25/07/2018 emitida por Vossa Excelência Dr. Luciano Pereira Mendes, **protocolada sob o nº 159.658** em 26/07/18, vinculado ao **Recibo nº 45199**, extraído dos autos do Processo nº 28252020134013807, informamos que procedemos com a **Averbação de Indisponibilidade** solicitada sobre os imóveis atualmente registrados nesta Serventia em nome de JOSÉ JARBAS PIMENTA, CPF nº 165.152.186-72, **Matrículas nº 24.056, Folha 169, Livro 2-1^aAT; nº 10.850, Folha 295, Livro 2-2-T; nº 10.405, Folha 231, Livro 2-1-S e nº 5.873, Folha 274, Livro 2-1-J**, conforme relatório anexo de atos praticados por esse 2RIMC.

Aproveito o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração, e ficamos à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Daniele Alves Rizzo

Oficial Registradora de Imóveis


Aparecida Lucinei L.T. Rizzo
SUBSTITUTA





2 RIMC

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br
Daniele Alves Rizzo - Registradora

Data do(s) Protocolo(s): 26 de Julho de 2018

Título: Indisponibilidade de Bens - CNIB

Recepção: 45199

Número do Protocolo: 159658

Ato(s) praticado(s): Código: 4701; Quantidade: 4; Prenotação: Emol: R\$0,00; TFJ: R\$0,00; RECOMPE: R\$0,00; Valor Final: R\$0,00
Matrícula registrada: 24056, registro: AV-3-24056 em 23/08/2018
Matrícula registrada: 10405, registro: AV-3-10405 em 23/08/2018
Matrícula registrada: 10850, registro: AV-5-10850 em 23/08/2018
Matrícula registrada: 5873, registro: AV-7-5873 em 23/08/2018

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000433040211, atribuição: Imóveis, localidade: Montes Claros, nº selo: CFN20688, código de segurança: 3291.1142.6716.9900, quantidade de atos: 4. Valor total dos emolumentos: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" - Valor Total não inclui ISS.

Ass. _____

HELIA MARGARETH DOS ANJOS SILVA MACHADO - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Montes Claros - MG - 0000433040211

Selo Eletrônico: CFN20688
Código de segurança: 3291.1142.6716.9900
Quantidade de atos praticados: 4

Emol: R\$ 0,00. RECOMPE: R\$ 0,00. TFJ: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00.
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

102
J

MANDADO PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

2ª VARA - MONTES CLAROS

PROCESSO: 2825-20.2013.4.01.3807
CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
C.D.A.:
EXEQUENTE: UNIAO/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOSE JARBAS PIMENTA
CPF/CNPJ: 165.152.186-72



MANDADO: Nº /
INTIMAÇÃO DE: JOSE JARBAS PIMENTA
CPF/CNPJ: 165.152.186-72
ENDEREÇO: RUA BOCAIUVA, MONTES CLAROS/MG (CONFORME CERTIDÃO DE FL. 87)

FINALIDADE: PROCEDER A PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO do bem listado na petição de fl. 84 e certidão de fl. 87 de propriedade do (a) executado(a), com vista à garantia da Execução acima referenciada. CIENTIFICAR o Executado, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, CIENTIFICANDO ao(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, no endereço e horário abaixo indicados. Débito exequendo até a data de 15/02/2018, importa no valor de R\$ 96.979,75 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), a ser atualizado na data da sua quitação.

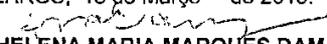
ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

ANEXO: Cópia da petição de fl. 84, certidão de fl. 87 e despacho de fl. 97.

SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA - MONTES CLAROS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS
AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES-Nº. 852, TEL/FAX (38) 21018231
MONTES CLAROS-MG
CEP: 39.400-215

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

MONTES CLAROS, 18 de Março de 2019.


HELENA MARIA MARQUÊS DAMASCENO

Diretor(a) de Secretaria da 2ª VARA - MONTES CLAROS





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

103
y

CERTIDÃO

CERTIFICO, nesta data, que
consultei o andamento do
mandado e o mesmo se encontra
na CEMAN, em ato contínuo
solicitei por telefone à CEMAN a
devolução do mesmo assim que
possível. Dou fé.

Montes Claros, 25/06/2019

Fábio Oliveira Amaral
Técnico Judiciário - MG1010935



Andamentos de Mandado

104
g

Ano : 2019 Nº : 473 Proc : 697-94.2017.4.01.3804 Vara : 1ª Urgente ? : NÃO Tipo : PENHORA, AVALIACAO E REGISTRO

Interessado: JOSE JARBAS PIMENTA

Data	Andamento	Cód. Oficial	Nome do Oficial de Justiça
03/04/2019 17:00:19	ENCAMINHADO A CEMAN	--	--
03/04/2019 17:27:04	RECEBIDO PELA CEMAN	--	--
05/04/2019 19:37:11	DISTRIBUICAO PREVIA	MG1011360	ADÉLIO JOAQUIM JARDIM MURTA
05/04/2019 19:37:11	DISPONIVEL PARA O OFICIAL	MG1011360	ADÉLIO JOAQUIM JARDIM MURTA

Ano : 2019 Nº : 473 Proc : 2825-20.2013.4.01.3807 Vara : 2ª Urgente ? : NÃO Tipo : PENHORA, AVALIACAO E REGISTRO

Interessado: JOSE JARBAS PIMENTA

Data	Andamento	Cód. Oficial	Nome do Oficial de Justiça
03/04/2019 17:00:19	ENCAMINHADO A CEMAN	--	--
03/04/2019 17:27:04	RECEBIDO PELA CEMAN	--	--
05/04/2019 19:37:11	DISTRIBUICAO PREVIA	MG1011360	ADÉLIO JOAQUIM JARDIM MURTA
05/04/2019 19:37:11	DISPONIVEL PARA O OFICIAL	MG1011360	ADÉLIO JOAQUIM JARDIM MURTA

Ano : 2019 Nº : 473 Proc : 7292-59.2015.4.01.3811 Vara : 1ª Urgente ? : NÃO Tipo : CITACAO

Interessado: JOSE JARBAS PIMENTA

Data	Andamento	Cód. Oficial	Nome do Oficial de Justiça
03/04/2019 17:00:19	ENCAMINHADO A CEMAN	--	--
03/04/2019 17:27:04	RECEBIDO PELA CEMAN	--	--
05/04/2019 19:37:11	DISTRIBUICAO PREVIA	MG1011360	ADÉLIO JOAQUIM JARDIM MURTA
05/04/2019 19:37:11	DISPONIVEL PARA O OFICIAL	MG1011360	ADÉLIO JOAQUIM JARDIM MURTA

Ano : 2019 Nº : 473 Proc : 5616-02.2017.4.01.3813 Vara : 2ª Urgente ? : NÃO Tipo : PENHORA E AVALIACAO

Interessado: JOSE JARBAS PIMENTA

Data	Andamento	Cód. Oficial	Nome do Oficial de Justiça
03/04/2019 17:00:19	ENCAMINHADO A CEMAN	--	--
03/04/2019 17:27:04	RECEBIDO PELA CEMAN	--	--
05/04/2019 19:37:11	DISTRIBUICAO PREVIA	MG1011360	ADÉLIO JOAQUIM JARDIM MURTA
05/04/2019 19:37:11	DISPONIVEL PARA O OFICIAL	MG1011360	ADÉLIO JOAQUIM JARDIM MURTA

Ano : 2019 Nº : 473 Proc : 147-77.2019.4.01.3821 Vara : 1ª Urgente ? : NÃO Tipo : CITACAO

Interessado: JOSE JARBAS PIMENTA

Data	Andamento	Cód. Oficial	Nome do Oficial de Justiça
03/04/2019 17:00:19	ENCAMINHADO A CEMAN	--	--
03/04/2019 17:27:04	RECEBIDO PELA CEMAN	--	--
05/04/2019 19:37:11	DISTRIBUICAO PREVIA	MG1011360	ADÉLIO JOAQUIM JARDIM MURTA
05/04/2019 19:37:11	DISPONIVEL PARA O OFICIAL	MG1011360	ADÉLIO JOAQUIM JARDIM MURTA

Ano : 2019 Nº : 473 Proc : 81-91.2019.4.01.3823 Vara : 1ª Urgente ? : NÃO Tipo : INTIMACAO

Interessado: JOSE JARBAS PIMENTA

Data	Andamento	Cód. Oficial	Nome do Oficial de Justiça
03/04/2019 17:00:19	ENCAMINHADO A CEMAN	--	--
03/04/2019 17:27:04	RECEBIDO PELA CEMAN	--	--



ATO ORDINATÓRIO DE JUNTADA

Certifico, nesta data, que por meio deste ato ordinatório, procedi à juntada do(s) MANDADO(S).

Mentes Claras, 23/07/2019.


Warley Gomes Almeida
Técnico Judiciário - MG1010026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

MANDADO PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

2ª VARA - MONTES CLAROS

PROCESSO: 2825-20.2013.4.01.3807
CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
C.D.A.:
EXEQUENTE: UNIAO/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOSE JARBAS PIMENTA
CPF/CNPJ: 165.152.186-72



MANDADO: Nº /
INTIMAÇÃO DE: JOSE JARBAS PIMENTA
CPF/CNPJ: 165.152.186-72
ENDEREÇO: RUA BOCAIUVA, MONTES CLAROS/MG (CONFORME CERTIDÃO DE FL. 87)

FINALIDADE: PROCEDER A PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO do bem listado na petição de fl. 84 e certidão de fl. 87 de propriedade do (a) executado(a), com vista à garantia da Execução acima referenciada. CIENTIFICAR o Executado, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução. CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei, CIENTIFICANDO ao(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, no endereço e horário abaixo indicados. Débito exequendo até a data de 15/02/2018, importa no valor de R\$ 96.979,75 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), a ser atualizado na data da sua quitação.

ADVERTÊNCIA: Em caso de mudança de endereço, o depositário deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo, tudo sob as penas da lei.

ANEXO: Cópia da petição de fl. 84, certidão de fl. 87 e despacho de fl. 97.

SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA - MONTES CLAROS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS
AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES-Nº. 852, TEL/FAX (38) 21018231
MONTES CLAROS-MG
CEP: 39.400-215

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

MONTES CLAROS, 18 de Março, de 2019.

Helena Maria Marques Damasceno
HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

Diretor(a) de Secretaria da 2ª VARA - MONTES CLAROS

*Recb. em 09/09/2019
for [assinatura]*

RECEBEMOS
EM 01/07/19
[assinatura]
TRIMC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

2ª VARA FEDERAL DA SSJ DE MONTES CLAROS/MG
PROCESSO Nº 2825-20.2013.4.01.3807

CERTIDÃO – PENHORA EFETIVADA

CERTIFICO que, em cumprimento do presente mandado, após verificar a inexistência de croqui/mapa do lote de terreno indicado, tampouco a indicação do número do imóvel na Rua Bocaiúva, Centro, nesta cidade, busquei junto ao Executado informações sobre a localização exata do imóvel. Assim, em 01/07/2019, dirigi-me, acompanhado do Executado **JOSÉ JARBAS PIMENTA** (99940-4750), à Rua Bocaiúva, esquina com a Rua Piauí, Bairro Centro, nesta cidade e, lá estando, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem imóvel indicado, conforme consta do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, bem como do Registro Fotográfico, ambos em anexo.

Em seguida, **NOMEEI** fiel depositário do bem penhorado o Executado, senhor **JOSÉ JARBAS PIMENTA**, que **aceitou o encargo**, e **INTIMEI** o mesmo da penhora, da avaliação, bem como do prazo para apresentação de Embargos à Execução, sendo que este, após a leitura, aceitou a via que lhe ofereci do Auto e do Mandado, ficou de tudo ciente e após sua assinatura nos documentos. O endereço residencial do Executado é a Rua Doutor Mário Veloso, 529, Jardim São Luiz.

CERTIFICO que **PROCEDI AO REGISTRO DA PENHORA** junto ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, conforme carimbo de recebimento apostado no anverso do Mandado e do Auto. O Executado informou que é **divorciado**, portanto, foi inaplicável a intimação de cônjuge.

Registro que, na diligência, o Executado informou que parte do terreno foi doada a vizinhos do imóvel, na dimensão aproximada apontada na Imagem 3, página 2 do Registro Fotográfico em anexo; contudo, não foi informada a metragem nem o nome dos beneficiários e, tendo em vista que a doação não foi oficializada junto ao Registro de Imóveis, **considereei, para fins de penhora e avaliação, a totalidade dos 436,50 m² que consta da certidão do cartório.**

Certifico, por fim, que, para fins de avaliação, considereei o preço médio do metro quadrado de terreno na região central de Montes Claros, conforme demonstrativo¹ constante do rodapé desta certidão, uma vez que no imóvel não havia benfeitorias em alvenaria com valor comercial. O terreno funciona como garagem de veículos e há nele apenas o muro que o cerca e uma cobertura em sombrite.

Cumprida a diligência, devolvo o mandado à Secretaria da Vara, para que proceda como de direito. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Montes Claros, 01 de julho de 2019.

Adélio Joaquim Jardim Murta
Oficial de Justiça Avaliador Federal
MG/1011360

DEMONSTRATIVO DE PESQUISA DE MERCADO – LOTE DE TERRENO - CENTRO - MONTES CLAROS/MG				
Metros quadrados	Valor anunciado	Valor por m²	Link do anúncio	
300	R\$ 300.000,00	R\$ 1.000,00	https://jairamintas.com.br/imovel/lote-ou-terreno-centro-montes-claros-venda_box/127787	
270	R\$ 380.000,00	R\$ 1.407,41	http://www.masterimoveis.com.br/venda-lote-rea-terreno-centro-montes-claros,664158	
315	R\$ 900.000,00	R\$ 2.857,14	http://www.masterimoveis.com.br/venda-lote-rea-terreno-centro-montes-claros,663101	
388	R\$ 750.000,00	R\$ 1.932,99	https://jairamintas.com.br/imovel/lote-ou-terreno-centro-montes-claros-venda_box/732879	
1505	R\$ 3.800.000,00	R\$ 2.524,92	http://www.masterimoveis.com.br/venda-lote-rea-terreno-centro-montes-claros,699787	
Valor médio do m²	R\$	1.944,49		
Valor do bem avaliado	R\$	850.000,00		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

107
0

Processo Nº. 2825-20.2013.4.01.3807

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 01 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Montes Claros, compareci na Rua Bocaiúva, Centro, nesta cidade, no cumprimento do mandado expedido pela Secretaria da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros, de ordem do MM. Juiz Federal, nos autos da Ação de Execução em epígrafe, movida pelo(a) UNIÃO/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL contra JOSÉ JARBAS PIMENTA, CPF 165.152.186-72, para a cobrança da importância de R\$ 96.979,75 (noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), atualizada até 15/02/2018, e, após observadas as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns) do(a) Executado(a):

BEM: Um Lote de terreno de nº. 04 (quatro), com área de 436,50 m² (quatrocentos e trinta e seis metros e cinquenta décimos quadrados), situado na Rua Bocaiúva, nesta cidade, com os seguintes limites: pela frente, com a Rua Bocaiúva, na distância de 13,50 metros; pelo fundo com EFCB, na distância de 4,00 metros; pelo lado direito, com a Rua Piauí, na distância de 50,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com a barroca do Genipapo. Imóvel registrado no Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, sob a Matrícula 15.407, do Livro 2-1-Y, folha 240, ficha 1F.

OBSERVAÇÕES: Diante da ausência de mapa/croqui da área, a penhora foi realizada com base na indicação do Executado, que acompanhou a diligência no local. A sigla EFCB corresponde à Estrada de Ferro Central do Brasil.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). O valor da avaliação foi obtido a partir de pesquisa de mercado e em empresas imobiliárias da cidade de Montes Claros/MG.

Em seguida, depusitei o(s) bem(ns) penhorado(s) em mãos do(a) Executado(a), Sr(a) José Jarbas Pimenta, inscrito(a) no CPF nº. 165.152.186-72, o(a) qual:

() não aceitou o encargo.

(x) aceitando o encargo, obrigou-se, na forma e sob as penas da lei, a fielmente cumpri-lo, ficando ciente de que não deverá abrir mão do(s) bem(ns) penhorado(s) sem a prévia autorização do MM. Juiz Federal do feito.

Do que, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador, e pelo Depositário.

Montes Claros, 01 de julho de 2019.

Adélio Joaquim Jardim Murta
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

José Jarbas Pimenta
DEPOSITÁRIO(A)

Ciente da penhora, do valor atribuído ao(s) bem(ns) penhorado(s) e do prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de Embargos à Execução.

José Jarbas Pimenta
EXECUTADO(A)

RECEBEMOS
EM 01/07/19
1R1MC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

2ª Vara Federal de Montes Claros
Processo: 2825-20.2013.4.01.3807

Registro fotográfico do Bem Penhorado
Bem: Lote com 436,5 m², Matrícula 15.407 do 1º Ofício de Registro de Imóveis.
Data do registro: 01/07/2019



Imagem 1: Vista aérea do lote penhorado (Google Maps)

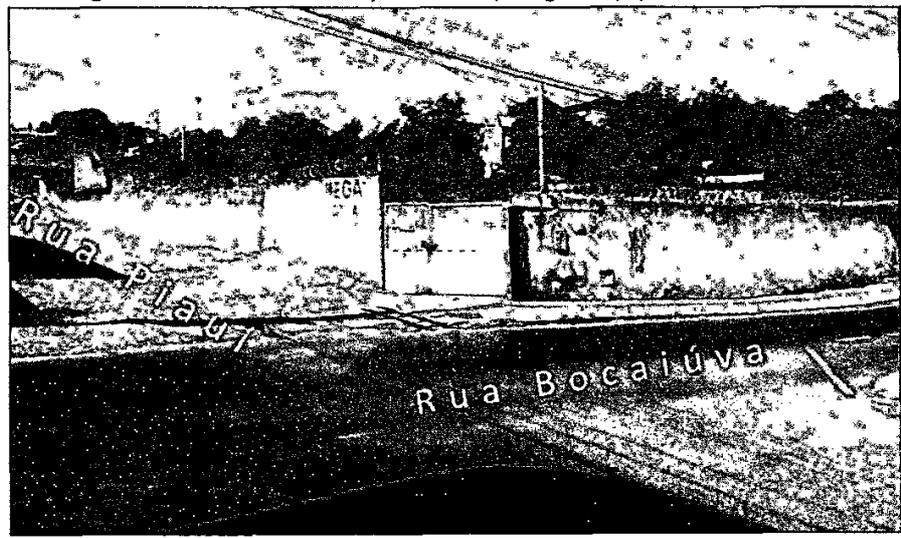


Imagem 2: Vista frontal do lote penhorado

Adélio Joaquim Jardim Murta
Oficial de Justiça Avaliador Federal
MG1011360





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

2ª Vara Federal de Montes Claros
Processo: 2825-20.2013.4.01.3807

Registro fotográfico do Bem Penhorado
Bem: Lote com 436,5 m², Matrícula 15.407 do 1º Ofício de Registro de Imóveis.
Data do registro: 01/07/2019

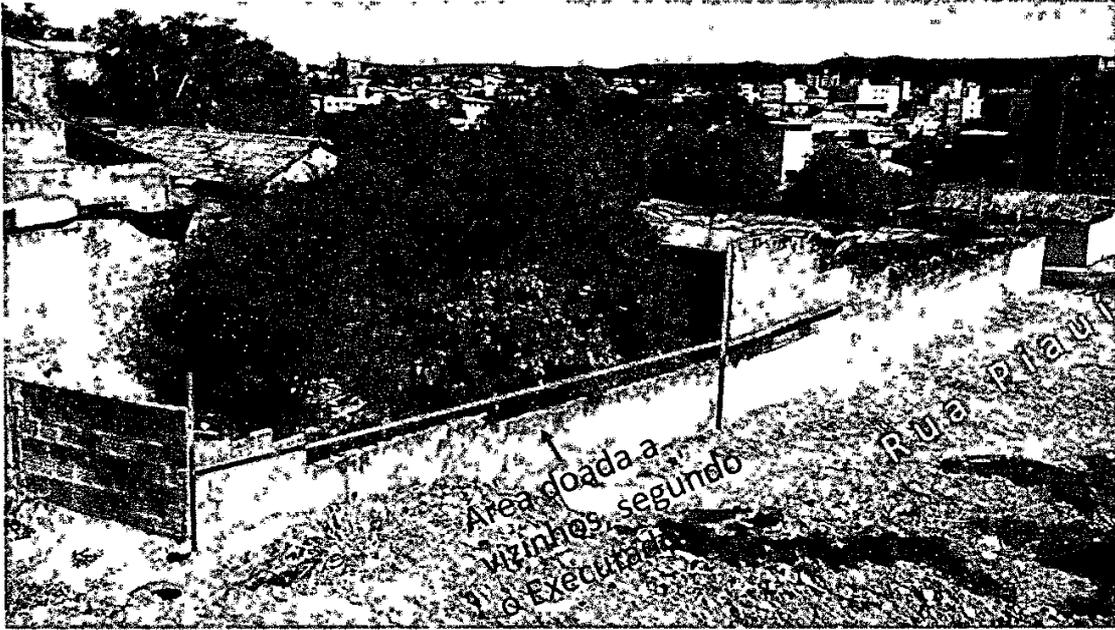


Imagem 3: Vista posterior do lote penhorado (fundos)



Imagem 4: Vista do interior do lote penhorado

Adélio Joaquim Jardim Murta
Oficial de Justiça Avaliador Federal
MG1011360

CERTIDÃO DE CARGA – 2ª VARA

Faço remessa / carga, nesta data, dos presentes autos à parte () **RECEBIMENTO** () **RECEBIMENTO**

Montes Claros, 26 de 7 de 2019

Fábio Oliveira Amaral
Técnico Judiciário – MG1010935

CERT. RECEBIMENTO – 2ª VARA

Certifico, nesta data, que recebi os presentes autos em secretaria.

Montes Claros, 06 de 10 de 2019

Fábio Oliveira Amaral
Técnico Judiciário – MG1010935





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

109
D

Proc. nº 2825-20.2013.4.01.3807

CERTIDÃO DE APENSAMENTO

CERTIFICO, nesta data, haver APENSADO a estes
autos os Embargos nº 1740-86.2019.4.01.3807.

Montes Claros, 22 de agosto de 2019.

Warley Gomes Almeida
Técnico Judiciário - MG1010026





110
D

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

Processo: 2825-20.2013.4.01.3807

DESPACHO

Considerando que aos Embargos à Execução Fiscal em apenso (1740-86.2019.4.01.3807) foram atribuídos efeito suspensivo, **SUSPENDA-SE** o presente feito até o julgamento final daquela ação.

Montes Claros/MG, 08 de outubro 2019.

JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto



CERT. RECEBIMENTO - 2ª VARA

Certifico, nesta data, que recebi os presentes autos em secretaria.

Montes Claros, 18/03/2019

Fábio Oliveira Amaral
Técnico Judiciário - MG1010935





111
D

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

Processo n. 2825-20.2013.4.01.3807

DESPACHO

Torno sem efeito o despacho de fl. 110, tendo em vista que os Embargos à Execução Fiscal em apenso (1740-86.2019.4.01.3807) foram rejeitados liminarmente, nos termos do art. 918, inciso I, do CPC/2015, porque intempestivos.

DÊ-SE vista à Exequente para se manifestar acerca da penhora de fls. 106/108, em 05 (cinco) dias, atualizando o valor do débito exequendo e requerendo o que entender de direito.

Transcorrido o prazo, volvam conclusos.

Montes Claros, 19 de fevereiro de 2020.


JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

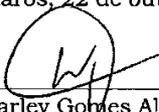
112
e

Proc. nº 2825-20.2013.4.01.3807

**CERTIDÃO DE JUNTADA E
DESAPENSAMENTO**

CERTIFICO, nesta data, que faço juntar a seguir, cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado trasladadas dos autos dos Embargos à Execução Fiscal n. **1740-86.2019.4.01.3807**, bem como haver **DESAPENSADO** os autos.

Montes Claros, 22 de outubro de 2020



Warley Gomes Almeida
Téc. Judiciário - MG1010026



CÓPIA

✓
3 113
0



00017408620194013807

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

Processo Nº 0001740-86.2019.4.01.3807 - 2ª VARA - MONTES CLAROS
Nº de registro e-CVD 00080.2020.00023807.2.00632/00128

PROCESSO Nº : 0001740-86.2019.4.01.3807
CLASSE : EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBARGANTE : JOSE JARBAS PIMENTA
EMBARGADOS : UNIAO/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA¹

Trata-se de Embargos à Execução Fiscal de nº 2825-20.2013.4.01.3807.

Instada a se manifestar acerca da (in)tempetividade dos presentes Embargos à Execução, considerando que a intimação da penhora se deu em 01/07/2019, a partir de quando iniciou-se o prazo legal para embargar (REsp. representativo da controvérsia nº 1.112.416/MG), o embargante asseverou que os embargos foram protocolados no dia 14/08/2019.

É o que importa relatar. **DECIDO.**

A RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG 5, de 31 de maio de 2011, ao dispor sobre o funcionamento da Justiça Federal de 1º e 2º graus da Primeira Região para atendimento ao público externo, fixou o horário de 9:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, ininterruptamente. Não sendo o caso de autos virtuais, o protocolo da petição deveria ocorrer até as 18:00hs do último dia do prazo processual (13/08/2019).

De fato, a teor do que prescreve o artigo 16, inciso III da LEF, "Os embargos serão oferecidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados: [...]III - da intimação da penhora".

No caso em tela, a parte embargante foi intimada da penhora em **01/07/2019** (certidão de fl. 106 da execução fiscal 2825-20.2013.4.01.3807 em apenso), fluindo a partir desta data o prazo para apresentação de embargos à execução, que se findou em **13/08/2019**.

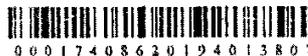
Contudo, os presentes embargos foram distribuídos tão somente em **14/08/2019** (fl. 03).

Vale registrar que a Primeira Seção do STJ, em sede de recurso especial representativo de controvérsia (art. 543-C do CPC), firmou o entendimento de que "o 1 Sentença Tipo "C" (Art. 350 do Provimento Geral/COGER)

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES em 19/02/2020, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 10621613807222

Pág. 1/2





00017408620194013807

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

Processo Nº 0001740-86.2019.4.01.3807 - 2ª VARA - MONTES CLAROS
Nº de registro e-CVD 00080.2020.00023807.2.00632/00128

termo inicial para a oposição de Embargos à Execução Fiscal é a data da efetiva intimação da penhora, e não a da juntada aos autos do mandado cumprido (REsp 1.112.416/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, DJe 9/9/2009.).

Ainda que o causidico tenha informado que tentou protocolizar a petição em 13/08/2019, a certidão de fl. 61 confirma que, naquela data, o advogado do embargante compareceu no balcão de atendimento/protocolo já às 18hs02min - logo, quando já expirado o prazo processual.

Entendo que os prazos legais são peremptórios e não permitem flexibilização, sobretudo pela ausência de justificativa relevante para a intempestividade (caso fortuito, força maior etc).

Por tais fundamentos, **REJEITO LIMINARMENTE** os embargos à execução, nos termos do art. 918, inciso I, do CPC/2015, porque intempestivos.

Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96) e sem honorários.

Traslade-se cópia da presente sentença e, oportunamente, da certidão de trânsito em julgado, para os autos da execução nº 2825-20.2013.4.01.3807.

Transitada em julgado, desamparados, ao arquivo, com baixa na distribuição.

Registro efetuado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

Montes Claros/MG, 19 de fevereiro de 2020.

documento assinado digitalmente
JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES em 19/02/2020, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006
A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 10621613807222

Pág. 2/2





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG

CÓPIA

114

Proc. nº 1740-86.2019.4.01.3807

**CERTIDÃO DE TRANSITO EM
JULGADO**

CERTIFICO, nesta data, que a sentença proferida nos autos transitou em julgado.

Montes Claros, 22/10/2020



Warley Gomes Almeida
Téc. Judiciário - MG1010026





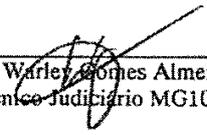
PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL / 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS / SJMG**

**CERTIDÃO DE
REMESSA/VISTA/CARGA**

Faço vista/remessa/carga, nesta data,
dos presentes autos (à) ao **PFN**.

Montes Claros, 20/11/2020.


Wáley Gomes Almeida
Técnico Judiciário MG1010026



artifico, nesta data, que recebi os presentes autos em
pretaria.

C
S

Montes Claros, 11/12/2020

Fábio Oliveira Amaral
Técnico Judiciário - MG1010935

CERT. RECEBIMENTO - 2ª VARA

PSJN-MONTES CLAROS 26/NOV/2020 09:16 002165



Assinado eletronicamente por: FABIO OLIVEIRA AMARAL - 12/03/2021 21:38:58

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031221385778500000469744204>

Número do documento: 21031221385778500000469744204



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Montes Claros

**EXMO. SR. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS - MG**

PROCESSO Nº: 2825-20.2013.4.01.3807

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: JOSÉ JARBAS PIMENTA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora ao final assinado (mandato legal – LC nº. 73/93), vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer: a) a designação de leilão do bem penhorado à fl. 107; b) a intimação pessoal da União (Fazenda Nacional) acerca da decisão (art. 22, §2º, da LEF); e, c) a intimação pessoal do executado, do dia e hora da realização do leilão (art. 889, I, do CPC e Súmula 121 do STJ).

Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros, 1º de dezembro de 2020.


ROBERTA RAMALHO CANELA
Procuradora da Fazenda Nacional

<https://d.docs.live.net/9f707e013a14f057/Documents/DRA.ROBERTA/LEILÃO/7616-85.2013.8.13.0243-LEILÃO.doc>



Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 -- Centro -- Montes Claros -- MG, Cep. 39.400-215.
Tel/Fax: (38) 3690-6200 – site: www.pgfn.gov.br

- 1 -



Assinado eletronicamente por: FABIO OLIVEIRA AMARAL - 12/03/2021 21:38:58

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21031221385778500000469744204>

Número do documento: 21031221385778500000469744204

Num. 475249521 - Pág. 149



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
26/11/2020

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 60112025296

Seções Selecionadas: Informações Gerais, Devedores PGFN

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CRS' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 26/11/2020 08:42:45

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: JOSE JARBAS PIMENTA
CPF/CNPJ: 165152186-72 **Inscrição:** 60 1 12 025296-80
Número do Processo Adm: 10670 600026/2012-65
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: IRPF **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 21/12/2012
Receita da Dívida: 3543 - DIV.ATIVA-IRPF
Qtd. de Débitos: 0002 **Valor Inscrito:** R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0008 **Valor Remanescente:** R\$ 34.626,16 (UFIR 32.540,32 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 90.980,31

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 600713900185
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 00028252020134013807
Data de Protocolo: 23/04/2013 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-MONTES CLAROS
Juízo: 915918 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: MONTES CLAROS **PFN Responsável:** MONTES CLAROS
Órgão de Origem:
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRE/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: CDA PROTESTADA
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

P G F N - CONSULTA - 26/11/2020 08:42:45
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN

Nome Completo:	JOSE JARBAS PIMENTA	Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	165152186-72		
Atividade/Profissão:			
Endereço:	R DOUTOR MARIO VELOSO 529		
Bairro:	JARDIM SAO LUIZ	CEP:	39401-052
Município:	MONTES CLAROS	UF:	MG

FIM DO RELATÓRIO





Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE PROCESSO MIGRADO PARA O PJe
0002825-20.2013.4.01.3807**

Certifico que os autos deste processo foram migrados para o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Portaria Conjunta Presi/Coger TRF1 n. 10112461.

MONTES CLAROS, 12 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: JOSE JARBAS PIMENTA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
JOSE JARBAS PIMENTA
PHILLIPE LIBRELON PIMENTA - (OAB: MG144680)
NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO - (OAB: MG142636)
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

MONTES CLAROS, 12 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)



MM. Juiz(a),

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). por sua Procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar ciência da migração dos autos físicos para o sistema PJE, ressaltando que, nos termos do § 5o do art. 14 da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, de 2019 (incluído pela Portaria Conjunta PRESI/COGER 10119001, de 2020), tal ciência não se estende a quaisquer decisões ou outros atos processuais constantes nos respectivos autos.

Quanto à intimação para manifestar sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo, cumpre esclarecer não ser possível a conferência, considerando a inviabilidade de acesso aos autos físicos, em razão da pandemia da COVID-19.

Nesse contexto - e tendo em vista a indisponibilidade do crédito em cobrança, a prerrogativa de defesa do interesse público e ainda o interesse mútuo das partes e do Poder Judiciário na adequada conformidade dos autos físicos com os virtuais -, a presente manifestação não afasta a possibilidade de se apontarem, em momento posterior, eventuais irregularidades decorrentes das digitalizações, as quais deverão ser retificadas, na forma do disposto no art. 14, § 1o, da citada portaria.

Belo Horizonte, 23 de março de 2021.

Assinado Digitalmente

FLÁVIA SCARPONI PINTO PANADÉS

Procuradora da Fazenda Nacional

OAB/MG nº 96.772





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
15/03/2021

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Parâmetro de Localização: 0600713900185

Inscrições Seleccionadas: 1

1º Devedor: JOSE JARBAS PIMENTA
Tipo de Devedor: Principal **CPF / CNPJ:** 165152186-72
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo: 10670 600026/2012-65
Nº Inscrição: 60 1 12 025296-80
Data Inscrição: 21/12/2012 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: MONTES CLAROS **Nº Único de Processo Judicial:** 28252020134013807
Procuradoria Responsável: MINAS GERAIS
Valor Inscrito: R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92)
Valor Consolidado: R\$ 91.225,47

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92)
Valor Consolidado: R\$ 91.225,47
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Montes Claros-MG

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
OBJETO: [IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física]
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: JOSE JARBAS PIMENTA

DESPACHO

1 - AUTORIZO a alienação do(s) bem(ns) constrito(s). OFICIE-SE ao CRI para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos certidão atualizada do(s) imóvel penhorado(s).

2 - NOMEIO como leiloeiro o Sr. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA, fixando a comissão do mesmo em 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) arrematado(s).

3 – EXPEÇA-SE novo mandado de avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), intimando-se o(s) EXECUTADO(s). Constate-se, ainda, a situação do(s) bem(ns) penhorado(s).

4 - Após, intime-se a EXEQUENTE para informar a este Juízo se existe alguma causa impeditiva para o prosseguimento da alienação. Em caso negativo, à SECRETARIA para designar as datas dos leilões, bem como o local para a realização destes.

5 - Em seguida, INTIME-SE o(a) EXEQUENTE, o(a) EXECUTADO(a), o(a) LEILOEIRO(a) e o DEPOSITÁRIO(a). No caso de bem(ns) hipotecado(s), intime(m)-se, também o(s) credor(es) hipotecário(s), devendo ser adotado o mesmo procedimento no caso de penhora(s) concorrente(s).

6 - EXPEÇA-SE edital, devendo ser observado o disposto no art. 22, § 1º da Lei 6.830/80, devendo, ainda, conter informações acerca de eventuais ônus que pesem sobre o bem constrito. Deverá, também, constar do édito que o primeiro leilão deverá observar lance mínimo equivalente ao preço da avaliação e o segundo, que só ocorrerá quando frustrado o primeiro, efetivar-se-á mediante o maior lance, desde que não inferior ao correspondente a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do(s) bem(ns).

7 - Havendo êxito no leilão, ausentes vícios que maculem tal ato e findo o



prazo (30 dias) de adjudicação, previsto na alínea 'b' do inciso II do artigo 24 da Lei 6.830/80 (contado da data do leilão), EXPEÇA-SE carta de arrematação/mandado de entrega do bem em favor do arrematante.

8 - Em seguida, EXPEÇA-SE alvará em favor do leiloeiro para que este proceda ao levantamento dos valores depositados, referentes à sua comissão.

9 - Após, INTIME-SE o(a) EXEQUENTE para, no prazo de 05 dias, apresentar o valor atualizado do débito, fornecer os dados necessários para a conversão em renda dos valores arrecadados e, caso os valores decorrentes da alienação judicial sejam insuficientes para a quitação integral da obrigação, trazer aos autos elementos que possibilitem o prosseguimento do feito quanto ao débito remanescente.

10 - Cumprido, CONVERTAM-SE em pagamento definitivo/renda os valores decorrentes da alienação, de acordo com os dados fornecidos pelo(a) EXEQUENTE.

11 - Em seguida, conclusos.

12 - Não logrando êxito a alienação judicial, à EXEQUENTE para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos elementos que possibilitem o prosseguimento do feito.

INTIME-SE.

Montes Claros, 16 de abril de 2021.

(documento assinado digitalmente)
JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros MG

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Despacho de ID 508003849

Partes intimadas do ato judicial proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

JOSE JARBAS PIMENTA:

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

Despacho estará disponível para visualização pelo usuários externos somente após o registro da ciência.

MONTES CLAROS, 16 de abril de 2021.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros MG



MM(a) JUIZ(a),

A União, representada por Procurador(a) da Fazenda Nacional, manifesta ciência do(a) despacho/decisão de fls. retro.

Miriam Campos de Sousa
Procuradora da Fazenda Nacional





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
19/04/2021

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Parâmetro de Localização: 0600713900185

Inscrições Selecionadas: 1

1º Devedor: JOSE JARBAS PIMENTA
Tipo de Devedor: Principal **CPF / CNPJ:** 165152186-72
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo: 10670 600026/2012-65
Nº Inscrição: 60 1 12 025296-80
Data Inscrição: 21/12/2012 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: MONTES CLAROS **Nº Único de Processo Judicial:** 28252020134013807
Procuradoria Responsável: MINAS GERAIS
Valor Inscrito: R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92)
Valor Consolidado: R\$ 91.308,58

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92)
Valor Consolidado: R\$ 91.308,58
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO





Subseção Judiciária de Montes Claros-MG

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES, Nº 852, TEL/FAX (38) 2101-8231, CENTRO, CEP: 39400215 - MONTES CLAROS-MG (E-MAIL: 02vara.mcl@trf1.jus.br)

OF/SECVA/ID vide rodapé

Observação: Em resposta ao presente expediente, deverão ser mencionados o número do processo e o número do ID. Este último constante no rodapé do documento

Montes Claros/MG, 8 de setembro de 2021.

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a),
Oficial(a) do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS/MG
R. Dom João Pimenta, 701 - loja 1 - Centro, CEP: 39.400-003
MONTE CLAROS/MG

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: JOSE JARBAS PIMENTA

Senhor(a) Oficial(a),

Via do presente, de ordem do Juízo da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, venho solicitar a Vossa Senhoria que forneça, **no prazo de 15 (quinze) dias**, certidão atualizada do imóvel indicado à fl.87 da petição ID 475249521 (em anexo), registrado neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis sob **a Matrícula 15.407, do Livro 2-1-Y, folha 240, ficha 1F**, referente aos autos do processo em epígrafe movido pelo(a) EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra EXECUTADO: JOSE JARBAS PIMENTA, em virtude da determinação contida no despacho anexo.

Anexos: Cópia do despacho ID 508003849 e documento(s) de fl(s) 84, 87 e 106/109 .

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CHRISTIANO DE PAULA ASSIS
DIRETOR DE SECRETARIA





Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível, Criminal e Juizado Especial Federal Adjunto

PROCESSO:0002825-20.2013.4.01.3807

CERTIDÃO DE JUNTADA

Faço juntada, nesta data, do comprovante de envio do Ofício, via malote digital.

Montes Claros, 15 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

GISLENE MIRANDA FONSECA VIANNA





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 15/09/2021 às 08:59

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40120219134395**Documento:** PROCESSO_ 0002825-20.2013.4.01.3807 - DESPACHO E OFÍCIO.pdf**Remetente:** SJMG - SSJ - 2ª Vara de Montes Claros (Gislene Miranda Fonseca Viana)**Destinatário:** Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros (TJMG)**Data de Envio:** 15/09/2021 08:56:29**Assunto:** Prezado(a), bom dia. De ordem do Juízo da 2º Vara Federal de Montes Claros/MG, encaminho Ofício expedido nos autos 0002825-20.2013.4.01.3807. Gentileza enviar comunicado de recebido. Att. Gislene Viana.**Código de rastreabilidade:** 40120219134396**Documento:** PROCESSO_ 0002825-20.2013.4.01.3807 - DOCUMENTOS FLS. 84, 87 E 106 A 109..pdf**Remetente:** SJMG - SSJ - 2ª Vara de Montes Claros (Gislene Miranda Fonseca Viana)**Destinatário:** Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros (TJMG)**Data de Envio:** 15/09/2021 08:56:29**Assunto:** Prezado(a), bom dia. De ordem do Juízo da 2º Vara Federal de Montes Claros/MG, encaminho Ofício expedido nos autos 0002825-20.2013.4.01.3807. Gentileza enviar comunicado de recebido. Att. Gislene Viana.

Imprimir





Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível, Criminal e Juizado Especial Federal Adjunto

PROCESSO:0002825-20.2013.4.01.3807

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico, nesta data, que **procedi à juntada** do ofício que segue.

Montes Claros, 17 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
FREDERICO ARAUJO SENA
Servidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 813202113520272

Nome original: 82721_0001.pdf

Data: 05/10/2021 15:13:07

Remetente:

ROSIANE RODRIGUES VIEIRA

Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Ofício referente ao processo n.º 0002825-20.2013.4.01.3807, datado d
e 08 de setembro de 2021. (PBC_82721).



OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

Ficha de Digitação de Livro(s) Manuscrito(s)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 15.407

Data da abertura: 01/12/1989

Ficha: 1F

Livro 2-1-Y, folha 240.

IMÓVEL: Um lote de terreno de n.º 04 (quatro), com a área de 436,50 (quatrocentos e trinta e seis metros e cinquenta décimos quadrados), situado na rua Bocaiúva, nesta cidade, com os seguintes **LIMITES:** Pela frente, com a rua Bocaiúva, na distância de 13,50 metros; pelo fundo, com E.F.C.B., na distância de 4,00 metros; pelo lado direito, com a rua Piauí, na distância de 50,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com a barroca do Genipapo.

PROPRIETÁRIAS: Maria de Lourdes Bicalho Hygino, advogada, desquitada, CPF n.º 006.915.506-20 e Izilda do Espírito Santo Bicalho Hygino, viúva, do lar, ambas brasileiras, residentes e domiciliadas em Belo Horizonte – MG. Registro anterior: 01 e 02 – 1.754, fls. 279, L.º 2-2-B, deste Cartório. Dou fé. Sub. Oficial: Waldir da Paz Durães dos Santos, **R-01 – 15.407 – Prot.: 27.575 de 01-12-89.**

TRANSMITENTES: Maria de Lourdes Bicalho Hygino e Izilda do Espírito Santo Hygino, acima qualificadas, representadas por seu procurador Gelson Leão Godinho, CPF n.º 012.685.976-00. **ADQUIRENTE:** Alaércio Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 006.300.318-00, residente e domiciliado nesta cidade. **COMPRA E VENDA:** Escritura pública de 27-10-89, fls. 028/029, L.º 252, do Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade. **VALOR:** NCZ\$ 10.000,00, tendo o fisco avaliado em NCZ\$ 25.000,00. Dou fé. Sub. Oficial: Waldir da Paz Durães dos Santos. **R-02 – 15.407 – Prot. 30.243 de 05-08-91.**

TRANSMITENTES: Alaércio Pereira de Oliveira, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.300.318-00, e sua mulher d. Carlúcia Pereira Dias, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.374.138-02, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados nesta cidade, todos, neste ato representados por sua procuradora a Sra. Sandra Maria Librelon Pimenta, brasileira, casada, professora, CPF/MF sob o n.º 337.846.206-04, residente e domiciliada na Rua Bocaiúva, 1.152, Centro, nesta cidade. **ADQUIRENTE:** José Jarbas Pimenta, brasileiro, casado, funcionário público federal, CPF/MF sob o n.º 165.152.186-72, portador da CI. n.º M-641.136/SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade. **COMPRA E VENDA:** Escritura Pública de 31-07-91, L.º 217, fls. 022 e 023 do Cartório do 3º Ofício de Notas desta cidade. **VALOR:** Cr\$ 700.000,00, tendo o fisco avaliado o imóvel em Cr\$ 2.000.000,00, valor fiscal este referente ao imóvel acima matriculado e ao registrado sob o n.º 01 – 16.502, fls. 223, L.º 2-2-AA deste Cartório. Dou fé. Esc. Juramentado: Aroldo José Soares. **Nos termos do artigo 3º, § 2º c/c artigo 173, parágrafo único, ambos da Lei n.º 6.015/1973, e conforme autorização constante do Ofício n.º 083/DIRFO/2013 de 22/03/2013, encaminhado pelo Juiz Corregedor desta Comarca, Dr. Richardson Xavier Brant, os atos relativos a esta matrícula continuam em sistema de fichas. Montes Claros-MG, 06 de dezembro de 2017. Dou fé, Luana Caroline Botelho de Araújo, Registradora Substituta.**

Ficha: 15.407/1F

Página 1 de 3

0145971



OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

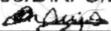
Registradora: Rosiane Rodrigues Vieira

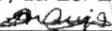
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 15.407

Data da abertura: 01/12/1989

Ficha: 1F

Esta ficha é continuação da matrícula acima descrita, cujo último ato consta no Livro 2-1-Y, folha 240 (Lei n.º 6.015/73, artigo 3º, § 2º c/c artigo 173, parágrafo único; Ofício 083/DIRFO/2013, de 22/3/2013). Montes Claros-MG, 06 de dezembro de 2017. Dou fé, , Luana Caroline Botelho de Araújo, Registradora Substituta.

AV-3-M-15.407. Protocolo n.º 89.523, de 30 de novembro de 2017. **INDISPONIBILIDADE.** Conforme Protocolo de Indisponibilidade n.º 201711.2813.00410438-IA-630, de 28/11/2017, relativo ao Processo n.º 134853920144013807, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n.º 39/2014/CNJ, procedo a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta Matrícula, de propriedade de **JOSÉ JARBAS PIMENTA**, CPF/MF n.º 165.152.186-72, está **INDISPONÍVEL, até ulterior determinação.** Ato isento de emolumentos e Taxa de Fiscalização Judiciária, conforme artigo 20, IV, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Montes Claros-MG, 06 de dezembro de 2017. Eu, , Luana Caroline Botelho de Araújo, Registradora Substituta, conferi, assino e dou fé.

AV-4-M-15.407. Protocolo n.º 91.751, de 27 de julho de 2018. **INDISPONIBILIDADE.** Conforme Protocolo de Indisponibilidade n.º 201807.2515.00562327-IA-910, de 25/07/2018, relativo ao Processo n.º 28252020134013807, em trâmite na 2ª Vara do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Comarca de Montes Claros-MG, recebido da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n.º 39/2014/CNJ, arquivado nesta Serventia, procedo a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta Matrícula, de propriedade de **JOSÉ JARBAS PIMENTA**, CPF/MF n.º 165.152.186-72, está **INDISPONÍVEL, até ulterior determinação.** Quantidade: 1. Código: 4135. Ato isento de Emolumentos e Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do artigo 20, IV, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Selo eletrônico de consulta: CDO27165. Código de Segurança: 1715.2710.7550.0187. Montes Claros-MG, 09 de agosto de 2018. Eu, , Luana Caroline Botelho de Araújo, Registradora Substituta, conferi, assino e dou fé.

R-5-M-15.407. Protocolo n.º 95.312, de 02 de julho de 2019. **PENHORA.** Conforme Mandado Penhora, Avaliação e Registro, assinado em 18/03/2019, pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Montes Claros, Justiça Federal de Primeiro Grau, Helena Maria Marques Damasceno, relativo ao Processo n.º 2825-20.2013.4.01.3807, em que figuram, como Exequente, União/Procuradoria da Fazenda Nacional e, como Executado, José Jarbas Pimenta, CPF/MF n.º 165.152.186-72, e Auto de Penhora, Depósito e Avaliação lavrado em 1º/07/2019 pelo Oficial de Justiça Avaliador, Adélio Joaquim Jardim Murta, recebidos nesta Serventia em 1º/07/2019, procedo ao registro de **PENHORA** incidente sobre a totalidade do imóvel objeto desta Matrícula, pertencente ao executado José Jarbas Pimenta, para pagamento da importância de R\$ 96.979,75 (noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor da União/Procuradoria da Fazenda Nacional. Quantidade: 1. Código: 4527. Demais atos praticados: 1 Prenotação; Código: 4701; e, 5 Arquivamentos; Código: 8101. Atos isentos de Emolumentos e Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do artigo 20, IV, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Montes Claros-MG, 12 de julho de 2019. Eu, , Luana Caroline Botelho de Araújo, Registradora Substituta, conferi, assino e dou fé.

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ que, até esta data, a matrícula aqui reproduzida contém a integral descrição de seu teor e confere com seu original pertencente ao acervo deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG. **RESSALTO** que, no momento de sua emissão, a presente certidão **NÃO** envolve elementos de registro/averbação à margem do termo. Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, conforme Decreto Federal n.º 93.240/86, que regulamenta a Lei n.º 7.433/85. Código Hash: 23eaaf8554b78deff9aa9a60995349e8d7db7928; 3f6ac7b7f8cdecec746a4e45bbcfed22d46e7ac. Quantidade: 01. Código: 8401. Ato isento, nos termos do artigo 20, da Lei Estadual n.º 15.424/2004. Montes Claros-MG, 22 de setembro de 2021. (PBC_82721).


Máxime Martins de Freitas
Escrevente

Poder Judiciário
TJMG - Corregedoria-Central de Justiça
Selo Eletrônico: EXX00051
Código de Segurança: 8574.7313.9780.5357
Quantidade de atos praticados: 1

Emol.: 0,00, Recompe: 0,00, ISS: 0,00, T.F.J.: 0,00 Total: 0,00.
Consulte a validade deste selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf>



0145972



1º Registro de Imóveis
Comarca de Montes Claros - MG

Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG

Rosiane Rodrigues Vieira
Registradora

Rua Dom João Pimenta, n.º 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003
Tel.: (38) 3214-3987 - www.1rimc.com.br





Ofício n.º 479/1RIMC/2021.

Montes Claros - MG, 22 de setembro de 2021.

Assunto: Resposta ao Ofício referente ao processo n.º 0002825-20.2013.4.01.3807, datado de 08 de setembro de 2021. (PBC_82721).

Ao Meritíssimo Juiz de Direito
Dr. Christiano de Paula Assis
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG
Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 852, Centro.
Montes Claros - MG, CEP 39.400-215

Meritíssimo Juiz,

Em atendimento ao Pedido de Certidão assinado eletronicamente por Christiano de Paula Assis - Juntado em 14/09/2021, no âmbito do Processo n.º 0002825-20.2013.4.01.3807 em referência, segue anexa a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula n.º 15.407, do Livro 2-1-Y, folha 240, para conhecimento das informações.

Ademais, esclarece-se que, conforme Provimento n.º 315/2016/CGJ/TJMG, a partir de **14/03/2016**, foi implantada no Estado de Minas Gerais a Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, instituída por meio do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça n.º 39, de 25 de julho de 2014, de observância obrigatória por todos os magistrados, servidores, tabeliães e oficiais de registro do Estado de Minas Gerais. Portanto, nos termos do artigo 117 do Provimento n.º 260/CGJ/2013, inserido por tal Provimento: *“As indisponibilidades de bens imóveis serão comunicadas exclusivamente com uso obrigatório da Central Nacional de Disponibilidade de Bens – CNIB, instituída por meio do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça n.º 39, de 25 de julho de 2014, o qual será observado integralmente, respeitado o disposto neste Provimento.”*

Noutro giro, nos termos do Provimento n.º 317/2016/CGJ/TJMG, se for o caso de determinação de indisponibilidade de bem específico, não abrangida pelo Provimento n.º 315/2016/CGJ/TJMG, informo que, desde **13/06/2016**, a comunicação para todos os Cartórios de Registro de Imóveis de Minas Gerais deverá ser feita via Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais, pelos módulos Ofício Eletrônico ou Mandado Judicial Eletrônico, com acesso pelo site: <https://www.crimg.com.br/#/>.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MAXILENE MARTINS DE FREITAS**, Escrevente, conforme Medida Provisória n.º 2.220-2/2001.





MANDADO DE REAVLIAÇÃO

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: JOSE JARBAS PIMENTA

VALOR: R\$ 91.308,58

DESCRIÇÃO e ENDEREÇO DO BEM: Indicados no Auto de Penhora de pág. 136 do ID 475249521 (fl. 107 dos autos físicos).

FINALIDADE: REAVALIAR o(s) bem(ns) penhorado(s) à pág. 136 do ID 475249521(cópia anexa), para fins de apreciação do pedido de Leilão da Exequite, INTIMANDO-SE o executado. Constate-se ainda a situação do(s) bem(ns) penhorado(s) e, não sendo estes encontrados, INTIME-SE o depositário para apresentá-los em 48 boras.

ANEXO(S): Cópia do Auto de Penhora de pág. 136 do ID 475249521 e do despacho de ID 508003849.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	21022701481454700000454515086
Volume	Volume	21031221385756500000469744201
00028252020134013807_V001	Volume	21031221385778500000469744204
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	21031221391374800000469744205
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação -	21031221451532700000469744214



	Usuário do Sistema	
Manifestação	Manifestação	21032318321874000000473598562
extrato dívida	Extrato	21032318321929300000473598569
Despacho	Despacho	21041617583381600000502283032
Certidão	Certidão	21041617583679400000502180206
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21042217212661200000506980156
0002825-20.2013.4.01.3807	Documento Comprobatório	21042217212682800000506980162
Ofício	Ofício	21091418043162500000714795137
Certidão	Certidão	21091509025385000000724933652
RECIBO MALOTE DIGITAL AO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE MONTES CLAROS	Documento Comprobatório	21091509025398500000724933653
Certidão	Certidão	21111713584044300000811290243
82721_0001	Ofício	21111713584060600000811290250
assinado 479 1rimc 2021 maxi lodt91g	Ofício	21111713584103400000811290251

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 852, - lado par, Centro, Montes Claros/MG - CEP: 39400-215

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

MONTES CLAROS, 19 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG





Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: JOSE JARBAS PIMENTA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO - MG142636 e PHILLIPE LIBRELON PIMENTA - MG144680

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável mandado supra dirigi-me, no dia 25/04/2022, à Rua Bocaíúva, esquina com Rua Piaui, Centro, nesta cidade, e lá estando, PROCEDI A REAVLIAÇÃO DO IMÓVEL indicado no mandado, conforme auto e demonstrativo em anexo. Vale registrar, que no local está em atividade um estacionamento de veículos, conforme registro fotográfico.

Certifico ainda que no dia 16/05/2022, compareci na residência do executado, localizado na Rua Doutor Mário Veloso, 529, Jardim São Luiz, nesta cidade, e INTIMEI José Jarbas Pimenta da referida avaliação, tendo o executado exarado sua assinatura no documento.

Ante o exposto, cumprida a diligência, faço a devolução do mandado para as providências legais. É VERDADE E DOU FÉ.

Montes Claros, 20 de maio de 2022

Vinicius Batista Mendes

Oficial de Justiça Avaliador Federal - MG1011137



Successfully created



Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)**EXEQUENTE:** UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**EXECUTADO:** JOSE JARBAS PIMENTA**VALOR:** R\$ 91.308,58

DESCRIÇÃO e ENDEREÇO DO BEM: Indicados no Auto de Penhora de pág. 136 do ID 475249521 (fl. 107 dos autos físicos).

FINALIDADE: REAVALIAR o(s) bem(ns) penhorado(s) à pág. 136 do ID 475249521 (cópia anexa), para fins de apreciação do pedido de Leilão da Exequente, INTIMANDO-SE o executado. Constate-se ainda a situação do(s) bem(ns) penhorado(s) e, não sendo estes encontrados, INTIME-SE o depositário para apresentá-los em 48 horas.

ANEXO(S): Cópia do Auto de Penhora de pág. 136 do ID 475249521 e do despacho de ID 508003849.

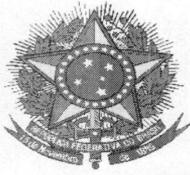
OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	210227014814547 00000454515086
Volume	Volume	210312213857565 00000469744201
00028252020134013807_V001	Volume	210312213857785 00000469744204
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	210312213913748 00000469744205

http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=1024272443&idProcessoDoc=1... 1/3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS
2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS

Processo: 0002825-20.2013.4.01.3807

Executado: José Jarbas Pimenta

AUTO DE REAVALIAÇÃO

No dia 25/04/2022, compareci à Bocaiúva, esquina com Rua Piauí, Centro de Montes Claros, e REAVALIEI o bem abaixo descrito:

1. Um lote de terreno de nº 04 (quatro), com área de 436,50 m² (quatrocentos e trinta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na Rua Bocaiúva, nesta cidade, com os seguintes limites: pela frente, com a Rua Bocaiúva, na distância de 13,50 metros; pelo fundo com EFCB, na distância de 4,00 metros; pelo lado direito, com a Rua Piauí, na distância de 50,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com a barroca do Genipapo. Imóvel registrado no Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, sob a Matrícula 15.407, do Livro 2-1-Y, folha 240, ficha 1F.

Observações: Diante da ausência de mapa/croqui da área, a reavaliação foi realizada com base no Auto de Penhora. A sigla EFCB corresponde à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Valor da Avaliação: R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), conforme valor de mercado (demonstrativo em anexo).

Do que para constar, lavrei o presente auto que, vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador.

Montes Claros, 16 de MAIO de 2022.

José Jarbas Pimenta

Vinicius

Vinicius Batista Mendes
Oficial de Justiça Avaliador
Mat 1011137

José Jarbas Pimenta
Executado/Depositário

OBSERVAÇÃO: NÃO CONCORDEI, COM ESTA AVALIAÇÃO
NOTOCANTE AO VALOR ATRIBUÍDO AO BEM ACIMA!
OPORTUNAMENTE MANIFESTAREI NOS AUTOS COM UMA
DEVIDA AVALIAÇÃO QUE REFLETE REALMENTE O
VALOR DO BEM ACIMA.
MONTES CLAROS, 16 MAIO DE 2022
José Jarbas Pimenta

1 de 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG

2ª VARA FEDERAL DE MONTES CLAROS
Processo: n°. 0002825-20.2013.4.01.3807

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

1. VALOR DO TERRENO

O valor do terreno foi obtido por meio de pesquisa comparativa do mercado imobiliário de Montes Claros, conforme demonstrado abaixo:

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
Anúncio	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-montes-claros-382m2-venda-RS764800-id-2559369067/	https://www.masterimoveis.com.br/Comprar/venda-lote-rea-terreno-centro-montes-claros,833776	https://www.masterimoveis.com.br/Comprar/venda-lote-rea-terreno-centro-montes-claros,784638
Bairro/local	Centro	Centro	Centro
Área do imóvel (m²)	382	427	416
Valor anunciado	R\$ 764.800,00	R\$ 700.000,00	R\$ 750.000,00
Valor por m²	R\$ 2.002,09	R\$ 1.639,34	R\$ 1.802,88

VALOR MÉDIO DO M² COM BASE NOS DADOS COLETADOS

	Valor do m²	
Imóvel 1	R\$	2.002,09
Imóvel 2	R\$	1.639,34
Imóvel 3	R\$	1.802,88
Total	R\$	5.444,32
÷ 3 = média	R\$	1.814,77

CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO	
Área do terreno	436,5
Valor do m²	R\$ 1.814,77
Valor do Terreno Inteiro	R\$ 792.149,01

Vinicius Batista Mendes
Oficial de Justiça Avaliador Federal
MG1011137





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

2ª Vara Federal de Montes Claros
Processo: 2825-20.2013.4.01.3807

Registro fotográfico do Bem Penhorado

Bem: Lote com 436,5 m², Matrícula 15.407 do 1º Ofício de Registro de Imóveis.
Data do registro: 25/04/2022



Imagem 1: Vista aérea do lote penhorado (Google Maps)



Imagem 2: Vista frontal do lote penhorado

Vinícius Batista Mendes
Oficial de Justiça Avaliador Federal
MG1011137

Página 1 de 2



Assinado eletronicamente por: VINICIUS BATISTA MENDES - 20/05/2022 14:05:43

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052014054385400001082935434>

Número do documento: 22052014054385400001082935434

Num. 1092723288 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

2ª Vara Federal de Montes Claros

Processo: 2825-20.2013.4.01.3807

Registro fotográfico do Bem Penhorado

Bem: Lote com 436,5 m², Matrícula 15.407 do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Data do registro: 25/04/2022



Imagem 3: Vista do interior do lote penhorado

Vinícius Batista Mendes
Oficial de Justiça Avaliador Federal
MG1011360

Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: VINICIUS BATISTA MENDES - 20/05/2022 14:05:43

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052014054385400001082935434>

Número do documento: 22052014054385400001082935434

Num. 1092723288 - Pág. 2

M.M. SR. JUIZ,

SEGUE IMPUGNAÇÃO A AUTO DE REAVALIAÇÃO ANEXO, BEM COMO DOCUMENTOS
LASTREADORES.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DA
COMARCA DE MONTES CLAROS (MG)**

Execução Fiscal n. 2825-20.2013.4.01.3807

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: JOSÉ JARBAS PIMENTA

JOSÉ JARBAS PIMENTA, já qualificado oportunamente nos autos, por seus procuradores signatários, **Dr. NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO, OAB/MG 142.636** e **Dr. PHILLIPE LIBRELON PIMENTA, OAB/MG 144.680**, com fundamento nos permissivos legais atinentes à espécie, sobretudo o disposto no art. 873, I, do Código de Processo Civil imperante, tempestiva e respeitosamente vem apresentar

**IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO NOS
AUTOS EM EPÍGRAFE, C/C PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO**

em face da **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, também já oportunamente qualificada, ante as razões fáticas e jurídicas a seguir evidenciadas.

I – TEMPESTIVIDADE

Do Auto de Reavaliação objeto desta insurgência (DOC ID n. 1092723259), fora o Executado intimado em 16/05/2022 (VIDE CERTIDÃO EXARADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, DOC ID N. 1092723254).

Como é de sabença, o prazo para impugnar (re)avaliação de bem objeto de penhora é de 15 (quinze) dias úteis. No caso dos autos, com efeito, o lapso fatal para ofertar o presente instrumento é o dia (06/06/2022).

Não tendo sido o aludido marco ultrapassado, resta demonstrada, pois, a tempestividade desta Impugnação.

II – ERROS COMETIDOS PELO OFICIAL AVALIADOR EM SEU AUTO DE REAVALIAÇÃO

Em que pese o brilhantismo e competência do expert avaliador oficial, *concessa maxima venia*, alguns equívocos cometidos pelo mesmo não podem passar por despercebidos, vez que os pontos a seguir indicados são decisivos à correta constatação do



valor de mercado do bem objeto de penhora neste autos. Caso persistam tais erros, inevitavelmente haverá errônea e injusta repercussão, em prejuízo do Executado, nos valores a serem praticados na praça pública que se intenta realizar no presente executivo.

O Oficial Avaliador mensurou como valor de mercado para o bem objeto da penhora a monta de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) (VIDE DOC ID N. 1092723259 Pág. 02), por meio de comparação e média aritmética simples do valor do metro quadrado anunciado em venda de três outros terrenos também em localização central desta urbe.

Encontrada a média do valor do metro quadrado (R\$ 1.814,77), prosseguiu o Oficial Avaliador multiplicando a referida constante pelo n. de metros quadrados descrito em seu Auto de Reavaliação, 436,50 m², apurando, assim, o valor em referência de R\$ 792.000,00 para o dito bem imóvel.

Tal metodologia, todavia, não tem qualquer fundamento, d.m.v.. Explica-se:

1) Excelência, o imóvel em referência não possui apenas 436,50 m², como apontado pelo Oficial Avaliador. Conforme demonstra Escritura Pública de Compra e Venda anexa ao presente, trata-se, na verdade, de imóvel com 636,50 m². Isto é: 200m² a mais do que o indicado pelo dito expert. Isso, de per si, já impactaria drasticamente na reavaliação ora impugnada, que por razões óbvias não pode subsistir.

2) O Oficial Avaliador, em sua Certidão de Juntada do Auto de Reavaliação (ID n. 1092723254 Pág. 1), atesta expressamente que no local do bem avaliado está em atividade um estacionamento de veículos. Junta fotos que comprovam a referida atividade. Todavia, o longa manus do Judiciário não faz qualquer menção às inúmeras benfeitorias que existem no dito imóvel (tais como as 3 coberturas de galpões, que, juntas, perfazem uma área aproximada de 280m², bem como as edificações de um barracão composto por 1 quarto, 1 sala, 1 cozinha e 1 banheiro).

E para piorar, utiliza como parâmetro para determinar o valor do m² anúncios de LOTES SEM EDIFICAÇÕES OU BENFEITORIAS.

3) Excelência, como é de sabença, o mercado imobiliário sofre e sofreu expressiva valorização. Em 2019, há quase três anos, o referido bem fora objeto de anterior avaliação, na qual o próprio Oficial Avaliador apurou que o valor de mercado do bem, àquela época, perfazia a monta de R\$ 850.000,00 (VIDE AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO ID N. 475249521 PÁG. 136). Mais do que isso, acresça-se que, já naquela época, o oficial avaliador não considerou a área correta de 636,50 m², mas, apenas, a de 436,50 m², também considerada erroneamente pelo Oficial Avaliador subsequente.

Hoje, perpassados quase 3 (três anos), num cenário em que a moeda nacional só desvalorizou, quer intuir o Oficial Avaliador que o referido bem sofreu uma desvalorização de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), se compararmos as duas avaliações oficiais. Isso é inadmissível, concessa maxima venia, não podendo, pois, o dito Auto de Reavaliação persistir.

4) Não bastassem os erros cruciais acima, a forma de cálculo do valor do metro



quadrado médio utilizada pelo Oficial também é injusta e não reflete o real valor de mercado do bem avaliado. Como já prenunciado, trata-se, in casu, de um bem COM BENFEITORIAS E BARRACÃO CONSTRUÍDOS, na localização central desta urbe, de alto valor agregado para o comércio. Além disso, no caso dos autos, não se trata de um imóvel qualquer, mas, sim, de unidade imobiliária de mais de 600m². Isto é: com tamanho e localização privilegiados, em área comercial, e que indubitavelmente repercutem na valorização do dito imóvel.

Todavia, Excelência, mesmo o Oficial Avaliador tendo constatado que se trata de imóvel comercial, onde se desenvolvem as atividades de estacionamento, quis o mesmo comparar o valor de mercado do metro quadrado do dito bem com lotes outros, de muito menor metragem, o que não reflete, por óbvio, o real valor de mercado do bem penhorado, já que se trata de comparação de grandezas/imóveis em nada equivalentes.

Nessa linha, Excelência, ainda que se cogitasse aceitar a simplória metodologia aplicada pelo Avaliador, o valor que se poderia auferir para o metro quadrado do referido bem seria o do imóvel de maior valor agregado, vez que, como narrado, as condições e especificidades do imóvel acima em referência são perceptivelmente favoráveis.

A fim de definir a monta que reflete o real valor de mercado do dito bem, o Executado contratou avaliador de sua confiança para tal desígnio, tendo concluído o mencionado profissional que o valor que melhor reflete o preço atual do imóvel em questão é o de R\$ 1.348.345,54, conforme Laudo Avaliativo jungido ao presente.

Isso posto, é o presente para impugnar, *in totum*, o Auto de Reavaliação mencionado supra, pugnando-se que o d. juízo determine seja reavaliado o referido bem ao seu real valor de mercado.

Termos em que,

Pede e aguarda o deferimento dos pedidos.

Montes Claros (MG), 06 de junho de 2022.

Dr. NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO
OAB/MG n. 142.636

DR. PHILLIPE LIBRELON PIMENTA
OAB/MG n. 144.680



Cartório do 3º Ofício Judicial e Notas

Alvaro Prates Neto - Titular
Alvaro Guilherme R. Prates - Tabelião Substituto
Wilson Pereira de Aguiar - Secretário Autorizado

Fórum Gonçalves Chaves - Rua Camilo Prates - Montes Claros - Minas Gerais - Brasil

dos de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais os seguintes imóveis:- a)- PARTE DO LOTE DE TERRENO de nº 12(doze), da quadra de nº 04(quatro), parte esta com a área de duzentos (200,00) m.t.s2 metros quadrados, situado na Rua Bocaiúva centro, antigo Bairro Morrinhos, nesta cidade, com os seguintes limites:- pela frente, com a referida Rua Bocaiúva, numa distância de 10,00 metros; pelos fundos, com o restante do lote nº 12(doze), numa distância de 12,00 metros; pelo lado direito, com a antiga barroca que existia, numa distância de 20,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com a outra parte do lote nº 12(doze), de propriedade da Sra. Bernardina de Jesus, numa distância de 20,00 metros., imóvel este havido conforme registro sob o nº 30.308, fls. 65, do livro nº 3-Y, em 18.09.51, do Cartório do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca; b)- O LOTE DE TERRENO de nº 04(quatro), com a área de quatrocentos e trinta e seis (436) metros e cinquenta (50) décimos quadrados, situado na rua Bocaiúva, nesta cidade, com os seguintes limites:- pela frente, com a referida rua Bocaiúva, na distância de 13,50 metros; pelo fundo, com E.F.C.B., na distância de 4,00 metros; pelo lado direito, com a Rua Piauí, na distância de 50,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com a barroca do Genipapo., imóvel este havido conforme registro nº 01-15.407, fls. 240, do livro nº 2-L-Y, em 01.12.89, no Cartório do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca. II- Que transmitem ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que tinham sobre os referidos imóveis, prometendo fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a defendê-la quando chamados à autoria, respondendo pela evicção de direito. III- Que esta venda foi feita pelo preço e quantia certa de Cr\$1.200.000,00(HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), importância essa que os outorgantes vendedores declaram já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país pelo que ao mesmo dão plena e geral quitação. O fisco avaliou os imóveis em Cr\$2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), valor sobre o qual através da guia de arrecadação autenticada

Escrituras

Procurações

Reconhecimento de Firmas

Autenticações

Públicas Formas

Públicas Formas

Autenticações

Reconhecimento de Firmas

Procurações

Escrituras

sob o nº 295, de 31.07.91, foi recolhido na agência, localizada na
 Tesouraria da Prefeitura Municipal, a importância de Cr\$40.000,00, em pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, devido sobre Cr\$2.000.000,00, em virtude da presente escritura. ESCLARECIMENTO:- Fica esclarecido que a presente venda está sendo feita da seguinte forma:- A Outorgante Sra. Bernardina de Jesus, já qualificada, vende por este ato, parte do lote de terreno de nº 12(doze), da quadra nº 04(quatro) com a área de 200,00 mts², pelo preço e quantia certa de - Cr\$500.000,00(quinientos mil cruzeiros); e o Sr. Alaércio Pereira de Oliveira e sua mulher d. Carlúcia Pereira Dias, já qualificados, vendem por este mesmo ato, o Lote de Terreno de nº 04(quatro) com a área de 436,50 mts², pelo preço e quantia certa de Cr\$700.000,00(setecentos mil cruzeiros), ficando ressalvado a rasura onde se diz duzentos (200,00) mts². COMPARECIMENTO:- Compareceu a este ato a SPIN CONFECÇÕES LIMITADA, inscrita no CGC/MF sob o nº 25.166.307/0001-98, com sede à Rua "M", 483, no Bairro Edgar Pereira, nesta cidade, neste ato representada por sua bastante procuradora dita Sra SANDRA MARIA LIBRELON PIMENTA, já anteriormente qualificada, nos termos da procuração lavrada às fls. 019, do livro 182, deste Cartório, e disse a mim Tabelião, na forma sobredita, que vinha concordar, como efetivamente concorda, de modo expresso, definitivo e irrevogável, com todos os termos da presente escritura, nada tendo a reclamar contra os vendedores, comprador, ou de seus herdeiros ou sucessores, no presente ou no futuro, pois esta escritura está sendo outorgada com o seu inteiro consentimento. O imóvel ora vendido por cada um dos outorgantes nada devem ao fisco municipal, conforme as quitações apresentadas. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09.09.86, cujo teor as partes têm pleno conhecimento. BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO nº 54.374. Distribuído ao 3º Ofício, Montes Claros, 31.07.91. (a.) Adriana.-Depois de escrita esta, eu, Tabelião, a lí em voz alta perante eles que a aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Álvaro Prates Ne-



Cartório do 3º Ofício Judicial e Notas
 Fórum Gonçalves Chaves — Rua Camilo Prates — Montes Claros — Minas Gerais — Brasil
 Álvaro Guilherme R. Prates — Tabelião Substituto
 Nelson Pereira de Aguiar — Escrevente Autorizado
 Titular
 Montes Claros - MG



Cartório do 3º Ofício Judicial e Notas

Alvaro Prates Neto - Titular

Alvaro Guilherme B. Prates - Tabelião Substituto

Melson Pereira de Aguiar - Escrevente Autorizado

Fórum Gonçalves Chaves - Rua Camilo Prates - Montes Claros - Minas Gerais - Brasil

to, brasileiro, Tabelião, a mandei datilografar, dou fé, subsc^{revo} e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Alvaro Prates Neto, Tabelião. (a.) PP. Sadra' Maria Librelon Pimenta. José Jarbas Pimenta. TRASLADADA E CONFERIDA EM SEGUIDA. Eu, [assinatura], Tabelião, a' mandei datilografar, dou fé, subsc^{revo} e assino em público e raso.

Montes Claros, MG, 31 de julho de 1991

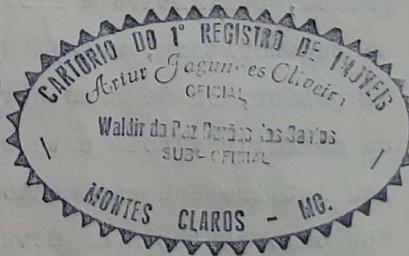
Em testemunho [assinatura] da verdade

Alvaro Guilherme B. Prates
Escrevente Autorizado

Livro 217
fls. 022 e 023



CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
PROTOCOLADO: N° 30.243 Fls. 118 101-A
Em 05/08/91 Oficial: Ex. Jur. [assinatura]
REGISTRADO no Livro 2-2-AA, às fls. 223
Sob o n° 01 da MATRÍCULA 16.502
Montes Claros, 05 agosto / 1991
Oficial: [assinatura]



CARTÓRIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
PROTOCOLADO: N° 30.243 Fls. 118 101-A
Em 05/08/91 Oficial: Ex. Jur. [assinatura]
REGISTRADO no Livro 2-1-Y, às fls. 240
Sob o n° 02 da MATRÍCULA 15.407
Montes Claros, 05 agosto / 1991
Oficial: [assinatura]

Cartório 1º. Registro de Imóveis
Aroldo José Soares
ESC. JURAMENTADO
MONTES CLAROS - MG

Escrituras

Procurações

Reconhecimento de Firmas

Autenticações

Públicas Formas



**DEMONSTRATIVO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL NA RUA BOCAIÚVA/ESQUINA COM A RUA PIAUI
CENTRO - CIDADE DE MONTES CLAROS - MINAS GERAIS**

PROPRIETÁRIO: JOSÉ JARBAS PIMENTA - CPF Nº: 165.152.186-72

Nº DE ORD	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE M2	VALORES			VALORES	
			DO METRO QUADRADO	TOTAL EM R\$	% TOTAL	VALOR TOTAL	TOTAIS RESIDUAIS
001	LOTE 01 COM 436,50 M2	436,50	R\$ 2.002,09	R\$ 873.912,29	0,00%	R\$ -	R\$ 873.912,29
002	LOTE 02 COM 200,00 M3	200,00	R\$ 2.002,09	R\$ 400.418,00	0,00%	R\$ -	R\$ 400.418,00
003	BARRACÃO	30,00	R\$ 1.567,76	R\$ 47.032,80	23,00%	R\$ 10.817,54	R\$ 36.215,26
004	GALPOES/COBERTURA	280,00	R\$ 250,00	R\$ 70.000,00	46,00%	R\$ 32.200,00	R\$ 37.800,00
VALORES TOTAIS DOS BENS IMÓVEIS AVALIADOS >>>====>>>							R\$ 1.348.345,54


Geraldo Celso Veloso
 Corretor de Imóveis
 CRECI 9.758 - SCIEMG 9.361
 CNAI 11623



GECELVE IMÓVEIS

CNPJ: 20.266.088/0001-03

Compra e Venda de:
Lotes, Casas, Sítios, Fazendas e Áreas Comerciais
e Industriais. Laudo para Avaliação Imobiliária.

Geraldo Celso Veloso

CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI 9.756 - 4ª Região / SCIEMG 9.351
CNAI 11.623 – telefone: (38) 999595329
E-mail: geraldocelsoveloso@gmail.com

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE UM ESTACIONAMENTO URBANO EM MONTES CLAROS - MG

Esta Avaliação obedece a todos os requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº: 6.530,
de 30 de maio de 1978, e a Resolução 1066/2007- COFECI.

1- SOLICITANTE:

Solicitante: José Jarbas Pimenta
Endereço: Rua Dr. Mário Veloso nº 529 – Jardim São Luiz
39.401-052 – Montes claros - MG
Telefone: 38-999404750

2- PROPRIETÁRIO:

Proprietário: JOSÉ JARBAS PIMENTA, brasileiro, servidor público federal
aposentado, casado, portador da cédula de Identidade M-641.136, emitida
pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF/MF nº:
165.152.186-72,

3- OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Objetivo: O Objetivo deste é a Avaliação Mercadológica de Um imóvel para fins de
determinar o valor de mercado e subsidiar uma contestação do valor atribuído no
Auto de Reavaliação, determinada pelo MM. Dr. Jeffersson Ferreira Rodrigues, no
Processo 0002825-20.2013.4.01.3807 e servir também como base na fixação do valor
venal do imóvel, se por ventura vier a ser fixado como base na alienação judicial do
bem;

4- OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Descrição: Um imóvel constituído por 02 (dois) Lotes: o primeiro, com área
de 436,50 m² (quatrocentos e trinta e seis, vírgula, cinquenta metros
quadrados); e o segundo, com área de 200,00 m² (duzentos metros
quadrados), que em conjunto formam-se uma área maior com 636,50 m²
(seiscentos e trinta e seis, vírgula, cinquenta metros quadrados). Onde estão
edificadas as benfeitorias comuns aos dois lotes e seu respectivos e quintal.
Situados à Rua Bocaiúva, 1111 – centro Montes Claros/MG.

5- LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Localização: Rua Bocaiúva nº: 1111 – centro - CEP nº: 39.400-080 Montes
Claros - Minas Gerais

6- INFORMAÇÃO DO LOCAL / REGIÃO:

Informação do Local: O imóvel avaliado se encontra localizado na

GECELVE IMÓVEIS

Geraldo Celso Veloso

Geraldo Celso Veloso
Corretor de Imóveis
CRECI 9.756 - SCIEMG 9.351



CNPJ: 20.266.088/0001-03

Compra e Venda de:
Lotes, Casas, Sítios, Fazendas e Áreas Comerciais
e Industriais. Laudo para Avaliação Imobiliária.

CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI 9.756 - 4ª Região / SCIEMG 9.351
CNAI 11.623 – telefone: (38) 999595329
E-mail: geraldocelsoveloso@gmail.com

área central da cidade de Montes Claros – MG com acesso pela Rua Bocaiúva, asfaltada, com toda infraestrutura disponível: energia elétrica, água e rede completa de esgotos e serviços completos de limpeza urbana com coleta de Lixo.

7- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Descrição do Imóvel: Que CONTÉM as edificações de um barracão com área construída total aproximada a 30,00 m2, composto de 1 (um) Quarto, 1 (uma) Sala/cozinha e (um) 1 banheiro, devidamente construído com piso em alvenaria e uma cobertura com lage e, 3 (três) galpões/cobertura, com área total aproximada a 280,00 m2 (duzentos e oitenta metros quadrados) em madeira com cobertura de telhas de amianto E, com os seguintes Limites e confrontações desta área comum aos 2 (dois) lotes: Pela frente, com a referida Rua Bocaiúva, na distância de 23,50 metros; pelos fundos com a EDCB, na distância de 04 metros e com um outro morador agora não identificado, na distância de 10 metros; pelo lado direito, com a Rua Piauí, na distância de 50 metros; pelo lado esquerdo, na distância de 20 metros com o imóvel situado à Rua Bocaiúva 1143 – centro, pertencente ao Sr. José Jarbas Pimenta, até o ponto inicial

8- ANÁLISE MERCADOLÓGICA:

Detalhamento: O imóvel avaliando possui em seus aspectos físicos características dentro dos melhores padrões observados, para aquela região, dada a sua localização privilegiada no centro da cidade de Montes Claros – MG, além de agregar valores das suas benfeitorias: Edificações de uma casa de lage, galpões e muro, que tudo isto somados produzem efeitos positivos em seu valor comercial e também por seu fácil acesso.

9- VISTORIA DO LOCAL:

No dia 27 de maio de 2022, estive no local acima referido, devidamente acompanhado pelo proprietário, Sr. José Jarbas Pimenta, e o Sr. Leontino Ferreira Maia, com a finalidade precípua de fazer a vistoria “IN-LOCO”.

10-ORIGEM DE REGISTROS:

Os imóveis acima se encontram Registrados no Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG. O primeiro Lote com área de 436,50 m2, sob o nº 02, da matrícula: 15.407, do Livro: 2-1-Y, folhas: 240, ficha: 1F, em 05 de agosto de 1991. O segundo Lote com área de 200,00 m2, devidamente Registrado no Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, sob o nº 01, da Matrícula:, 16.502, folhas nº 223 do livro nº 2-2-AA, em 05 de agosto de 1991;

Os imóveis acima estão cadastrados unificadamente na matrícula da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG, sob a Inscrição Imobiliária nº 01.04.060.0205.000;

GECELVE IMÓVEIS

CNPJ: 20.266.088/0001-03

Geraldo Celso Veloso



Compra e Venda de:

Lotes, Casas, Sítios, Fazendas e Áreas Comerciais
e Industriais. Laudo para Avaliação Imobiliária.

CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI 9.756 - 4ª Região / SCIEMG 9.351
CNAI 11.623 – telefone: (38) 999595329
E-mail:geraldocelsoveloso@gmail.com

11- METODOLOGIA AVALIATÓRIA:

MÉTODO INVOLUTIVO: O critério utilizado para esta avaliação fora o *Método Involutivo*, em face das características diferenciadas, metragens, áreas e a boa posição e localização, diversas formas para aproveitamento futuro em prédios comerciais, residenciais, escritórios e misto, bem localização privilegiada no centro de Montes Claros - MG, dada a característica singular, ímpar, a inexistência de outras similares, pelo tamanho do direito avaliado, a inexpressividade do mercado imobiliário nos últimos tempos, e processo de recuperação em andamento nos últimos meses vêm determinando de sobremaneira a utilização do **MÉTODO INVOLUTIVO**, que se baseia no estudo de viabilidade técnico-econômica para apropriação do valor do direito à edificação no espaço do terreno, bem como no seu espaço aéreo, alicerçando no seu aproveitamento eficiente, mediante hipotético empreendimento imobiliário compatível com as características e condições de mercado.

Para chegar ao valor venal abaixo, consideramos a área total de 636,50 m² e o maior valor por metro quadrado, de R\$ 2.002,09 (dois mil e dois reais e nove centavos), calculado no demonstrativo do Oficial de Justiça Avaliador Federal (cópia anexa), dada as características acima favoráveis a uma valoração mais próxima do valor real dos imóveis;

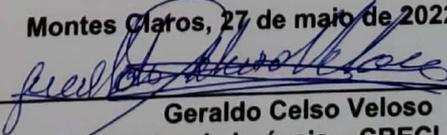
Para a construção de um barracão, padrão básico, consideramos um CUB – o custo de metro quadrado da construção civil brasileira, vigente no mês de abril de 2022, segundo o Índice Nacional da Construção Civil (INCC/Sinapi) no valor de R\$1.567,76 (três mil Reais) por metro quadrado, descontada a depreciação acumulada de 23% (vinte e três por cento);

Para a construção dos 3 (três) galpões/cobertura, em madeira com cobertura de telhas de amianto, padrão básico, consideramos um valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado. Ai descontada a depreciação acelerada acumulada de 46% (quarenta e seis por cento), face ao baixo estado de conservação);

12- CONCLUSÃO:

Concluimos que o valor venal deste imóvel ora avaliado, considerando-se por ser imóvel central, de esquina, com área e metragem superdimensionadas, suas benfeitorias existentes, muro, Rua com todas as infraestruturas disponíveis, localização privilegiada no centro da cidade de Montes Claros – MG, instalações discriminadas nesta vistoria, tem o valor de mercado de R\$1.348.345,54 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco Reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme Quadro Avaliativo anexo, que passa a fazer parte integrante deste Laudo Avaliativo.

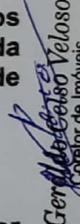
Montes Claros, 27 de maio de 2022


Geraldo Celso Veloso
Corretor de imóveis – CRECI 9.756
Avaliador de imóveis – CNAI: 11.623

Rua Dr.ª Lia Brandão, 41 – Bairro: Bonfim
Bocaiúva - MG - CEP nº: 39.390-000

Rua Santa Helena - Roxo Verde

3


Geraldo Celso Veloso
Corretor de imóveis
CRECI 9.756 - SCIEMG 9.351
CNAI 11.623

CRECI 9.158 - R. ...
CHAI 11.633 - Telefone: (38) 99595329
E-mail: g...@...com

...
...
...

11- METODOLOGIA AVALIATORIA

METODO INVOLUTIVO: O critério utilizado para esta avaliação foi o método involutivo, em face das características diferenciadas, materiais, áreas e dos pontos e localizações, diversas formas para aproveitamento futuro em centros comerciais, residenciais, esportivos e mistos, bem localizações privilegiadas no centro de Montes Claros - MG, dada a característica angular, tripla e inexistência de outras similares, pelo tamanho do direito avaliado, a inaproveitabilidade do mercado imobiliário nos últimos tempos, e processo de recuperação em andamento nos últimos meses vêm determinando de sobremaneira a utilização do MÉTODO INVOLUTIVO, que se baseia no estudo de viabilidade técnico-econômica para apropriação do valor do direito à edificação no espaço do terreno, bem como no seu espaço físico, visando ao seu aproveitamento eficiente, mediante hipóteses de empreendimento imobiliário compatível com as características e condições de mercado.

Para chegar ao valor venal abaixo, consideramos a área total de 636,50 m² e o maior valor por metro quadrado, de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais e nove centavos), calculado no demonstrativo do Oficial de Justiça Avaliador Federal (cópia anexa), dada as características acima favoráveis a uma valoração mais próxima do valor real dos imóveis;

Para a construção de um barracão, padrão básico, consideramos um CUB - o custo de metro quadrado da construção civil brasileira, vigente no mês de abril de 2022, segundo o Índice Nacional da Construção Civil (INCCICINAPI) no valor de R\$1.857,76 (um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) acumulada de 23% (vinte e três por cento);

Para a construção dos 3 (três) galpões/coberturas, em madeira com cobertura de telhas de amianto, padrão básico, consideramos um valor de R\$2.200,00 (duzentos e vinte reais) por metro quadrado. Já descontada a depreciação acumulada de 40% (quarenta e seis por cento), fica ao baixo estado de conservação);

12- CONCLUSÃO:

Concluímos que o valor venal deste imóvel ora avaliado, considerando-se por ser imóvel rural, de acordo com área e metragem supramencionadas, suas benfeitorias existentes, muro, Rua com todas as infraestruturas disponíveis, localizações privilegiadas no centro da cidade de Montes Claros - MG, instalações discriminadas nesta avaliação, bem o valor de mercado de R\$1.348.342,54 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme Quadro Avaliativo Anexo, que passa a fazer parte integrante deste Laudo Avaliativo.

Montes Claros, 27 de maio de 2022

Carla Cateo Valois
Corretor de Imóveis - CRECI 9.158
Avaliador de Imóveis - CHAI 11.633
Rua Dr. Lis B...
Belo Horizonte - MG - CEP: 31290-000
Rosa Santa Helena - Rosa Verde





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Montes Claros-MG

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
OBJETO: [IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física]
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: JOSE JARBAS PIMENTA

DESPACHO

Nos termos do art. 10 do novo *codex* processual, DÊ-SE vista à Exequente para se manifestar de forma conclusiva acerca da petição ID 1128287318 e demais termos do processo, em 15 (quinze) dias, atualizando o valor do débito exequendo e requerendo o que entender de direito.

Transcorrido o prazo, volvam conclusos para decisão

Montes Claros, 15 de setembro de 2022.

(documento assinado digitalmente)

JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros MG

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: JOSE JARBAS PIMENTA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO - MG142636 e PHILLIPE LIBRELON PIMENTA - MG144680

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Despacho de ID 1282778871

Partes intimadas do ato proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

JOSE JARBAS PIMENTA:

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

Despacho ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.

Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

MONTES CLAROS, 15 de setembro de 2022.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros MG





MM^(a). Juiz(a),

Em ID [1092723259](#), consta auto de reavaliação do imóvel penhorado, no valor de R\$ 792.000,00.

O Executado impugnou a avaliação do Oficial de Justiça, inclusive mencionando que já fora feita outra avaliação de maior valor anteriormente, bem como apresentando avaliação feita unilateralmente no valor de R\$ 1.348.345,54.

Com efeito, a União entende que no caso concreto a avaliação não exige expertise que não possa ser satisfeita pelo Oficial de Justiça. Às vezes, até se entende que o Oficial de Justiça não teria experiência caso se exigissem cálculos complexos para a avaliação, por exemplo, que precisasse de um engenheiro civil ou se tratasse de grande imóvel rural. No entanto, não parece ser o caso dos autos.

Ademais, se toda avaliação do Oficial de Justiça sobre imóvel urbano tiver que ser ratificada, qual seria a credibilidade dos atos praticados pelo Oficial de Justiça?

Dessa forma, a Exequirente entende que a avaliação do Oficial de Justiça foi válida, porém, caso V. Exa. entenda que deva ocorrer nova avaliação por perito do Juízo, que seja exclusivamente às custas da Executada.

Por oportuno, informa que a dívida federal consolidada da empresa é de R\$ 96.032,97. conforme anexo.

Pede Deferimento.

Pouso Alegre, data do registro.

Leandro Figueiredo Silveira

Procurador da Fazenda Nacional





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 6011202529680

1º Devedor:	JOSE JARBAS PIMENTA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	165.152.186-72
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo:	10670 600026/2012-65
Nº Inscrição:	60 1 12 025296-80
Receita:	3543 / DIV.ATIVA-IRPF
Data Inscrição:	21/12/2012
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	28252020134013807
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92)
Valor Consolidado:	R\$ 96.032,97

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92)

Valor Consolidado: R\$ 96.032,97

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: JOSE JARBAS PIMENTA
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO - MG142636 e PHILLIPE LIBRELON PIMENTA - MG144680

DESPACHO

Intime-se o ilustre Oficial de Justiça Avaliador para se manifestar acerca da impugnação ID 1128287318 - Pág. 1/3, pelo prazo de 05 dias, confirmando ou retificando a avaliação.

Após, conclusos para decisão, quando sopesarei a necessidade ou não de reavaliar o imóvel.

Intimem-se.

Montes Claros/MG, 03 de março de 2023.

documento assinado digitalmente
JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Juiz Federal Substituto





Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível, Criminal e Juizado Especial Federal Adjunto

PROCESSO:0002825-20.2013.4.01.3807

CERTIDÃO DE JUNTADA

Faço juntada, nesta data, de cópia do E-MAIL encaminhado ao Oficial de Justiça.

Montes Claros, 18 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)
WARLEY GOMES ALMEIDA
Servidor



Manifestar acerca do despacho - Processo n. 0002825-20.2013.4.01.3807

SEXEC/02VARA-MCL/MG: Seção de Execuções <sexec.02vara.mcl@trf6.jus.br>

Ter, 18/04/2023 08:34

Para: Vinícius Batista Mendes <vinicius.mendes@trf6.jus.br>

Cc: SEXEC/02VARA-MCL/MG: Seção de Execuções <sexec.02vara.mcl@trf6.jus.br>

Prezado Vinicius, bom dia.

Segue, em anexo, cópia do despacho cujo teor determina a intimação de vossa senhoria para que se manifeste acerca da impugnação ID 1128287318 - Pág. 1/3, pelo prazo de 05 dias, confirmando ou retificando a avaliação.

Gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

att.



Warley Gomes Almeida (MG1010026)

Técnico Judiciário - Execução Fiscal

2ª Vara Federal

Subseção Judiciária de Montes Claros-MG

tel. 38 2101-8230 warley.almeida@trf6.jus.br



Em atenção ao despacho judicial, faço juntada de manifestação, nesta data.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS-MG
Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 852- Centro

Processo: 0002825-20.2013.4.01.3807

Em atenção ao despacho ID 1342422363, venho apresentar manifestação acerca da impugnação à reavaliação ID 1128287318.

Primeiramente, cabe ressaltar que, ante a ausência de croqui ou planta do lote penhorado, o imóvel foi reavaliado com base nas informações constantes na certidão de matrícula do imóvel e no Auto de Penhora.

Não obstante muitas partes juntem as transcrições ou as escrituras de compra e venda, o documento que traz a descrição oficial do imóvel e é o comprovante de propriedade, nos termos do art. 1227 do CC, é a certidão de matrícula.

Sendo assim, conforme consta na certidão de matrícula juntado aos autos, ID 818918583, o imóvel penhorado, matrícula 15.407, possui 436,50 m2.

A mesma informação consta no Auto de Penhora, não havendo notícias de contestação quanto este ponto quando oportunizado os embargos a penhora.

Verifica-se ainda que o executado questiona a não avaliação de benfeitorias, juntando laudo particular realizado unilateralmente.

Em atenção ao laudo apresentado, e a própria manifestação do executado, verifica-se que na verdade foi considerado, não apenas o imóvel penhorado, mas outro lote e suas benfeitorias, conforme tabela colada abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL NA RUA BOCAIÚVA/ESQUINA COM A RUA PIAUI							
CENTRO - CIDADE DE MONTES CLAROS - MINAS GERAIS							
PROPRIETÁRIO: JOSÉ JARBAS PIMENTA - CPF Nº: 165.152.186-72							
Nº DE ORD	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE M2	VALORES			VALORES	
			DO METRO QUADRADO	TOTAL EM R\$	% TOTAL	VALOR TOTAL RESIDUAIS	
001	LOTE 01 COM 436,50 M2	436,50	R\$ 2.002,09	R\$ 873.912,29	0,00%	R\$ -	R\$ 873.912,29
002	LOTE 02 COM 200,00 M2	200,00	R\$ 2.002,09	R\$ 400.418,00	0,00%	R\$ -	R\$ 400.418,00
003	BARRACÃO	30,00	R\$ 1.567,76	R\$ 47.032,80	23,00%	R\$ 10.817,54	R\$ 36.215,26
004	GALPOES/COBERTURA	280,00	R\$ 250,00	R\$ 70.000,00	46,00%	R\$ 32.200,00	R\$ 37.800,00
VALORES TOTAIS DOS BENS IMÓVEIS AVALIADOS >>>====>>>							
R\$ 1.348.345,54							

Geraldo Celso Veloso
Corretor de Imóveis
CRECI 9.758 - SCIEMG 9.381
CNAI 11623



E ainda:

4- OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Descrição: Um imóvel constituído por 02 (dois) Lotes: o primeiro, com área de 436,50 m² (quatrocentos e trinta e seis, vírgula, cinquenta metros quadrados); e o segundo, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), que em conjunto formam-se uma área maior com 636,50 m² (seiscentos e trinta e seis, vírgula, cinquenta metros quadrados). Onde estão edificadas as benfeitorias comuns aos dois lotes e seu respectivos e quintal. Situados à Rua Bocaiúva, 1111 – centro Montes Claros/MG.

Geraldo Celso Veloso
Escritor de Imóveis
Ac. 10.754 - SCIEMG 9.35

10-ORIGEM DE REGISTROS:

Os imóveis acima se encontram Registrados no Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG. O primeiro Lote com área de 436,50 m², sob o nº 02, da matrícula: 15.407, do Livro: 2-1-Y, folhas: 240, ficha: 1F, em 05 de agosto de 1991. O segundo Lote com área de 200,00 m², devidamente Registrado no Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, sob o nº 01, da Matrícula:, 16.502, folhas nº 223 do livro nº 2-2-AA, em 05 de agosto de 1991;

Os imóveis acima estão cadastrados unificadamente na matrícula da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG, sob a inscrição imobiliária nº 01.04.060.0205.000;

GECELVE IMÓVEIS **Geraldo Celso Veloso**
CNPJ: 20.266.088/0001-03

Sendo assim, verifica-se que o laudo apresentado pelo executado acrescentou uma área de 200m² e benfeitorias que, aparentemente, não fazem parte do imóvel penhorado. No próprio laudo consta que os imóveis estão cadastrados unificadamente na Prefeitura Municipal, não tendo sido averbado em cartório.

Cabe frisar ainda, que em visita no local e pela descrição da matrícula, é difícil delimitar os referidos lotes, uma vez que foram unificados. Seria necessário, então, que o executado juntasse planta dos referidos lotes.

Sendo assim, este oficial, com base na certidão de matrícula e no Auto de Penhora, não considerou o aludido barracão, pois, aparentemente, faz parte de outro lote.

Verifica-se que no local está em atividade um estacionamento, conforme foto abaixo:





Imagem 3: Vista do interior do lote penhorado

Verifica-se, portanto, que há apenas uma cobertura para vagas de estacionamento de forma bastante rústica e de irrisório valor comercial que pouco agrega ao bem. Se por um lado este oficial deixou de considerar a referida benfeitoria, por outro lado, não aplicou a taxa de regateio, habitualmente usada em avaliações de imóveis. Segundo nos ensina a doutrina de Marcelo Araújo de Freitas: *“ao utilizarmos como referência anúncios de venda devemos levar em consideração que é prática comum nas transações imobiliárias a negociação do preço final do imóvel, também chamado de preço à vista. Por isso mesmo, também é comum que os anúncios sejam levemente majorados pelos anunciantes para que haja espaço de negociação. A formação de uma média do mercado, deveria considerar o preço real do negócio, que porém é muito difícil de se obter, pois as transações são privadas e os valores não são divulgados. Por essa razão, convencionou-se aplicar um desconto padrão chamado de taxa de regateio que varia de 10% a 5% sobre o valor anunciado.”*¹. Sendo assim, mesmo se considerarmos o valor R\$ 37.800,00 indicado no laudo particular atribuído as referidas coberturas, tal valor corresponde a 4,77% do valor do bem avaliado. Portanto, o valor da benfeitoria pode ser perfeitamente descontado da taxa de regateio.

Por fim, o valor de mercado do metro quadrado do lote foi realizado pelo método comparativo, através de pesquisa de preços em anúncios disponíveis na internet, com a referida indicação. A pesquisa de preços é o método que revelará o quanto o mercado está disposto a pagar por determinado bem. O valor de mercado a ser considerado é aquele do dia da avaliação. Sendo assim, o executado partiu de uma premissa geral de que houve valorização dos imóveis, mas não obteve sucesso em comprovar no caso concreto a referida premissa, através da indicação de imóveis com valorização superior na região do lote avaliado.

¹ Marcelo Araújo de Freitas e José Carlos Batista Junior. Oficial de Justiça. Elementos para Capacitação Profissional. Triunfal Gráfica e Editora.



Ante o exposto, ratifico o laudo de reavaliação apresentado.

Montes Claros, 18 de abril de 2023.

Vinicius Batista Mendes
Oficial de Justiça Avaliador Federal
MG 1011137





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Montes Claros-MG

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

0002825-20.2013.4.01.3807

VISTOS EM INSPEÇÃO

Mantenham-se os autos conclusos.

MONTES CLAROS, 19 de julho de 2023.

Juiz Federal/Juiz Federal Substituto
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: JOSE JARBAS PIMENTA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO - MG142636 e PHILLIPE LIBRELON PIMENTA - MG144680

DESPACHO

Vistos em inspeção.

Processo em ordem.

Mantenha a conclusão.

Registro efetuado eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

Montes Claros, data da assinatura.

(assinado digitalmente)
PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA
Juiz Federal





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Montes Claros-MG

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros MG

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: JOSE JARBAS PIMENTA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO - MG142636 e PHILLIPE LIBRELON PIMENTA - MG144680

Destinatários:

JOSE JARBAS PIMENTA

NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO - (OAB: MG142636)

PHILLIPE LIBRELON PIMENTA - (OAB: MG144680)

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

FINALIDADE: Intimar o(as) partes acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 10 dias.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para mais informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

MONTES CLAROS, 15 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)



2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros MG



EXMO SR. DR. JUIZ

CIÊNCIA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, **manifestar ciência da sentença/decisão/despacho/intimação retro.**

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 6011202529680

1º Devedor:	JOSE JARBAS PIMENTA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	165.152.186-72
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo:	10670 600026/2012-65
Nº Inscrição:	60 1 12 025296-80
Receita:	3543 / DIV.ATIVA-IRPF
Data Inscrição:	21/12/2012
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	28252020134013807
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92)
Valor Consolidado:	R\$ 100.861,24

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92)

Valor Consolidado: R\$ 100.861,24

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: JOSE JARBAS PIMENTA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO - MG142636 e PHILLIPE LIBRELON PIMENTA - MG144680

DECISÃO

O imóvel penhorado consiste em um lote de terreno de nº 04, com área de 436,50 metros quadrados, situado na Rua Bocaiúva, registrado no Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, sob a matrícula 15.407, do livro 2-1-Y, folha 240, ficha 1F.

Referido imóvel foi avaliado em 01/07/2019 pelo valor de R\$850.000,00. Nesta avaliação constou a seguinte observação, não questionada pelo executado: "Diante da ausência de mapa/croqui da área, a penhora foi realizada com base na indicação do Executado, que acompanhou a diligência no local." (ID475249521, pág. 136)

Posteriormente, em 16/05/2022, o imóvel foi novamente avaliado, desta feita pelo valor de R\$792.000,00, contra a qual insurgiu-se o executado, mediante observação lançada, de próprio punho, no auto de reavaliação (ID1092723259).

Em impugnação ao auto de reavaliação (ID1128287318), o executado, mediante avaliação realizada por profissional de sua confiança, apresentou o valor de R\$1.348.345,54 como o correto a ser aplicado.

Todavia, observo que o objeto do parecer técnico de avaliação mercadológica apresentado pelo executado (ID1128287317) engloba imóvel não



objeto da penhora realizada nos autos. Veja-se:

"4 - OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Descrição: Um imóvel constituído por 02 (dois) Lotes: o primeiro, com área de 436,50 m2 (quatrocentos e trinta e seis, vírgula, cinquenta metros quadrados); e o segundo, com área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), que em conjunto formam-se uma área maior com 636,50 m2 (seiscentos e trinta e seis, vírgula, cinquenta metros quadrados). Onde estão edificadas as benfeitorias comuns aos dois lotes e seu respectivos e quintal. Situados à Rua Bocaiúva, 1111 - centro Montes Claros/MG."

Portanto, tratando-se de imóvel diverso do penhorado nos autos, não deve prevalecer a avaliação apresentada pelo executado. Ademais, a primeira avaliação foi realizada conforme indicações do próprio executado, conforme registrado pelo Oficial de Justiça no auto de avaliação, não tendo o executado, à época, impugnado o valor apurado.

Por tais razões, ante as divergências de avaliações do imóvel penhorado, adoto a primeira avaliação, realizada em 01/07/2019, no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) que, inclusive, é a mais aproximada da avaliação realizada em 16/05/2022 relativamente ao imóvel penhorado - R\$873.912,29 (ID1125287317, pág. 01).

Assim, prossiga-se no cumprimento do despacho ID508003849, a partir do item 4, intimando-se a exequente para informar a este Juízo se existe alguma causa impeditiva para o prosseguimento da alienação. Em caso negativo, à Secretaria para expedir o edital do leilão e designar as datas dos leilões, bem como o local para a realização destes.

Cumpra-se. Intimem-se.

MONTES CLAROS, data da assinatura eletrônica.

assinada digitalmente

SAMUEL PARENTE ALBUQUERQUE

Juiz Federal Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros MG

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: JOSE JARBAS PIMENTA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO - MG142636 e PHILLIPE LIBRELON PIMENTA - MG144680

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Decisão de ID 1479412884

Partes intimadas do ato proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

JOSE JARBAS PIMENTA:

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

Decisão ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.

Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

MONTES CLAROS, 19 de janeiro de 2024.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros MG







PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Montes Claros-MG

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros MG

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: JOSE JARBAS PIMENTA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO - MG142636 e PHILLIPE LIBRELON PIMENTA - MG144680

Destinatários:

JOSE JARBAS PIMENTA

NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO - (OAB: MG142636)

PHILLIPE LIBRELON PIMENTA - (OAB: MG144680)

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

FINALIDADE: Intimar o(as) partes acerca do(a) ato ordinatório / despacho / decisão / sentença proferido(a) nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 15 dias.

OBSERVAÇÃO 1: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo "Marque os expedientes que pretende responder com esta petição", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para mais informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

MONTES CLAROS, 19 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)



2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros MG



Petição em anexo.



Assinado eletronicamente por: ALBERTO CANELLAS NETO - 25/01/2024 09:52:01

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012215351188600001467610552>

Número do documento: 24012215351188600001467610552



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 6ª Região

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 2ª VARA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS - MG**

Execução Fiscal (SIDA) nº **0002825-20.2013.4.01.3807**

Exequente: **União (Fazenda Nacional)**

Executado: **JOSE JARBAS PIMENTA**

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do(a) seu(sua) procurador(a) abaixo assinado(a), expor fatos e argumentos para ao final requerer o que segue:

Conforme anexo, não existe atualmente nenhuma causa impeditiva para o prosseguimento da alienação.

Nada obstante, **requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº 15.407, registrado no Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, do livro 2-1-Y, folha 240, ficha 1F, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei.** Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u>



00028252020134013807

Página 1 de 3





	<p>O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.</p>
Condições de pagamento	<p>Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).</p> <p><u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u></p> <p>Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/signs_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
Causa originária de aquisição de propriedade	<p><u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u></p>
Procedimento	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p>



00028252020134013807





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 6ª Região

	Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2024.

ALBERTO CANELLAS NETO
Procurador(a) da Fazenda Nacional



00028252020134013807

Página 3 de 3





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 6011202529680

1º Devedor:	JOSE JARBAS PIMENTA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	165.152.186-72
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo:	10670 600026/2012-65
Nº Inscrição:	60 1 12 025296-80
Receita:	3543 / DIV.ATIVA-IRPF
Data Inscrição:	21/12/2012
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	28252020134013807
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92)
Valor Consolidado:	R\$ 102.905,58

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92)

Valor Consolidado: R\$ 102.905,58

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros-MG

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
OBJETO: [IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física]
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: JOSE JARBAS PIMENTA

DESPACHO

A exequente pleiteou a alienação do bem imóvel penhorado nestes autos por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no sistema "COMPREI" (petição ID 1481549361).

Tendo em vista que a execução dá-se no interesse da parte credora, **AUTORIZO** a alienação do bem imóvel penhorado e avaliado de matrícula nº 15.407, do CRI do 1º Ofício de Montes Claros/MG, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no programa COMPREI, regulamentado pela Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022.

Intimem-se.

Montes Claros, data da assinatura.

(documento assinado digitalmente)
Paulo Máximo de Castro Cabacinha
Juiz Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Montes Claros-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros MG

PROCESSO: 0002825-20.2013.4.01.3807

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

POLO PASSIVO: JOSE JARBAS PIMENTA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: NASSAU HEBERT SILVA CARDOSO - MG142636 e PHILLIPE LIBRELON PIMENTA - MG144680

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Despacho de ID 1513881893

Partes intimadas do ato proferido:

UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL):

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

JOSE JARBAS PIMENTA:

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

Despacho ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.

Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

MONTES CLAROS, 22 de maio de 2024.

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Montes Claros MG





EXMO SR. DR. JUIZ

SUSPENSÃO - COMPREI

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, **informar que o bem penhorado foi incluído na plataforma COMPREI para alienação por iniciativa particular**, nos termos do art. 880 do CPC e da Portaria PGFN/ME 3.050/2022.

Requer, assim, a suspensão do feito por 01 (um) ano, enquanto aguarda o procedimento de alienação na referida plataforma.

Escoado o prazo, **pugna por nova intimação.**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(assinado digitalmente)





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 6011202529680

1º Devedor:	JOSE JARBAS PIMENTA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	165.152.186-72
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo:	10670 600026/2012-65
Nº Inscrição:	60 1 12 025296-80
Receita:	3543 / DIV.ATIVA-IRPF
Data Inscrição:	21/12/2012
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	28252020134013807
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92)
Valor Consolidado:	R\$ 104.355,72

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 45.075,20 (UFIR 42.359,92)

Valor Consolidado: R\$ 104.355,72

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



24/05/2024, 11:59

PGFN - Analytics

Orientações

INFORMAÇÕES GERAIS

Número do Ativo APE081978	Tipo do Ativo Imóvel	Situação Vigente	Cartório 20.568.200/0001-52 - OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DA COMARCA DE MONTES CLAROS	Número Matrícula 15407
Tipo Imóvel URBANO	Subtipo Imóvel -	UF MG	Município MONTES CLAROS	Depositário -
Telefone Depositário -	Existem outros gravames? PENHORA, OUTROS	Detalhes Gravames/Direitos Indisponibilidade	Logradouro Rua Bocaiuva, esquina com a Rua Piaui, Centro, Montes Claros, MG.	
Descrição Imóvel Lote de terreno de n. 04, com 436,50 m2.				
Observações Adicionais -				

NI Proprietário	Nome Proprietário	Garantias do NI	Divida Consolidada	EF. Susp. Art. 40	Grande Devedor
165.152.186-72	JOSE JARBAS PIMENTA	2	540.608,79	<input type="button" value="NÃO"/>	<input type="button" value="NÃO"/>

1 de 1 página(s) Exibir linhas

DOCUMENTOS (NÃO HÁ REGISTROS)

GARANTIAS ADMINISTRATIVAS (NÃO HÁ REGISTROS)

GARANTIAS E INDISPONIBILIDADES JUDICIAIS (TOTAL DE REGISTROS: 1)

ID Garantia	Processo Judicial	Outras Garantias do Processo	Unidade	Classe/Juízo	Situação	Tipo Construção	Data Construção	Valor Avaliação (R\$)	Data Avaliação	Ações
APE081978/G-01	0002825-20.2013.4.01.3807	1	PRFNG (Seda)	Execução Fiscal (SIDA) 02ª Vara Federal - MONTES CLAROS	Deferimento/Liberação Venda COMPREI - 22/05/2024	Penhora	01/07/2019	R\$ 792.000,00	25/04/2022	<input type="button" value=""/> <input type="button" value=""/>

1 de 1 página(s) Exibir linhas

